

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 89

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 6 de junho de 2018

# Celpe pode ter de disponibilizar pontos para pagamento de contas

Projeto de lei nesse sentido foi aprovado, ontem, na Comissão de Justiça

Recebeu o aval da Comissão de Justiça, ontem, projeto de lei que poderá obrigar a Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) a disponibilizar uma quantidade mínima de pontos para o pagamento de contas de luz em cada município do Estado. De autoria do presidente do colegiado, o deputado Waldemar Borges (PSB), o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1963/2018 foi aprovado por unanimidade.

Cidades com até dez mil habitantes terão de ter, no mínimo, quatro postos, enquanto os municípios com mais de 50 mil precisarão dispor de pelo menos 20 pontos de atendimento, somados dois novos pontos a cada 5 mil habitantes. A norma também irá impedir que o cidadão seja multado ou tenha a energia cortada caso não consiga quitar o débito por não haver postos de pagamento suficientes na cidade em que mora. Os locais de recebimento poderão ser lojas próprias da Celpe ou outros estabelecimentos conveniados.

Borges, que já havia comentado o assunto no Plenário, frisou que a matéria quer evitar prejuízos aos cidadãos que têm enfrentado dificuldades para pagar suas contas após o fim de um convênio entre a Celpe e a Caixa Econômica Federal – impasse que impossibilita o pagamento das faturas em casas lotéricas. “É um verdadeiro massacre imposto aos pernambucanos, sobretudo aos mais idosos, que têm vivido um inferno para pagar as próprias contas”, asseverou o socialista. “É um dos projetos mais justos que tramitam

nesta Casa. Estamos sendo abordados pelas pessoas pedindo por soluções”, contou o relator do texto no colegiado, Antônio Moraes (PP).

Tony Gel (MDB) elogiou a preocupação do autor da proposição, mas lembrou que não se pode deixar de levar em conta as perdas que vêm sendo assumidas pelos agentes lotéricos. Edilson Silva (PSOL) acrescentou que as casas lotéricas costumam funcionar em pontos que satisfazem às demandas da população de cada região, o que deixaria de prevalecer caso a Celpe passasse a receber as contas em lojas próprias e pior localizadas. “Não atenderemos o interesse público se colocarmos nas mãos da empresa o papel de reconstruir uma estrutura já disponível e que presta um bom serviço à população”, pontuou. Apesar das ressalvas, ambos votaram favoravelmente ao projeto.

**PERPART** - Na mesma reunião a Comissão de Justiça autorizou que o Governo do Estado faça um aporte de R\$ 45 milhões na Pernambuco Participações e Investimentos (Perpart), estatal responsável por gerir as dívidas de empresas públicas extintas. Os recursos, que representam um aumento no capital social da empresa, devem servir sobretudo para o pagamento de tributos devidos à União e para honrar débitos de financiamentos para a construção de conjuntos habitacionais populares.

Ao todo, seis projetos foram aprovados pelo colegiado e cinco foram rejeitados por serem considerados inconstitucionais. Também foram definidos relatores para três proposições.



FOTO: SABRINA NÓBREGA

**OBJETIVO** - Proposta quer reduzir dificuldade da população após fim de convênio entre empresa e Caixa Econômica

## Alepe homenageia desembargadores com Título de Cidadão de Pernambuco

FOTO: KEROL CORREIA

Os magistrados Fausto de Castro Campos e Delmiro Dantas Campos Neto receberam, ontem, da Assembleia Legislativa o Título de Cidadão de Pernambuco.

Ambos são desembargadores – pai e filho, respectivamente.

Os autores das proposições foram os deputados Roberta Arraes (PP) e Rodrigo Novaes (PSD). Natural de Salvador, Fausto Campos veio morar no Recife em 1977. Após se formar na Faculdade de Direito, foi juiz em vários municípios do Estado e, em 2007, assumiu o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Posteriormente, presidiu o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE) e, atualmente, é membro da 1ª Câmara Criminal do TJPE. Nascido em Marília, São Paulo, Delmiro Neto está no Recife desde 1991. Ele é diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PE e foi eleito desembargador eleitoral substituto da instituição para o biênio 2017/2019. “Trata-se de uma justa homenagem que a Casa faz aos dois juristas, pelo trabalho exercido em benefício da sociedade pernambucana”, ressaltou o presidente da Alepe, Guilherme Uchoa (PSC), que coordenou a solenidade. Roberta Arraes frisou que a concessão do Título de Cidadão a Fausto Campos é merecida “pela relevante dedicação, pelo compromisso, zelo e pela busca de uma sociedade justa e igualitária”. Para Rodrigo Novaes, Delmiro Neto “é, reconhecidamente, uma pessoa do bem, que tem lutado por uma Justiça mais célere e mais efetiva”. Emocionado, Fausto Campos declarou se sentir orgulhoso ao receber a honraria ao lado do filho. Para Delmiro Neto, o momento é também de “dupla emoção”. “Estou lisonjeado e feliz pelo meu pai e, de minha parte, sinto-me obrigado a me dedicar cada vez mais às pautas do Estado”, pontuou.



CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Dia Internacional do Meio Ambiente e Junho Verde são lembrados no Plenário

Zé Maurício e Joel da Harpa defenderam mais conscientização em torno do tema

O Dia Internacional do Meio Ambiente, comemorado ontem, e o Junho Verde – mês dedicado à conscientização acerca da importância do meio ambiente equilibrado – foram destacados no Plenário da Assembleia. Registraram as datas o presidente da Comissão de Meio Ambiente da Alepe, deputado Zé Maurício (PP), e Joel da Harpa (PP).

Zé Maurício, que presidiu a parte final da Reunião Plenária, salientou que “o equilíbrio ecológico é indispensável à qualidade de vida da população”. O parlamentar anunciou a realização de uma audiência pública, hoje, às 9h, sobre a política que destinará mais recursos do Estado às prefeituras que mantenham ações de preservação no município – o chamado ICMS Socioambiental. Devem participar



ZÉ MAURÍCIO - Equilíbrio

representantes da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) e das secretarias de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) e da Fazenda (Sefaz).

“É fundamental que cada um faça sua parte. Todos devemos assumir a postura da



JOEL - Responsabilidade

responsabilidade ambiental”, frisou Joel da Harpa. O deputado homenageou o Projeto Natureza é Vida, desenvolvido em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife (RMR), e idealizado por Fabiano do Nascimento. Conhecido por “Fabiano da Natureza”, ele subiu à mesa dos trabalhos ao lado

de crianças da Escola Petronio Portela – que participam do projeto – e da professora Cristiane Maria.

Em apartes, Tony Gel (MDB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Odacy Amorim (PT), Laura Gomes (PSB) e Edilson Silva (PSOL) sublinharam a importância de temas como a preservação da Mata Atlântica, a revitalização dos rios, o saneamento básico e os planos de destinação de resíduos sólidos. “A Terra é uma casa pequena, viva e frágil, da qual precisamos cuidar”, disse Tony Gel. “Não podemos apenas defender o meio ambiente em abstrato. Precisamos fazer um debate corajoso nesta Casa, sempre que tivermos de analisar pedidos para suprimir vegetação permanente e para flexibilizar áreas de preservação”, comentou Silva.

## Petrolina

### Odacy Amorim comenta morte de adolescente

Em discurso no Pequeno Expediente de ontem, o deputado Odacy Amorim (PT) trouxe novas informações sobre a morte de uma adolescente de 12 anos, no último fim de semana, em Petrolina (Sertão). Segundo o parlamentar, que foi à tribuna cobrar esclarecimentos sobre o fato na última segunda (4), as investigações não mais sugerem suicídio, mas homicídio como causa da morte.

“Fui informado que não foi suicídio. A adolescente teria sido assassinada e a polícia, inclusive, já teria prendido um suspeito”, informou, acrescentando que o indivíduo seria próximo à família e estaria molestando a vítima. O parlamentar defendeu o investimento em educação para prevenir casos como este. “Creches e escolas em tempo integral, com professores capacitados para estar próximos

às crianças, podem auxiliar na prevenção”, disse.

Amorim ainda usou seu pronunciamento para criticar o fim do convênio entre a Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) e a Caixa Econômica Federal, medida que tirou do consumidor pernambucano a possibilidade de pagar faturas em casas lotéricas. “Em Petrolina, os consumidores estão passando de duas a três horas na fila”, relatou.



APURAÇÃO - Assassinato

## Fiscalização trabalhista

### Álvaro Porto pede reabertura de casas de farinha do Agreste

A permanência das atividades de cinco unidades de produção de farinha nas cidades localizadas no Agreste Meridional foi defendida, ontem, pelo deputado Álvaro Porto (PTB), durante o Pequeno Expediente. Quatro casas de farinha do município de Lajedo e uma de Jupi tiveram as atividades suspensas após operação do Ministério do Trabalho (MTb), Ministério Público do Trabalho (MPT), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF). A operação detectou a falta de



PRODUÇÃO - Perda de renda

registro formal de trabalho e a ausência de equipamentos de proteção nas fábricas, en-

tre outras irregularidades que, segundo o MPT, atingiam 94 trabalhadores.

“Não se questiona a fiscalização dos órgãos responsáveis e averiguação das normas que asseguram a integridade de quem trabalha. Porém é fundamental que se tenha sensibilidade diante do contexto, pois a suspensão compromete uma grande rede de pequenos produtores cuja renda depende dessa produção”, declarou Porto.

O deputado ressaltou que os fiscais não encontra-

ram trabalho escravo, nem foram vistos menores trabalhando nas fábricas. “A maioria das casas de farinha é comunitária, mas o valor das multas aplicadas na operação é exorbitante”, considerou. Porto cobrou, ainda, a implantação de políticas de incentivo para a cadeia produtiva de mandioca. “É preciso contribuir para a adoção de políticas que preservem empregos, mantendo as casas de farinha vivas e ajustadas às normas legais”, argumentou.

## Merenda escolar

### Priscila Krause repercute denúncia de irregularidade no Recife

A deputada Priscila Krause (DEM) repercutiu, ontem, a representação feita pelo Ministério Público de Contas (MPCO) ao Tribunal de Contas (TCE-PE) visando à realização de uma nova licitação pela Prefeitura do Recife para o fornecimento de merenda escolar.

A denúncia foi feita pela procuradora-geral do órgão, Germana Laureano, ao gabinete do conselheiro Carlos Porto. Ela sugere a expedição de uma medida cautelar determinando ao prefeito do Recife, Geraldo Júlio, e ao secretário de Educação do município, Alexandre Rebelo, a realização do certame no prazo de 60 dias para substituir a empresa Casa de Farinha S/A.

Conforme ressaltado por Krause, a atual fornecedora de merenda não venceu nenhuma concorrência. A Casa de Farinha foi contratada por dispensa de licitação após a rescisão dos contratos com outras duas empresas. A SP Brasil Alimentação e Serviços Ltda e ERJ Administração de Restaurantes de Empresas Ltda haviam sido admitidas por meio de um pregão, realizado em 2013, por R\$ 48,2 milhões e R\$ 36,3 milhões, respectivamente.

As mudanças, conforme ressaltado por Priscila Krause, não teriam trazido economia de recursos públicos e, ainda, retiraram exigências relativas aos aspectos higiênicos e sanitários dos alimentos. Ao não realizar a licitação, a Prefeitura do Recife teria contrariado uma recomendação da própria Secretaria de Assuntos Jurídicos.

“Estão em risco, segundo o Ministério Público de Contas, os cofres pú-



MEDIDA - Licitação

blicos recifenses e a saúde das crianças e dos jovens. Crianças que não completaram um ano de idade têm sua alimentação fornecida por empresas que não fazem exigência com relação à qualidade da merenda”, sustentou.

A deputada do DEM frisou ainda que a empresa Casa de Farinha tem sido alvo de denúncias, como a Operação Rataouille, da Polícia Civil. Ela registrou, ainda, que o MPCO encontrou indícios de “conluio” entre as empresas. “Precisa ser investigado se há participação de agente público. Há uma migração de funcionários de uma para a outra de acordo com a que está na vez da prestação do serviço”, disse.

Em aparte, o deputado Edilson Silva (PSOL) criticou o que considerou uma excessiva terceirização do fornecimento de merendas e destacou as denúncias contra a Casa de Farinha. “São contratos milionários. É necessário que haja uma grande visibilidade disso. Também vamos cobrar da Prefeitura, Ministério Público e órgãos responsáveis. O caminho é exigir que haja a licitação”, expressou.

## Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 1.534, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor José Augusto da Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor José Augusto da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de junho do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISMAR PONTES – PSB

## RESOLUÇÃO Nº 1.535, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Senhora Anabela de Alencar Araripe Moura Lacet.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Anabela de Alencar Araripe Moura Lacet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de junho do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO - PRB

## RESOLUÇÃO Nº 1.536, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Consultor Legislativo Cláudio Roberto de Barros Alencar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Consultor Legislativo Cláudio Roberto de Barros Alencar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de junho do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS - PSB

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros ; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Luciano Vasquez Mendez; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)



## Ato

## ATO Nº 694/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso II do art. 32 e os incisos III e V do art. 33 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002953/2018, do Deputado Pedro Serafim Neto, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** Considerar licenciado para tratamento de enfermidade o Deputado Pedro Serafim Neto, por 30 dias, a partir do dia 22 de maio de 2018.

Sala Torres Galvão, em 5 de junho de 2018.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## ATO Nº 695/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 117/2018, do Primeiro Secretário, Deputado Diogo Moraes, **RESOLVE:** exonerar, a pedido, a servidora SHEILA CARINA DE AQUINO CUNHA, do cargo de Superintendente de Planejamento e Gestão, Símbolo PL- SSC-1, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 5 de junho de 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 696/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 55/2018, do Deputado Joel da Harpa, **RESOLVE:** exonerar a servidora VALDILENE MARIA SILVA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2018, nomeando para o referido cargo, ANA CRISTINA CARNEIRO LEÃO, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 60,39% (sessenta vírgula trinta e nove por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 5 de junho 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 697/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/2018, do Deputado Nilton Mota, **RESOLVE:** nomear GUILHERME MOREIRA BRAZ para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 5 de junho de 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº 698/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 117/2018, do Primeiro Secretário, Deputado Diogo Moraes, **RESOLVE:** nomear ESTEVÃO DE BRITTO RAMOS para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL- SPC-1, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 5 de junho de 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 699/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 057/2018, da Deputada Laura Gomes, **RESOLVE:** nomear ESTEVÃO DE BRITTO RAMOS para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL- SPC-1, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 38% (trinta e oito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 5 de junho de 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ordem do Dia

Sexagésima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 06 de junho de 2018, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1943/2018  
Autor: Poder Executivo

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Altera a Lei nº 15.589, de 21 de setembro de 2015, que autoriza o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE a doar, com encargo, ao Município do Cabo de Santo Agostinho, área de terra que indica.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/04/2018**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1948/2018**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 15.936, de 6 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 16.045, de 18 de maio de 2017 e pela Lei nº 16.165, de 11 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF ou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

**Regime de Urgência**

**Parecer Favorável da 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2018**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1949/2018**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o processo de prevenção e segurança contra incêndio e pânico para edificações.

**Regime de Urgência**

**Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2018**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2018**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera o art. 2º da Lei nº 15.027, de 20 de junho de 2013, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 11/04/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11635/2018**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de realizar reformas no CASE localizado ao lado do Centro de reeducação da Polícia Militar - CREED, no município de Abreu e Lima.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11636/2018**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Secretário Municipal de Educação no sentido de promover medidas educativas sobre a educação no trânsito nas diversas áreas que compõe a estrutura social, no município de Caruaru.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11637/2018**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos no sentido de viabilizar o *Programa Mutirão da Cidadania*, no município de Poção.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11638/2018**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Secretário Estadual de Educação no sentido de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do Município de Altinho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11639/2018**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Secretária Municipal de Assistência Comunitária no sentido de regularizar a coleta e depósito de resíduos sólidos, no município de Flores.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11640/2018**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de viabilizar reforço policial, para o município de Condado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única do Requerimento nº 5084/2018**  
**Autor: Dep. João Eudes**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 21 de agosto de 2018, com a finalidade de comemorar os 100 anos da Diocese de Pesqueira.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única do Requerimento nº 5085/2018**  
**Autora: Dep. Teresa Leitão**

Voto de Aplausos à Deputada Estadual de Pernambuco, pelo recebimento da Medalha do Mérito Heroínas de Tejucupapo, concedido pela Comissão da Mulher Advogada da OAB Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única do Requerimento nº 5086/2018**  
**Autor: Dep. Henrique Queiroz**

Voto de Pesar pelo falecimento da Professora aposentada Maria Alcione Bezerra de Santana, ocorrido em 02 de junho de 2018.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única do Requerimento nº 5087/2018**  
**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos ao Senhor Carlos César Santana da Silva, Sargento do Corpo de Bombeiros de Pernambuco pelo salvamento oferecido a José Ernesto Ferreira da Silva vitima de ataque de tubarão no último dia 03 de junho de 2018.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única do Requerimento nº 5088/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações com a população do município de Palmares, pela passagem dos seus 139 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 09 de junho do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única do Requerimento nº 5089/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações com a população do município de Afogados da Ingazeira, pela passagem dos seus 109 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 1º de julho do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única do Requerimento nº 5090/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações com a população do município de Barreiros, pela passagem dos seus 158 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 19 de julho do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

**Discussão Única do Requerimento nº 5091/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações com a população do município de Bom Jardim, pela passagem dos seus 147 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 19 de julho do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2018**

## Ata

**ATA DA SEXAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 4 DE JUNHO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, PAULINHO TOMÉ E VINÍCIUS LABANCA, AUSENTE O DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO, O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E NILTON MOTA, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 31 DE MAIO DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DEMONSTRA INDIGNAÇÃO COM EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA QUE RETIRA RECURSOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE PARA SUBSIDIAR A REDUÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO DIESEL. O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA REGISTRA A PASSAGEM HOJE DO DIA MUNDIAL DAS CRIANÇAS VÍTIMAS DE AGRESSÃO E DISCORRE SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO AMBIENTE FAMILIAR. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ODACY AMORIM RELATA DE SUICÍDIO DE UMA JOVEM DE 12 ANOS DE IDADE, REVELA ESTRANHAMENTO COM NOMES DE PESSOAS FORA DOS CRITÉRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM LISTAGEM DE COLONOS PARA O PROJETO PONTAL EM LICITAÇÃO DE LOTES DA CODEVASF E NARRA SUA DISCUSSÃO DESDE 2011 SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS. NA ORDEM DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 6418/2018 E 6419/2018, AS INDICAÇÕES 11568/2018 A 11597/2018 E OS REQUERIMENTOS 5071/2018 A 5079/2018. OS PROJETOS 1978/2018 A 1982/2018 SÃO ENVIADOS A COMISSÕES, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 11635/2018 A 11640/2018 E OS REQUERIMENTOS 5084/2018 A 5091/2018. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

## Expediente

**SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2018.**

## EXPEDIENTE

**PARECERES NºS 6420, 6421, 6422, 6423 E 6424** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário aos Projetos nºs 1758, 1767, 1786, 1789 e 1796.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6425** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1933. .

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6426 E 6428** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1972 e 1970.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6427** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1963.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6429 E 6430** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1948 e 1949.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 165/2018** - DO COORDENADOR DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE PARLAMENTARES E ENTES FEDERATIVOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10852, autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 360 E 374/2018** - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial, referente aos Termos de Compromisso nºs 0350.863-33/2011 e 0301.544-37/2009, celebrado entre a União Federal e o Estado de Pernambuco.  
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO LUCAS RAMOS solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 5, 6 e 7 de junho de 2018, viagem a Fortaleza, para participar do I Seminário sobre Segurança Pública.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando dispensa da presença nas reunião Plenária do dia 05 de junho de 2018, viagem a Paraíba.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

**COMUNICADOS NºS 265500 A 265599** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

## Ofício/MPPE

## Ofício GPG Nº 086/2018

Recife, 05 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho através do presente, encaminhar a V. Exa. o **Projeto de Lei Complementar, em anexo, visando alteração dos artigos 8º, 11, 11-A, 13, 17 e 26-D da Lei Complementar nº 12/94**, cuja finalidade é ajustar a lei orgânica do Ministério Público de Pernambuco a realidade institucional.

Ressalto que o citado Projeto de Lei Complementar foi submetido À apreciação do **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2018, na forma do art. 12, inc. I, da LOMPPE, para fins de coleta de opinião do colegiado, tendo a maioria de seus integrantes, se posicionado contrária a proposta original desta Procuradoria Geral de Justiça.

Sem mais para o momento, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO DIRCEU DE BARROS**  
Procurador-Geral de Justiça

## Projeto de Lei Complementar Nº 1984/2018

**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar 12, de 27 de dezembro de 1994, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 8º .....

§ 1º A candidatura à lista tríplex depende de prévia inscrição na Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça. (NR)

§ 2º .....

I - O voto será obrigatório, em até três candidatos e secreto, em cédula em que conste, por ordem alfabética, o nome dos Promotores ou Procuradores de Justiça inscritos e considerados elegíveis, vedado o voto por correspondência ou procuração; (NR)

II - São inelegíveis os Promotores e Procuradores de Justiça que, afastados das suas funções do Ministério Público, não as reassumam até noventa dias da data da eleição. (NR)

§ 11. Fica vedado o exercício do cargo de Subprocurador Geral em Assuntos Institucionais por membro que tenha exercido o cargo de Procurador Geral de Justiça, no mandato imediatamente anterior.” (AC)

Art. 2º O art. 11-A da Lei Complementar 12, de 27 de dezembro de 1994, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11-A. O Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, o Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos e o Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos serão escolhidos, com atuação delegada, livremente, pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os Procuradores e Promotores de Justiça com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo. (NR)

Art. 3º O art. 13 da Lei Complementar 12, de 27 de dezembro de 1994, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 13. O Conselho Superior do Ministério Público é composto pelo Procurador Geral de Justiça, que o preside; e por oito Procuradores e Promotores de Justiça, com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo, eleitos pelos membros com os respectivos suplentes, também Procuradores e Promotores de Justiça com as mesmas exigências do titular, para mandato de dois anos, permitida uma recondução pelo mesmo processo. (NR)

§ 1º .....

I - As candidaturas dependem de prévia inscrição na Secretaria do Colégio de Procuradores; (NR)

## COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO HÍDRICO DO SEMIÁRIDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 103, do Regimento Interno, os Deputados Titulares Lucas Ramos (PSB), Claudiano Filho (PP), Socorro Pimentel (PTB) e Álvaro Porto (PTB), e os Suplentes, Diogo Moraes (PSB), Edilson Silva (PSOL), Eduíno Brito (PP), José Humberto Cavalcanti (PTB) e Tony Gel (PMDB), para a Segunda Reunião Ordinária que se realizará das 16:30 horas às 17:30 horas do dia 13 de junho do corrente ano, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, desta Casa Legislativa, oportunidade em que será discutido o Plano Hídrico do Semiárido.

**RECIFE, 5 DE junho DE 2018.**

**Rodrigo Novaes**  
Presidente

II - O voto será obrigatório e secreto, em cédula em que conste, por ordem alfabética, todos os candidatos inscritos, podendo o eleitor votar em cada um dos inscritos até o número de cargos postos em votação, vedado o voto por correspondência ou procuração. (NR)

§ 3º O Corregedor Geral do Ministério Público será escolhido dentre os oito membros eleitos de que trata o caput deste artigo, na forma do que dispõe o art. 17 desta Lei.” (AC)

Art. 4º O art. 17 da Lei Complementar 12, de 27 de dezembro de 1994, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 17. O Conselho Superior do Ministério Público escolherá, em votação secreta, o Corregedor Geral, dentre os membros titulares que o integram, em sessão a ser realizada na mesma data da posse dos seus integrantes, para mandato de dois anos, vedada a recondução. (NR)

§ 1º O Corregedor Geral do Ministério Público indicará o Corregedor Substituto, para atuação em seus afastamentos e impedimentos, dentre os membros com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público. (NR)

§ 3º O Corregedor Geral do Ministério Público será assessorado por até seis Promotores de Justiça com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo, por ele indicados e designados pelo Procurador Geral de Justiça. (NR)

§ 5º Fica vedado o exercício do cargo de corregedor substituto por membro que tenha exercido o cargo de Corregedor Geral do Ministério Público, no mandato imediatamente anterior.” (AC)

Art. 5º O art. 26-D da Lei Complementar 12, de 27 de dezembro de 1994, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 26-D. A função de Ouvidor do Ministério Público será exercida por membro, com mais de 35 anos de idade e dez anos de efetivo exercício, eleito, em votação nominal e secreta, pela maioria dos integrantes da carreira, e nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução pelo mesmo processo. (NR)

§ 1º A eleição será regulamentada e convocada pelo Colégio de Procuradores de Justiça e dar-se-á na mesma data da eleição do Corregedor-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público, obedecido o disposto no art. 8º, §2º, incisos II a VII desta Lei, observado o seguinte: (NR)

I - As candidaturas dependem de prévia inscrição na Secretaria do Colégio de Procuradores; (AC)

II - O voto será obrigatório e secreto, em cédula em que conste, por ordem alfabética, todos os candidatos inscritos, vedado o voto por correspondência ou procuração. (AC)

§ 2º O Ouvidor, em seus impedimentos e afastamentos eventuais, será substituído pelo membro por ele indicado, no início do mandato, dentre os que detenham os mesmos requisitos para o exercício desse cargo. (NR)

§ 3º O Ouvidor será dispensado das atribuições relativas ao seu cargo. (NR)

Art. 6º Fica revogado o art. 12, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Projeto de Lei, em anexo, trata da alteração dos arts. 8º, 11-A, 13, 17 e 26-D, da Lei Complementar nº 12/94, cuja finalidade é ajustar a lei orgânica do MPPE à realidade institucional e ao comando constitucional.

Em observância ao princípio federativo, assim preconiza o art. 128, § 5º, da CF/88: “*Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros...*”.

Destarte, a partir de disposição expressa do texto constitucional vê-se que *detêm* o Ministério Público estadual, por iniciativa de seu Procurador Geral de Justiça, autonomia funcional e administrativa para propor ao Poder Legislativo a estruturação, organização e atribuições de seus cargos, funções e serviços auxiliares, como também a definição de critérios para ocupação dos mesmos. Para isso, basta apenas que tal mudança se faça por meio de lei complementar estadual. Esse é o fundamento constitucional que deve prevalecer na interpretação e na possibilidade de alteração dos dispositivos infraconstitucionais.

A mudança legislativa ora proposta também visa adequar a lei orgânica ao novo comando constitucional introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que criou o Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, dentro do Capítulo IV, Secção I, reservado ao Ministério Público, fazendo tal órgão parte de sua organização como órgão de controle externo dos Ministérios Públicos brasileiro. Para sua composição, o legislador não previu qualquer reserva distintiva entre Promotores e Procuradores de Justiça. Assim, o estado de Pernambuco, por suas tradições e protagonismo jurídico, será pioneiro no cenário nacional na lei orgânica ministerial, o que, certamente, induzirá um padrão nacional para composição desses relevantes cargos da administração superior do Ministério Público.

A criação do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, que acresceu o art. 130-A à Carta Magna de 1988, imperiosa é a necessidade de adequação da lei orgânica dos Ministérios Públicos estaduais ao novo desenho constitucional, no que se refere a possibilidade de todos os membros, desde que tenha trinta e cinco anos de idade e 10 anos de efetivo exercício, ocuparem os cargos de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público e Corregedor Geral do Ministério Público. Isto porque, conforme estabelece o texto constitucional, **qualquer membro** dos Ministérios Públicos estaduais, nos termos do Inc. III do art. 130-A, da CF/88, pode compor o CNMP, órgão colegiado máximo da estrutura administrativa do Ministério Público brasileiro. Assim, não subsiste qualquer razão prática ou técnica para se manter a restrição de participação de promotores no Conselho Superior do Ministério Público.

Não há que se falar, ainda, em desrespeito ao preceituado na Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, sendo esta de aplicação subsidiária às leis orgânicas dos Ministérios Públicos estaduais, dispoendo sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos estados. Interpretando-a conforme a constituição (art. 128, § 5º e art. 130-A), e o seu art. 2º preconiza expressamente que é facultado aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados estabelecer, no âmbito de cada uma das unidades federativas, **normas específicas de organização**, atribuições e **estatuto** do respectivo Ministério Público. Ou seja, em respeito às especificidades de cada Ministério Público estadual e ao princípio federativo, tanto a Constituição Federal como a própria Lei Orgânica

Nacional estabelecem que as normas específicas de organização, entre outras, deverão ser fixadas nas suas respectivas leis orgânicas. Eis aí a mais pura essência do princípio federativo, que confere aos estados da federação a devida autonomia para legislar nessa matéria.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco), no seu art. 2º, confere autonomia ao Ministério Público estadual para praticar atos próprios de gestão e sobre a situação administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares.

Ou seja, as especificidades de cada Ministério Público estadual deverão ser fixadas nas suas respectivas leis orgânicas, a exemplo do que ocorreu, em Pernambuco, recentemente, com a alteração do art.8º, que modificou os critérios para ocupação do cargo de Procurador Geral de Justiça, permitindo que Promotores de Justiça, com mais de trinta e cinco anos e 10 anos de carreira, possam concorrer em igualdade de condições com os Procuradores de Justiça. Além desse dispositivo, na legislatura atual, a LC nº 309, de 30 de novembro de 2015, alterou o art.11, da LC nº 12/94, permitindo a designação de qualquer membro com esses requisitos para exercer cargos de confiança da Procuradoria Geral de Justiça, antes exclusivos de Procuradores de Justiça e Promotores da capital (última entrância).

Portanto, a matéria é de reserva legal dos Ministérios Públicos estaduais, através de suas leis orgânicas, cabendo à Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 9º, Inc. IV, da LC nº12/94, como é o caso, o encaminhamento de projeto de lei de interesse da instituição à Assembleia Legislativa, submetendo-o ao conhecimento prévio do Colégio de Procuradores de Justiça, para opinar, nos termos do artigo 12, Inc. I, do referido diploma legal, o que foi observado.

A alteração proposta também não fere o princípio da unidade do Ministério Público. A título de ilustração, em recente ADPF nº 482-DF, interposta no Supremo Tribunal Federal, o então Procurador Geral da República, Rodrigo Janot colacionou o entendimento de vários doutrinadores, demonstrando o real entendimento de tal princípio. Senão vejamos:

“O princípio da unidade e o caráter nacional do Ministério Público, todavia, confirmado por deveres, prerrogativas e funções institucionais comuns a todos os ramos do Ministério Público da União e aos MPs dos estados-membros, **não implicam existência de estrutura administrativa singular em todo o país**, como se apenas houvesse um único ramo ou órgão do Ministério Público brasileiro.

Esse é o correto entendimento de HUGO NIGRO MAZZILLI, para quem unidade e indivisibilidade devem ser compreendidas sob o ponto de vista principiológico e teleológico, mas não como uniformidade administrativa ou funcional entre Ministérios Públicos das unidades federativas ou entre esses e os ramos do MP da União (sem destaques no original):

Unidade significa que os membros do Ministério Público integram um só órgão sob a direção de um só chefe; indivisibilidade significa que esses membros podem ser substituídos uns pelos outros, não arbitrariamente, porém, mas segundo a forma estabelecida na lei. Entretanto, se podemos admitir a unidade abstrata de ofício do Ministério Público, não existe unidade de seus ramos nem indivisibilidade efetiva de funções. Unidade funcional alguma existe entre Ministérios Públicos de Estados diferentes e os da União, nem entre esses e os Ministérios Públicos junto aos tribunais de contas; indivisibilidade alguma existe entre funções tão díspares cometidas a uns e outros.

[...]
A unidade do Ministério Público enquanto instituição existe. Podemos dizer que o Ministério Público é uma organização nacional destinada a um fim social, e isso vale para todos os seus ramos. Esse fim é o zelo dos interesses sociais, todos, e dos interesses individuais, quando indisponíveis – é o que faz quando combate o crime e a improbidade administrativa, ou quando defende o meio ambiente e os incapazes. Igualmente, quando o Código de Processo Penal diz que o Ministério Público oferecerá a denúncia, isso vale para o Ministério Público Federal, para o do Estado do Amazonas ou o do Rio Grande do Sul: há unidade do ofício. Entretanto, sob o ponto de vista administrativo ou funcional, unidade alguma existe entre ramos diversos do Ministério Público brasileiro. Só no Ministério Público da União, há vários ramos, outros Ministérios Públicos há em cada Estado da federação, todos com autonomia funcional e administrativa. E, a par de todos eles, ainda temos Ministérios Públicos ditos especiais, que atuam junto aos tribunais de contas, que não estão integrados nem ao Ministério Público dos Estados nem aos da União, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal. Então, o princípio da unidade precisa ser bem compreendido, ante as peculiaridades o Ministério Público brasileiro. Consideradas as autonomias, temos unidade em cada Ministério Público.

Na mesma linha, esclarece ÊMERSON GARCIA sobre a estrutura do Ministério Público brasileiro e o escopo da norma constitucional que prevê a unidade como princípio institucional (sem destaques no original):

A estrutura do Ministério Público brasileiro apresenta nítida distinção em relação à forma federativa do Estado. Nessa última, como se disse, a União personifica a República Federativa do Brasil, resultando da “união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal” (CR/1988, art. 1o). Já o Ministério Público “abrange” o Ministério Público da União e os Ministérios Públicos dos Estados. Nesse caso, os congêneres da União e dos Estados, em seu conjunto, integram o que se denomina de “Ministério Público”. A peculiaridade é que, enquanto a União possui real existência, o denominado “Ministério Público”, concebido de modo dissociado de seus ramos, é uma instituição empírica, que nem sequer alcança a realidade. Se o Ministério Público não existe, qual é a ratio essendi da sistemática constitucional? A resposta é simples: o objetivo é o de estabelecer uma identidade comum entre os distintos ramos que materializam o “Ministério Público”, todos imbuídos da mesma teologia, a de “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (CR/1988, art. 127, caput).

[...]
É justamente a unidade institucional que afasta a necessidade de mais de um ramo do Ministério Público atuar na mesma relação processual. Essa afirmação, no entanto, demanda uma explicação. A desnecessidade não pode chegar ao extremo de subjugor os interesses afetos a uma instituição aos juízos valorativos realizados por outra, o que importaria em evidente comprometimento de sua própria autonomia existencial, ou, mesmo, afastar a possibilidade de a lei, em situações de parcial concorrência de atribuições, autorizar sua atuação conjunta, isso sob a forma de litisconsórcio facultativo.”

No mesmo contexto, em sede de decisão liminar proferida pelo Ministro do STF Alexandre Moraes, na referida ADPF 482-DF, também foi ressaltado o princípio federativo e o real entendimento sobre o caráter nacional do Poder Judiciário aplicado simetricamente ao Ministério Público seguinte:

“A consagração do Estado Federal deve, entre outros princípios, estabelecer na Constituição a repartição constitucional de competências – inclusive judiciárias – entre União, Estados membros, Distrito Federal e municípios e o poder de auto-organização dos Estados-membros, Distrito Federal e municípios, atribuindo-lhes autonomia constitucional. A autonomia estadual também se caracteriza pelo *autogoverno*, uma vez que é o próprio povo do Estado quem escolhe diretamente seus representantes nos Poderes Legislativo e Executivo locais, e regulamenta, por meio de sua constitucional estadual, seu Poder Judiciário, sem que haja qualquer vínculo de subordinação ou tutela por parte da União. A Constituição Federal prevê expressamente a existência dos Poderes Legislativo (CF, art. 27), Executivo (CF, art. 28) e Judiciário (CF, art. 125) estaduais (cf.: SILVA, José Afonso. O estado-membro na constituição federal; *RDP*, 16/15). Em relação ao Poder Judiciário, em seu art. 125, a Carta de 1988 rege que os Estados-membros organizarão seu Poder Judiciário, observados os princípios estabelecidos na Constituição, determinando a competência dos tribunais na Constituição do Estado e instituindo representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão. Faculta-se, ainda, à lei estadual, de iniciativa do Tribunal de Justiça, a criação da Justiça Militar estadual, com competência para processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, constituída, em primeiro grau, pelos Conselhos de Justiça e, em segundo, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo da polícia militar seja superior a vinte mil integrantes.

Dessa forma, o **caráter nacional do Poder Judiciário**, consubstanciado por regras expressas e de observância obrigatória a todos os Tribunais e seus respectivos membros, sejam da União ou dos Estados membros, e previstas nos artigos 93 a 96 da Consituição Federal, **não se confunde com a existência de um único ramo do Poder Judiciário estadual, o que – flagrantemente – desrespeitaria a forma federativa adotada pelo Poder Constituinte originário**. Na Federação, cada Estado-membro é autônomo para efetivar sua auto-organização, seu auto-governo e sua autoadministração, com as limitações estabelecidas pela Constituição Federal, uma vez que **autonomia** não se confunde com **soberania**.

Consequentemente, cada um dos três Poderes estaduais possui a tríplice capacidade de auto-organização, auto-governo e auto-administração, **sem qualquer submissão à União, aos demais Poderes estaduais, ou mesmo, aos poderes congêneres nos demais Estados-membros. Essa regra se aplica ao Poder Judiciário estadual**, tendo sido a Constituição Federal expressa nesse sentido, ao estabelecer **competência privativa aos diversos tribunais estaduais** para eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos; previsão essa, no dizer do Ministro CELSO DE MELLO, configuradora “de garantia institucional, **inerente a todos os Tribunais do País**, que se destina a assegurar o autogoverno da magistratura.

[...]
Não há dúvidas sobre a absoluta simetria da situação em exame com a referida no precedente do CNJ citado, pois também o art. 128, §5º, do texto constitucional determina que leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros, as previsões do artigo 129, §§ 2º, 3º e, especialmente, o § 4º, que inclusive determina a aplicação ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93, aplicável à Magistratura.

Da mesma maneira, a existência dos princípios constitucionais da *unidade e indivisibilidade* da Instituição, conforme já afirmou em sede doutrinária, não afasta essa conclusão, pois: Os princípios institucionais do Ministério Público devem ser analisados e interpretados em relação a cada um dos ramos do *Parquet* – MPU (com suas quatro previsões: MPF, MPT, MP/DF e MPM) e MPES –, uma vez que inexistê hierarquia entre eles, mas tão somente distribuição constitucional de atribuições. (...) A unidade significa que os membros do Ministério Público integram um só órgão sob a direção única de um só Procurador-geral, ressaltando-se, porém, que só existe unidade dentro de cada

Ministério Público, inexistindo entre o Ministério Público Federal e os dos Estados, nem entre o de um Estado e o de outro, nem entre os diversos ramos do Ministério Público da União.”(*Direito Constitucional*. 33ª ed., São Paulo:Atlas, 2017, p. 636 e 637).

O princípio da isonomia ou também chamado de princípio da igualdade também é o pilar de sustentação de qualquer Estado Democrático de Direito.

O adágio jurídico de que “quem pode o mais, pode o menos” também é ignorado pela norma atual. A alteração ora proposta, é um passo natural e exigível, após a vigência do art.8º, no ano de 2010, e do novo art.11, em 2015, que respectivamente, acabaram com desigualdades históricas no MPPE.

E, não tendo razão de ser, a discriminação que ainda persiste na lei orgânica é inconstitucional, quanto aos cargos de SubProcurador Geral de Justiça, Conselheiro do Conselho Superior, Ouvidor. Acerca do assunto, disserta Celso Ribeiro Bastos:

*“Mais uma vez resulta claro que o problema da isonomia só pode ser resolvido a partir da consideração do binômio elemento discriminador-finalidade da norma.(...) Em outras palavras: o elemento discrimen não é autônomo em face do elemento finalidade. Ele é uma decorrência deste e tem que ser escolhido em função dele. Assim, uma vez definida a finalidade, o discrimen há de ser aquele que delimite com rigor e precisão quais as pessoas que se adaptam à persecução do telos normativo. Exemplo do exposto pode ser encontrado na vedação a que se discriminem os deficientes quanto à administração ao trabalho ou ao serviço público e a salários. É óbvio que se o trabalho a ser desempenhado ou o cargo a ser provido implicar vigor atlético (como caso de salva-vidas ou bombeiros) resultará, por certo, sem efeito a proibição constitucional, que visa apenas impedir que os deficientes sejam afastados, em razão tão-somente das suas carências, sem levar-se em conta que, na maior parte dos casos, elas não impedem o exercício do trabalho de forma razoavelmente equiparada aos indivíduos sãos”*

A igualdade material é um princípio programático, uma meta ou um objetivo a ser alcançado pelo Estado, em atuação conjunta com a sociedade. Necessita da edição de leis para minimizar as diferenças que não sejam naturais entre os indivíduos. Destarte, o Ministério Público, deve exigir atos concretos por parte do Poder Público e da mudança de posicionamento de toda a sociedade para que possa chegar à plenitude do princípio da igualdade, começando pelas suas próprias normas.

Essa diferenciação operada – dando exclusividade para os cargos acima aos procuradores de justiça - não atende a finalidade albergada pelo ordenamento constitucional, na medida que causa desproporcionalidade e irrazoabilidade, porquanto a ilação lógica é no sentido de que se um membro pode assumir o cargo de Procurador Geral de Justiça, cujas atribuições notoriamente exigem preparo técnico e maturidade profissional, podem também exercer qualquer outro cargo da instituição.

No que tange ao cargo de Subprocurador-Geral é de se dizer que já tarda a alteração pleiteada. Afinal, como pode um Promotor de Justiça ser eleito para o cargo-mor do Ministério Público, e não poder assistir o Procurador Geral de Justiça na condição de Subprocurador-Geral (em assuntos administrativos, institucionais ou jurídicos)? E quanto à função de ouvidor, cuja estrutura (ouvidoria) está subordinada administrativamente à Procuradoria Geral de Justiça, qual o sentido de ser exclusiva de Procurador de Justiça?

Cumpre registrar as precisas lições do professor emérito da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, Hugo Nigro Mazzilli, quando afirma que:

*“A experiência mostra que os interesses e os compromissos políticos são diretamente proporcionais, em qualidade, ao peso do apio recebido. Em tese, os ocupantes do último degrau da carreira podem estar interessados, se não em promoções, ao menos em designações, participação em câmaras, indicações para o quinto constitucional, designação para cargos administrativos, assessorias, subprocuradorias, centros de apoio, integração do órgão especial do Colégio de Procuradores, participação em comissões de concurso, Conselho Superior, eleição para Corregedoria, Ouvidoria, etc. Da mais importante decisão política institucional deve participar sua primeira instância, que detém expressiva parcela da força de trabalho, ao propor diretamente ações cíveis ou penais e recorrer com autonomia e independência, sem delegação alguma, condição que normalmente não ostentam os próprios procuradores. Necessário mesmo é que todos os integrantes da instituição compartilhem o poder político, evitando que fique excessivamente centrado na segunda instância, que nem sequer é aquela do Ministério Público encarregada do maior e mais expressivo rol de atividades funcionais”*

A elegibilidade do promotor de justiça (trinta e cinco anos de idade e 10 anos de efetivo exercício) ao cargo de ouvidor e a participação de todos os membros no processo de escolha é hipótese que convém, por imperativo de congruência, que, para além da capacidade eleitoral passiva, também se estenda aos promotores de justiça a capacidade eleitoral ativa para escolha do ouvidor.

Por fim, quanto ao processo de escolha do Conselho Superior do Ministério Público, Corregedor Geral do Ministério Público e de designação do corregedor substituto e auxiliares auxiliares, além das razões acima esposadas, deve-se proceder à mudança legislativa, adequando-se ao modelo constitucional introduzido com a criação do Conselho Nacional do Ministério Público, em relação à escolha do Corregedor Nacional e a vedação da recondução, conforme art.130-A, § 3º, da CF/88.

Nesse ponto, é imprescindível trazer à baila alguns breves comentários sobre a não recepção da norma inculpada nos arts. 14 e 16 da LONMP, sobretudo em razão do advento da Emenda Constitucional nº 45/04.

A não recepção de uma norma infraconstitucional ocorre quando, posteriormente à sua existência, o seu parâmetro de validade residente em norma constitucional é alterado. Tal alteração pode ocorrer sob duas formas: 1º) quebra da ordem jurídico-constitucional com surgimento de nova Carta Magna; ou 2º) alteração do parâmetro constitucional de validade por meio de emenda constitucional.

Conforme dito linhas acima, o advento da emenda constitucional nº 45/04 operou revolução na estrutura organizacional dos Ministérios Públicos de todo o país, pois, através dela, restou criado o Conselho Nacional do Ministério Público, órgão de administração máximo dessa função essencial à justiça.

No dispositivo constitucional que disciplinou esse órgão, qual seja, o art. 130-A, §3º, foi expressamente previsto que o conselho escolherá seu “Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram”

Com essa redação, a inteligência por trás da mencionada norma nos leva à conclusão de que não mais subsiste qualquer relevância na distinção de membros do Ministério Público para participação nos órgãos de administração e correição da instituição. Ora, se nem mesmo a Carta Magna ressaltou a necessidade de separação dos membros em castas, qual o motivo para subsistência do dispositivo legal constante dos arts.14 e 16 da Lei nº 8.625/93?

Por essa razão, entendendo que a Emenda Constitucional nº 45/04 trouxe novos parâmetros estruturantes para a organização administrativa do Ministério Público, qualquer disposição infraconstitucional em sentido contrário deve ser considerada não recepcionada, caso anterior à emenda, ou tida por inconstitucional, em sendo posterior a ela.

Ressalte-se, todavia, que não há aqui aplicação pura e simples da simetria entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Superior do Ministério Público-CSMP. Muito mais profundo que isso, busca-se aqui a análise da natureza jurídica das funções dos cargos de conselheiros de ambos os órgãos.

Nesse tom, infere-se que, uma vez possuindo esses órgãos atribuições administrativas semelhantes, basicamente de controle, o permissivo constitucional que autoriza a participação de qualquer membro do Ministério Público no CNMP denota que **eventual exigência de que apenas Procuradores de Justiça componham o CSMP não possui pertinência com a natureza e atribuições do cargo**. Dessa forma, qualquer alteração nesses requisitos pela legislação estadual mostra-se possível, tendo em vista cuidar-se de competência exclusiva de cada Ministério Público estadual, na forma do disposto no art.2º, da própria Lei Orgânica Nacional .

Nesse mesmo tom, para manutenção da coerência lógica do sistema normativo brasileiro, impõe-se a conclusão pela não recepção do artigo 16 da LONMP em virtude da superveniência de norma constitucional com ele incompatível. Importante enfatizar que qualquer membro (promotor ou procurador de justiça), conforme permissivo do § 3º do art.130-A, da CF/88, pode ser CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO. No último biênio (2015-2017) e já para o próximo (2017-2019), foram escolhidos pelos integrantes do CNMP dois promotores de justiça para o cargo de Corregedor Nacional do Ministério Público.

A nível estadual, com a alteração sugerida para nova composição do Conselho Superior do Ministério Público, permitindo que qualquer membro, desde que detenha as mesmas exigências previstas para o exercício do cargo de Procurador Geral de Justiça (cargo máximo da Administração Superior) possa compô-lo, a escolha do Corregedor Geral seria feita de forma secreta, dentre os integrantes deste colegiado, garantindo assim, o pleno respeito ao princípio da igualdade e ao espírito democrático que deve alicerçar o Ministério Público.

Quanto ao cargo de confiança de assessor da corregedoria e corregedor substituto, de livre escolha do Corregedor Geral, também não existe razão, em face do processo de democratização que vem norteando esta instituição nos últimos anos, sobretudo com a vigência da LC nº 309, de 30 de novembro de 2015, que estendeu a possibilidade de qualquer membro com mais de trinta e cinco anos de idade e 10 anos de exercício efetivo venha a ocupar cargos de confiança da Procuradoria Geral de Justiça (Chefia de gabinete, secretaria geral, entre outros), independente da entrância. Ou seja, qual a justificativa, nos tempos de hoje, para continuar prevendo a exclusividade aos promotores de última entrância (capital) e apenas Procuradores de Justiça, para o exercício do cargo de assessor da corregedoria e corregedor substituto, respectivamente?

Nesse ponto, idênticos fundamentos que embasam a não recepção dos arts.14 e 16 da Lei nº 8.625/93 se aplicam, *in totum*, à análise do art. 18 do mencionado diploma normativo, posto que presentes as mesmas razões jurídicas. Além disso, não há fundamento para manutenção do dispositivo em comento, uma vez permitida a eleição do Corregedor geral dentre os membros que satisfizam os requisitos para o cargo de Procurador Geral de Justiça.

Ademais, em privilégio ao princípio da moralidade, está se crescendo as vedações aos membros ocupantes dos cargos de Procurador Geral de Justiça e de Corregedor Geral do Ministério serem designados para os cargos de Subprocurador Geral em Assuntos Institucionais e Corregedor Substituto, respectivamente, no mandato subsequente às suas saídas dos cargos, por conclusão dos seus mandatos. Busca-se com tal vedação impedir a perpetuação de determinados membros nos referidos cargos de chefia, numa afronta à moralidade, já que tanto o Subprocurador em Assuntos Institucional quanto o Corregedor Substituto são os substitutos imediatos dos titulares.

É válido salientar que as mudanças propostas foram discutidas e aprovadas em assembleia promovida pela Associação dos Membros do Ministério Público de Pernambuco (AMPPE), além de terem sido submetidas à opinião do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme determina o art.12, Inc. I, da LC nº 12/94.

Por fim, registre-se que o **projeto não gera nenhuma despesa** para o Ministério Público de Pernambuco.

São essas as justificativas que ora são apresentadas, decorrente da necessidade de mudança legislativa, conforme realçado, a fim de que o Ministério Público de Pernambuco possa mais uma vez se adequar à realidade constitucional atual, principalmente, em privilégio ao princípio federativo, da isonomia, da unidade, compatibilizando as exigências contemporâneas da administração pública moderna à evolução da normativa orgânica estadual, o que permitirá avanços significativos para a gestão organizacional.

<b>Recife, em 5 de junho de 2018.</b>
<b>Francisco Dirceu Barros</b> <b>Procurador-Geral da Justiça</b>

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

<b>Projeto</b>
<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 1983/2018</b>
<b>EMENTA:</b> Denomina de Manoel Maniçoba a Rodovia PE-422 no acesso que liga a BR-316 a Cidade de Itacuruba
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º fica Denominada de Manoel Maniçoba a Rodovia PE-422 no acesso que liga a BR-316 a Cidade de Itacuruba

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação
<b>Justificativa</b>

Manoel Maniçoba foi o Primeiro Prefeito Eleito do município de Itacuraba depois de ter sido desmembrado de Belém de São Francisco, no Sertão pernambucano. Nascido na cidade de Floresta, em 27 de fevereiro de 1921, Manoel viveu uma vida simples. Era casado com a Senhora Rosa Lima da Silva, com quem teve dez filhos. São eles: José Maniçoba Sobrinho, Francisco de Assis de Moura Maniçoba, Izabel de Moura Ferraz, Lourival de Moura Maniçoba, Fernando Sales de Moura Maniçoba, Paulo Tadeu de Moura Maniçoba, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Weliton de Moura Maniçoba, Airton de Moura Maniçoba e Hércules de Moura Maniçoba. O seu sertão, o das raízes da sua infância, o da sua juventude, aquele que tão cedo na vida lhe trouxe as primeiras responsabilidades enquanto agricultor que ocupava grande parte do seu coração. Foram muitos os dias dedicados à agricultura e caprinocultura. Era apaixonado pelo campo, pela terra, por suas criações, e tinha prazer nas tarefas que desempenhava ao lado do seu pai, um dos maiores fornecedores de pele de animal para o Estado do Rio de Janeiro. A fazenda, no limite entre os municípios de Floresta e Itacuruba, onde plantava cebola e arroz, possibilitava um bom relacionamento com moradores das duas cidades. As fortes relações de amizade vale destacar o feito de ter tido 500 afilhados e, por incontáveis vezes, foi padrinho de Crisma, o coração generoso e as características de um líder levariam Manoel Maniçoba, ou apenas Né como era conhecido, a ocupar o Poder Executivo do município de Itacuruba. Candidato único, foi eleito por consenso, e governou o município por dois anos e oito meses. Sua principal missão foi organizar a sede onde funcionaria a Prefeitura, pois não existia nenhuma estrutura pronta, nem mesmo um único birô para trabalhar. Montada a sede do Executivo, novos passos eram dados desbravando um caminho ainda desconhecido por todos os itacurubenses. Ruas precisavam de nome, era necessário fazer estradas e delimitar os espaços urbanos, tarefa por ele abraçada com afinco. Outra importante iniciativa de Né Maniçoba foi à organização da feira livre. Preocupado com as condições de seus colegas agricultores que se organizavam embaixo de sol para vender os produtos, foi responsável pela construção de um galpão, onde os acomodava. Após à missão cumprida, Né não foi para reeleição, passando para seu irmão Joaquim Maniçoba a função de Governar Itacuruba, dando continuidade a sua rotina de agricultor e criador. Em 12 de junho de 2005, Né faleceu, não tendo a oportunidade de contemplar a herança política que deixou, tendo Sua filha Rosângela, mais conhecida por Rorró Maniçoba, eleita e reeleita primeira prefeita da cidade de Floresta, seu neto, Kaio Maniçoba, filho de Rorró, como Deputado Federal, e seu bisneto Bernardo Maniçoba que assumiu sua cadeira, à frente da Prefeitura de Itacuruba. Manoel Maniçoba foi um homem que sempre lutou pelos direitos do povo da sua região, um Homem a frente do seu tempo, um grande administrador que deixou sua marca e que o tempo não apagou.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>
<b>Alberto Feitosa</b> <b>Deputado</b>

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

<b>Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual N 05/2018</b>
<b>Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 05/2018</b>

Dep. Eduino Brito solicitou alteração na emenda 389, originalmente destinada para FES-PE, ação Manutenção do Programa de Redução de Acidentes de Motos (código 3435 , subação E392), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Disponibilizar recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), para aquisição de notebook, para a Operação Lei Seca.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Manutenção do Programa de Redução de Acidentes de Motos ( código 3435), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Disponibilizar recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), para aquisição de notebook, para a Operação Lei Seca da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.". O valor transferido é de R\$ 10.000,00.

Dep. Eriberto Medeiros solicitou alteração na emenda 617, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação E405), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 105.038,00 (cento e cinco mil, trinta e oito reias) ao FES/PE, para aquisição de veículos novo, tipo Doble, para transporte de pacientes do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do Município de Cumaru/PE". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ao FES/PE, para aquisição de veículo novo, tipo Ducato, para transporte de pacientes do TFD do município de Cumaru". O valor transferido é de R\$ 75.000,00.

Dep. Eriberto Medeiros solicitou alteração na emenda 617, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação E405), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Alocar recursos

financeiros no valor de R\$ 105.038,00 (cento e cinco mil, trinta e oito reias) ao FES/PE, para aquisição de veículos novo, tipo Doble, para transporte de pacientes do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do Município de Cumaru/PE". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 30.038,00 (trinta mil e trinta e oito reais), ao FES/PE, para aquisição de duas Motos Honda Bros , para locomoção dos agentes de Edemias no Município de Cumaru". O valor transferido é de R\$ 30.038,00.

Dep. Diogo Moraes solicitou alteração na emenda 684, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação E409), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Aquisição de equipamentos de segurança, veículo e/ou moto para a guarda municipal de Santa Cruz do Capibaribe através do FEM - Programa Pacto Pela Vida.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Viabilizar os recursos necessários, através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, para a realização de ações de infraestrutura no município de São José do Belmonte.". O valor transferido é de R\$ 80.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou alteração na emenda 70, originalmente destinada para SECID, ação Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social (código 2531 , subação EFTF), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Apoio a implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social - Secretaria das Cidades". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Aquisição de equipamentos para o atendimento da população na FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, CNPJ nº. 10.667.814/0001-38 ". O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Waldemar Borges solicitou alteração na emenda 157, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EFU1), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "A presente emenda , no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destina-se à aquisição de equipamentos para estruturação do PROCAPE - Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco - Prof. Luiz Tavares'. A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Construção e Ampliação de Unidades de Saúde ( código 74), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "A presente emenda, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destina-se a retomada da construção do Prédio ANEXO ao Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco - Professor Luiz Tavares - PROCAPE /UPE.". O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 327, originalmente destinada para FES-PE, ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar (código 4611 , subação EFV8), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "Destina-se para fortalecer as unidades de atendimento oftalmológico da FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.667.814/0001-38.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destina-se para PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender aos agricultores familiares do município de SANTA CRUZ.". O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 334, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EFVB), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "Destina-se para fortalecer as ações filantrópicas do LAR GERIÁTRICO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.680.820/0001-25, localizado no município de ARARIPINA, na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destina-se para PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender aos agricultores familiares do município de FLORESTA.". O valor transferido é de R\$ 30.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 335, originalmente destinada para FES-PE, ação Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas (código 4435 , subação EFVC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "Fortalecer as ações filantrópicas do Instituto Darwin - Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.273.825/0002-35, objetivando a realização de projetos MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE da população menos favorecida do Município de ALTINHO.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destina-se para PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender aos agricultores familiares do município de DORMENTES.". O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 335, originalmente destinada para FES-PE, ação Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas (código 4435 , subação EFVC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "Fortalecer as ações filantrópicas do Instituto Darwin - Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.273.825/0002-35, objetivando a realização de projetos MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE da população menos favorecida do Município de ALTINHO.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destina-se para PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender aos agricultores familiares do município de SANTA FILOMENA.". O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 336, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EFVD), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Destina-se para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA, devidamente equipada, para o DISTRITO DE SERROLÂNDIA, no município de IPUBI, no intuito de melhorar a prestação de serviço de saúde para a população local.". A emenda passará a beneficiar Secretaria das Cidades - Administração Direta(código 123), ação Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos ( código 4340), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destina-se para REVITALIZAÇÃO E OU REQUALIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARARIPINA.". O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 337, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EFVE), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Destina-se para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA, devidamente equipada, para o DISTRITO DE TIMORANTE, no município de EXÚ, no intuito de melhorar a prestação de serviço de saúde para a população local.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destina-se para PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender aos agricultores familiares do município de ARARIPINA.". O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 586, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EFVV), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Aquisição de AMBULÂNCIA para o município de Jaboatão dos Guararapes, tendo em vista a insuficiência desse tipo de transporte para atender a demanda do município.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Aquisição de dois VEÍCULOS para tratamento fora do domicílio (TFD), para o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Águas Belas, CNPJ 07.339.947/0001-70, tendo em vista a insuficiência desse tipo de transporte para atender a demanda do município.". O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 590, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EFVX), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "REFORMA do Posto de Saúde no município de São Lourenço da Mata, tendo em vista a precária situação em que se encontra.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Aquisição de um TERRENO para construção da Sede da Colônia de Pescadores Z-7 do Rio Formoso, CNPJ 01.814.877/0001-26, tendo em vista a referida entidade não possuir sede própria e atender os anseios dos pescadores daquele município numa infraestrutura muito precária.". O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 590, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EFWX), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "REFORMA do Posto de Saúde no município de São Lourenço da Mata, tendo em vista a precária situação em que se encontra.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Manutenção e Operacionalização dos Espaços de Cidadania para Criança e Juventude ( código 4546), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Realização de Encontros Culturais dos Elementos do Hip Hop com a Juventude do Recife, através do Instituto Desenvolvimento Social-IDS, CNPJ: 07.012.306/0001-07. ". O valor transferido é de R\$ 25.000,00.

Dep. Eriberto Medeiros solicitou alteração na emenda 625, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EFX5), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao FES/PE, para aquisição de ambulância visando atender a demanda da população, com deslocamento de pacientes do Município de Cumaru.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao FES/PE, para aquisição de veículo novo, tipo Ducato, para transporte de pacientes do TFD do município de Cumaru/PE". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Joel da Harpa solicitou alteração na emenda 96, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EFXP), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é "Desenvolver projetos e ações

para a juventude, com a promoção de palestras, oficinas, esportes, workshop e outros para a juventude do município de Palmares, através da Prefeitura Municipal.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude ( código 4541), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Desenvolver projetos e ações para a juventude com a promoção de palestras, oficinas, esportes, workshop e outros para a juventude do município de Palmares, através da Associação de Bombeiros Civis de Palmares - Anjos Guardiões - CNPJ:21.851.010/0001-00.". O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 502, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EFYP), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar visa apoiar os projetos e ações para a juventude, promovendo palestras, oficinas, esportes, dentre outros, executados através do Centro Social Educacional do Rio Doce CNPJ nº 06.234.783/0001-54.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude ( código 4541), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar visa apoiar os projetos e ações para a juventude, promovendo palestras, oficinas, esportes, dentre outros, executados através da Troça Carnavalesca Ceroula de Olinda, portador do CNPJ 09.436.734/0001-92.". O valor transferido é de R\$ 10.000,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 510, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EFYV), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A presente Emenda tem como finalidade a compra de um veículo para a promoção e locomoção da criança e da juventude através da Associação dos Moradores do Município de Camaragibe, portadora do CNPJ Nº 05.735.932/0001-04.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar ( código 4611), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo de custear as ações da Unidade do Hospital Municipal de Trindade.". O valor transferido é de R\$ 75.000,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 513, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EFYX), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar visa apoiar os projetos e ações para a juventude, promovendo palestras, oficinas, esportes, dentre outros, executados através da Associação de Imprensa de Pernambuco - AIP, CNPJ nº 05.353.397/0001-19.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar ( código 4611), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo de custear as ações da Unidade do Hospital Municipal de Trindade.". O valor transferido é de R\$ 5.000,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 514, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EFYY), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar visa apoiar os projetos e ações para a juventude, promovendo palestras, oficinas, esportes, dentre outros, executados através da Associação de Assistência à Meninos e Meninas de Olinda AMO/TOCA, inscrita no CNPJ nº 35.617.018/0001-11.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar ( código 4611), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo de custear as ações da Unidade do Hospital Municipal de Trindade.". O valor transferido é de R\$ 5.000,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 518, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EFZ1), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar visa apoiar os projetos e ações para a juventude, promovendo palestras, oficinas, esportes, dentre outros, executados através da Entidade ABLÓGER, portador do CNPJ nº 19.693.935/0001-29.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar ( código 4611), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo de custear atenção em especialidades da Unidade do Hospital Municipal de Trindade.". O valor transferido é de R\$ 5.000,00.

Dep. Lucas Ramos solicitou alteração na emenda 79, originalmente destinada para DPE-PE, ação Adequação das Instalações Físicas da Defensoria Pública do Estado (código 1921 , subação EFZO), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Reforma de imóvel da Defensoria Pública do Estado.". A emenda passará a beneficiar Gabinete de Projetos Estratégicos - Administração Direta(código 140), ação Promoção e Implantação de Projetos Estratégicos na Área de Segurança Pública ( código 2909), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Elaboração do Projeto Executivo para implantação de um Centro Comunitário da Paz - Compaz, na cidade de Petrolina, no Sertão do São Francisco. Será a primeira fábrica de cidadania fora do Recife, concebida sob a ideia de difundir a Cultura de Paz com o objetivo de garantir inclusão social e o fortalecimento comunitário.". O valor transferido é de R\$ 80.000,00.

Dep. Lucas Ramos solicitou alteração na emenda 79, originalmente destinada para DPE-PE, ação Adequação das Instalações Físicas da Defensoria Pública do Estado (código 1921 , subação EFZO), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Reforma de imóvel da Defensoria Pública do Estado.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta(código 138), ação Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos ( código 2884), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Garantir a execução do projeto de capacitação O Nó Criativo, realizado na na Colônia Penal Feminina Abreu e Lima – CPFAL, pelo Instituto Travessia (CNPJ: 10.271.915/0001-95 ). Por meio de aulas teóricas e práticas, as detentas e reeducandas recebem capacitação profissional com certificação, visando a inserção seus participantes no mercado de trabalho após o cumprimento de suas penas. A contínua execução deste projeto constitui um instrumento para fortalecer a política pública de segurança do estado de Pernambuco através da ressocialização do reeducando por meio do trabalho e da geração de renda, criando oportunidade de reinserção social e produtiva.". O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Lucas Ramos solicitou alteração na emenda 90, originalmente destinada para UPE, ação Conservação e Adaptação de Unidades de Ensino (código 78 , subação EFZP), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus da UPE em Petrolina.". A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Promoção e Expansão do Ensino de Graduação ( código 75), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus da UPE em Petrolina.". O valor transferido é de R\$ 80.000,00.

Dep. Waldemar Borges solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EFZR), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Atendimento da demanda local - Investimento de Infra estrutura, para pavimentação, calçamento ou drenagem no Município de Brejo da Madre de Deus.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Emenda indicada para aquisição de Equipamentos e equipagem das unidades de saúde local no Município de Brejo da Madre de Deus no valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais)". O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Rogério Leão solicitou alteração na emenda 536, originalmente destinada para SETRA, ação Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios (código 1896 , subação EG06), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é "Pavimentações de ruas com transferência do recurso para o município através da Secretaria de Transportes.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Transportes - Administração Direta(código 111), ação Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios ( código 1896), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é " Emenda destinada para pavimentação de rua localizada no município de Carnaubeira da Penha executada pela Secretaria dos Transportes ". O valor transferido é de R\$ 120.000,00.

Dep. Claudiano Martins Filho solicitou alteração na emenda 598, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG1K), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "A presente emenda visa a melhoria na infraestrutura no município de Quipapá.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "A presente Emenda visa a melhoria na infraestrutura do município de Moreilândia. ". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Claudiano Martins Filho solicitou alteração na emenda 599, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG1L), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "A presente emenda visa a melhoria na infra estrutura do município de Quipapá.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "A presente Eme4nda visa a melhoria na infraestrutura do município de Moreilândia.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Joel da Harpa solicitou alteração na emenda 94, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG29), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Realizar obras de calçamento no município de Olinda, através do recurso destinado ao FEM.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Educação - Administração Direta(código 108), ação Expansão e Melhoria da Rede Escolar ( código 3314), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Obras de cobertura da quadra poliesportiva e melhoria nos espaços desportivos do Colegio da Polícia Militar de Pernambuco, Anexo I Petrolina.". O valor transferido é de R\$ 150.000,00.

Dep. Waldemar Borges solicitou alteração na emenda 163, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG2K), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Atendimento da demanda local- Investimento de infra estrutura, para pavimentação, calçamento ou drenagem no Município de Brejo da Madre de Deus.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Emenda indicado para Equipagem das unidades de saúde local no Município de Brejo da Madre de Deus.". O valor transferido é de R\$ 110.000,00.

Dep. Simone Santana solicitou alteração na emenda 355, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG34), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Aquisição de uma ambulância para município de Abreu e Lima.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Aquisição de uma ambulância para o município de Catende.". O valor transferido é de R\$ 65.000,00.

Dep. Eduíno Brito solicitou alteração na emenda 395, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG3Q), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Reforma do Estádio Municipal Áureo Bradley, do município de Arcoverde.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Defesa Social - Administração Direta(código 124), ação Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População ( código 4223), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Encaminhamento recursos ao 3º Batalhão da Polícia Militar, localizado no município de Arcoverde, com o objetivo de realiza a construção de Pista de Atletismo e compra de equipamentos esportivos.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Eduíno Brito solicitou alteração na emenda 396, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG3R), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Construção do Velório Municipal, do município de Arcoverde.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Reforçar a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a dotação orçamentária do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, para reforma do Cinema Rio Branco, do Município de Arcoverde.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 468, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG45), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar destina-se para recuperação do equipamento cultural do Clube Atlântico de Olinda, executada pela Prefeitura Municipal de Olinda, portadora do CNPJ nº 10.404.184/0001-09.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar ( código 4611), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo de custear as ações da Unidade do Hospital Municipal de Trindade.". O valor transferido é de R\$ 10.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 591, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG4A), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS no município de Granito, tendo em vista a grave crise hídrica enfrentada pelo estado de Pernambuco.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta(código 138), ação Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos ( código 802), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Capacitação Técnica dos Municípios de Feira Nova, através da Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos - COONSULT, CNPJ: 07.878.284/0001-62". O valor transferido é de R\$ 150.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 591, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG4A), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS no município de Granito, tendo em vista a grave crise hídrica enfrentada pelo estado de Pernambuco.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção aos Povos Tradicionais e do Enfrentamento ao Racismo ( código 1323), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Construção das Sedes das Associações dos Povos Quilombolas de Estrelas, Estivas e Cambirimba, através da Cooperativa dos Agricultores Familiares Quilombolas - COOPAFAP, CNPJ: 17.637.033/0001-40. ". O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Eriberto Medeiros solicitou alteração na emenda 628, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG4H), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao FEM para ações na infraestrutura visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Barreiros.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao FES/PE, para aquisição de veículo novo, tipo UNO, para locomoção de equipe de saúde da família, no município de Cumaru". O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Beto Accioly solicitou alteração na emenda 668, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG4X), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Execução de ações de infraestrutura a fim de proporcionar melhores condições de vida à população do Município de Abreu e Lima.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Implementação de Ações Emergenciais de Combate a Epidemia de Dengue e demais Doenças Transmissíveis pelo Mosquito Aedes Aegypti ( código 1478), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Promoção do MUTIRÃO DA SAÚDE E DA CIDADANIA que oferecerá os seguintes serviços: palestras de combate ao mosquito aedes aegypti e prevenção às doenças e arbovíruses, atendimento médico e realização de exames laboratoriais, emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Identidade (RG), CPF, Cartão do SUS, serviços de bem-estar, certidões de nascimento, casamento e óbito, oficinas de esportes, cultura e lazer no município de Camaragibe, como forma de prevenção de doenças e resgate da cidadania, devendo ser destinada à celebração de Termo de Colaboração com a entidade sem fins econômicos ASSOCIAÇÃO SAÚDE SOLIDÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, CNPJ/MF N. 14.238.723/0001-38.". O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Beto Accioly solicitou alteração na emenda 670, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG4Z), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "A presente emenda visa a reforma das Praças do Abreu e Varza do Una, no Município de São José da Coroa Grande, em atenção aos constantes apelos dos municípios.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "A presente emenda é encaminhada ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, objetivando a execução de ações de pavimentação a fim de proporcionar melhores condições de vida à população do Município de São Caetano.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Diogo Moraes solicitou alteração na emenda 682, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG54), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Viabilizar os recursos necessários, através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, para a realização de ações de infraestrutura no município de São Joaquim do Monte". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Viabilizar os recursos necessários, através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, para a realização de ações de infraestrutura no município de São José do Belmonte.". O valor transferido é de R\$ 120.000,00.

Dep. Jadeval de Lima solicitou alteração na emenda 727, originalmente destinada para SDSCJ, ação Manutenção dos Equipamentos e Serviços Sociais (código 2014 , subação EG5E), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A presente Emenda visa auxiliar na aquisição de equipamentos tecnológicos, bem como materiais de escritório e instrumentos musicais a fim de promover aos usuários da ACEPRO - Associação de Consultoria, Gerenciamento e Projetos, maior possibilidade de aprendizado da população.ACEPRO - Associação de Consultoria, Gerenciamento e Projetos - CNPJ 28.503.228/0001-13.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude ( código 4541), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "A presente Reserva Parlamentar visa promover o desenvolvimento da Criança e Jovens Adolescentes, através do acesso ao lazer da prática de esportes, artes marciais em várias modalidades de esportes coletivos como, vôlei, futevôlei, dentre outros, inclusão social de crianças e jovens de menor poder aquisitivo bem como a participação e envolvimento da família através da Associação de Bombeiros Civis de Palmares - Anjos Guardiões, CNPJ 21.851.010/0001-00". O valor transferido é de R\$ 30.000,00.

Dep. Adalto Santos solicitou alteração na emenda 711, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG5T), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Pavimentação de vias urbanas". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "ALOCAR RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00 AO FES-PE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO: DOBLÔ, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD DO MUNICÍPIO DE CUMARU - PE ". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Terezinha Nunes solicitou alteração na emenda 286, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EG60), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é "Apoiar projetos e ações para a juventude, promovendo palestras, oficinas técnicas para os jovens da região no Município de Palmares/PE.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude ( código 4541), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Apoiar projetos e ações para a juventude, promovendo palestras, esportes e oficinas técnicas para os jovens da região do município de Palmares, através da Associação de Bombeiros Civis de Palmares - Anjos Guardiões, CNPJ: 21.851.010/0001-00, entidade reconhecida como de utilidade pública e interesse social.". O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 489, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EG63), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar visa apoiar os projetos e ações para a juventude, promovendo palestras, oficinas, esportes, dentre outros, executados através da Loja Maçonica Labor CNPJ nº 12.743.058/0001-04.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração

Direta(código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar ( código 4611), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo de custear as ações da Unidade do Hospital Municipal de Trindade.". O valor transferido é de R\$ 5.000,00.

Dep. Henrique Queiroz solicitou alteração na emenda 143, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGV7), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Aquisição de equipamentos de ultrassonografia e ambulâncias com o intuito de promover a saúde da população das comunidades carentes do Município de Vitória de Santo Antão, devendo ser destinada à celebração de Termo de Colaboração com a entidade sem fins econômicos ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ/MF n. 11.683.174/0001-12.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude ( código 4541), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda visa atender ao Projeto Cidadania e Responsabilidade Social e visa à promoção dos direitos da criança e juventude através da celebração de Termo de Fomento com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ/MF N. 07.012.306/0001-07.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 331, originalmente destinada para SERH, ação Implantação do Projeto de Prevenção e Redução dos Efeitos das Catástrofes Naturais e Enxurradas (código 4181 , subação EG85), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Revitalizar a bacia do RIO CAPIBARIBE, passando pelos 42 municípios pernambucanos, desde sua nascente no município de POÇÃO, até a sua foz no município do RECIFE.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destina-se para PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender aos agricultores familiares do município de SANTA CRUZ.". O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 479, originalmente destinada para SERH, ação Implantação do Projeto de Prevenção e Redução dos Efeitos das Catástrofes Naturais e Enxurradas (código 4181 , subação EG88), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente Emenda Parlamentar visa reforçar o orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos com a finalidade de revitalizar a Bacia do Rio Capibaribe.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar ( código 4611), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo de custear as ações da Unidade do Hospital Municipal de Trindade.". O valor transferido é de R\$ 10.000,00.

Dep. Dr. Valdi solicitou alteração na emenda 205, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EG8C), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda tem por finalidade aquisição de uma AMBULÂNCIA para melhoria no transporte de pacientes do município de Vertentes, devendo ser destinada a celebração de Termo de Colaboração com a entidade sem fins econômicos ORGANIZAÇÃO PROVERTENTES, inscrita no CNPJ sob o nº17.619.018/0001-79.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “A Presente emenda é destinada ao município de Limoeiro-PE, para aquisição de um monitor multiparâmetros, um bisturi elétrico de 400 W, oito cadeiras do papai e logarina com 4 lugares, proporcionando a melhoria da qualidade de assistência de saúde prestada a população, na ampliação equipagem da unidade, atendendo a grande demanda de pacientes que utilizam os serviços oferecidos pela Unidade de Saúde do Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa. “. O valor transferido é de R\$ 85.038,00.

Dep. João Eudes solicitou alteração na emenda 58, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EG8K), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente Emenda no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinada a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DOS MORADORES DA VILA DE SANTO ANTONIO, encravada no município da Pedra/PE, CNPJ 06.074.449/0001-80, para ser aplicado na aquisição de 01 (um) veículo c/7 lugares, para realização de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de pessoas da comunidade da Vila de Santo Antonio e adjacências, para realizar procedimentos de carparer não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência, viabilizando ampliando o acesso da comunidade carente às ações e serviços de saúde.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente Emenda no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinada a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DOS MORADORES DA VILA SANTO ANTONIO, CNPJ 06.074.449/0001-80, encravada no município da Pedra/PE, para ser aplicado na aquisição de 01(uma) Ambulância, que será destinada ao transporte de pacientes da comunidade da Vila de Santo Antonio e adjacências, para o traslado de doentes que necessitam ser removidos para outros hospitais fora do domicílio ou para realizar exames clínicos fora de suas unidades. Sendo mais um passo na área de saúde, que será prestado pela associação, melhorando significativamente a segurança da transferências dos pacientes da Vila de Santo Antonio e adjacências, viabilizando e ampliando o acesso da comunidade carente às ações e serviços de saúde.". O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Antônio Moraes solicitou alteração na emenda 120, originalmente destinada para SDSCJ, ação Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para Criança e Juventude (código 4545 , subação EG8Q), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é “Aquisição de equipamentos para implantação da Casa da Juventude no Município de Timbaúba.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta(código 107), ação Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para Criança e Juventude ( código 4545), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Aquisição de equipamentos para implantação da Casa da Juventude no Município de Timbaúba”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 594, originalmente destinada para SDSCJ, ação Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção aos Povos Tradicionais e do Enfrentamento ao Racismo (código 1323 , subação EG9C), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Capacitação da População das Comunidades Quilombolas nos municípios de Pernambuco, ASSOSIUDE, CNPJ 14.238.723/0001-38“. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta(código 138), ação Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos ( código 802), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Capacitação das Comunidades Quilombolas do Estado de Pernambuco, através da Cooperativa dos Agricultores Familiares Quilombolas - COOPAFAQ, CNPJ: 17.637.033/0001-40. “. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 596, originalmente destinada para SDSCJ, ação Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBT (código 1447 , subação EG9E), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Capacitação da População LGBT no estado de Pernambuco, ASSOSIUDE, CNPJ 14.238.723/0001-38“. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta(código 138), ação Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos ( código 802), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Capacitação da População LGBT no Estado de Pernambuco, através do Instituto ECOS, CNPJ 07.262.634/0001-61“. O valor transferido é de R\$ 155.000,00.

Dep. João Eudes solicitou alteração na emenda 50, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EG9H), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “A presente Emenda no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para ser aplicado na aquisição de 01 (uma) ambulância para o município de Sanharó. A aquisição da ambulância será destinada ao transporte de pacientes internados na Unidade de Saúde da rede municipal, atuando, tambgém no traslado de doentes que necessitam de ser removido para outros hospitais fora do domicílio ou para realizar exames clínicos fora de suas unidade. Sendo mais um passo na área de saúde, melhrando significativamente a segurança da transbferência desses pacintes. As ambulâncias servirão também, no apoio, na complementação e no reforço dos serviços médicos preatdos nas unidades hospitalares do município.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “A presente Emenda no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para ser aplicada na Reforma da Unidade de Saúde, encravada no Sítio Barriguda, Zona Rural do município de Sanharó, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços de saúde a comunidade, haja vista ser a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda Rede de Atenção à Saúde. Instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população de uma atenção à saúde de qualidade. “. O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Everaldo Cabral solicitou alteração na emenda 61, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG9K), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 1.515.037,27 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, trinta e sete reais e vinte e sete centavos) para pavimentação e obras de infraestrutura urbana e rural para melhoria da mobilidade e da qualidade de vida de população do Município do Cabo de Santo Agostinho.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de uma ambulância equipada, para a Unidade Mista Argenmiro José Torres, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.869.543/0001-66, para complementar prioritariamente o atendimento aos pacientes do Município de Carnaubeira da Penha. “. O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Everaldo Cabral solicitou alteração na emenda 61, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EG9K), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 1.515.037,27 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, trinta e sete reais e vinte e sete centavos) para pavimentação e obras de infraestrutura urbana e rural para melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da população do Município do Cabo de Santo Agostinho.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS(código 203), ação Implementação das Ações e Serviços da Proteção Social Básica ( código 2579), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Remanejar recurso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Centro de Estudos, Planejamento e Tecnologias Sustentáveis - CEPLATE, CNPJ 05.550.620/0001-18 implementar projeto de regularização fundiária de posseiros no Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho.". O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 587, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EG9Q), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Aquisição de AMBULÂNCIA para a Associação dos produtores e Moradores do Distrito de Chã de Sape, CNPJ 08.960.347/0001-98, em Itaquianga, tendo em vista a insuficiência desse tipo de transporte para atender a demanda do município.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Aquisição de um VEÍCULO para tratamento fora do domicílio (TFD), para a Associação dos Produtores e Moradores de Chã de Sapé em Itaquianga, CNPJ 70.198.064/0001-24, tendo em vista a insuficiência desse tipo de transporte para atender a demanda do município.". O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 589, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EG9R), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Aquisição de AMBULÂNCIA para a Associação Semeando para o Futuro de Condado, CNPJ 26.648.179/0001-81, tendo em vista a insuficiência desse tipo de transporte para atender a demanda do município.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Aquisição de um VEÍCULO para tratamento fora do domicílio (TFD), para a Associação Semeando Para o Futuro de Condado, CNPJ 26.648.179/0001-81, tendo em vista a insuficiência desse tipo de transporte para atender a demanda do município.". O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Rogério Leão solicitou alteração na emenda 547, originalmente destinada para SETRA, ação Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios (código 1896 , subação EGA9), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Construções de passagem molhada executada pela Secretaria de Transportes.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Transportes - Administração Direta(código 111), ação Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios ( código 1896), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Recurso destinado para pavimentação de rua no município de Serra Talhada.". O valor transferido é de R\$ 35.038,00.

Dep. Waldemar Borges solicitou alteração na emenda 160, originalmente destinada para SDS, ação Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança (código 333 , subação EGAE), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda será destinada a SDS, para aquisição de Veículos e equipamentos nos Municípios do Estado e assim fortalecer a Segurança Pública.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Aquisição de ambulância para a entidade Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice - CNPJ: 10.354.496/0001-55, no valor de R\$ 80.000,00.". O valor transferido é de R\$ 80.000,00.

Dep. Priscila Krause solicitou alteração na emenda 211, originalmente destinada para UPE, ação Construção e Ampliação de Unidades de Saúde (código 74 , subação EGAG), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Conservação e ampliação das unidades de ensino e saúde da Universidade de Pernambuco - PROCAPE“. A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Construção e Ampliação de Unidades de Saúde ( código 74), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Retomada da construção do prédio anexo ao Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Professor Luiz Tavares - PROCAPE - UPE“. O valor transferido é de R\$ 90.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou alteração na emenda 67, originalmente destinada para FES-PE, ação Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde (código 3124 , subação EGAN), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Custeio das unidades de Saúde municipal“. A emenda passará a beneficiar Gabinete de Projetos Estratégicos - Administração Direta(código 140), ação Promoção e Implantação de Projetos Estratégicos na Área de Infraestrutura ( código 2912), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município (40)”, cujo objeto é “Elaboração de projetos que visa a melhoria da inf-estrutura na produção, colheita e venda da cultura da MANDIOCA e seus derivados no Município de Feira Nova.". O valor transferido é de R\$ 170.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 338, originalmente destinada para FES-PE, ação Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas (código 4435 , subação EGAW), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Fortalecer as ações filantrópicas do Instituto Darwin - Instituto de Apoio à Evolução da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.273.825/0002-35, objetivando a realização de projetos MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, da população menos favorecida do Município de Alinho.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destina-se para PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender aos agricultores familiares do município de ARARIPINA. “. O valor transferido é de R\$ 35.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 341, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055 , subação EGAY), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para captação de água para o consumo humano e agropecuária dos produtores familiares no município de IPUBÍ.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destina-se para PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender aos agricultores familiares do município de CEDRO.". O valor transferido é de R\$ 40.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 344, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055 , subação EGB1), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para captação de água para o consumo humano e agropecuária dos produtores familiares no município de OROCO.". A emenda passará a beneficiar Secretaria das Cidades - Administração Direta(código 123), ação Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos ( código 4340), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destina-se para REVITALIZAÇÃO E OU REQUALIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARARIPINA.". O valor transferido é de R\$ 30.000,00.

Dep. Eriberto Medeiros solicitou alteração na emenda 636, originalmente destinada para IPA, ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (código 4074 , subação EGBL), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforçar a infraestrutura rural com perfuração de poço artesiano no Município de Lagoa Grande.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao FES/PE, para aquisição de Reveladora digital do Raio-X para Unidade Mista no Município de Cumaru“. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Eriberto Medeiros solicitou alteração na emenda 637, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055 , subação EGBN), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ampliação da infraestrutura no meio rural com execução de horas máquinas para construção, reforma ou ampliação de pequenas barragens de terra, em localidades do Município de Trindade.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao FES/PE para aquisição de Ambulância visando atender a demanda da população, com deslocamento de pacientes do Município de Cumaru“. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Odacy Amorim solicitou alteração na emenda 457, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055 , subação EGBS), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é “Alocar a dotação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o município de Dormentes, com a finalidade de aquisição de materiais para perfuração de poços.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Atender à demanda reprimida no que tange à oferta de água para o Distrito de Rajada, em Petrolina. Viabilizar R\$ 300.000,00 em recursos públicos para perfuração de poços para o Instituto Qualivida, CNPJ: 19.429.321/0001-34.". O valor transferido é de R\$ 300.000,00.

Dep. Odacy Amorim solicitou alteração na emenda 458, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541 , subação EGBT), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Realizar ação de promoção dos Direitos da Criança e da Juventude pelo Instituto Travessia - CNPJ nº 10.271.915/0001-95.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Atender à demanda reprimida no que tange à oferta de água em Petrolina. Viabilizar R\$ 300.000,00 em recursos para perfuração de poços para o Instituto Qualivida, CNPJ: 19.429.321/000134, Sítio Rosendo, s/n - Distrito de Rajada, Zona Rural - Petrolina.". O valor transferido é de R\$ 300.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou alteração na emenda 74, originalmente destinada para UPE, ação Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (código 76 , subação EGBZ), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Ajuda de custo financeira para o atendimento ambulatorial e hospitalar do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, CNPJ nº. 11.022.597/0013-25“. A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Atendimento Ambulatorial e Hospitalar ( código 76), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Ajuda de custo financeira para o atendimento ambulatorial e hospitalar do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, CNPJ nº. 11.022.597/0013-25“. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Rodrigo Novaes solicitou alteração na emenda 237, originalmente destinada para FES-PE, ação Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela UPE (código 3648 , subação EGC3), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 91, cujo objeto é “Retomada da ""Construção do Prédio Anexo"" do Pronto Socorro Cardiológico Universitário Pernambucano Prof.Luiz Tavares, PROCADE/UPE."" A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Construção e Ampliação de Unidades de Saúde ( código 74), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Retomada da Construção do Prédio ANEXO do Pronto Socorro Cardiológico Universitário Pernambucano Prof.Luiz Tavares - PROCAPE/UPE.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 330, originalmente destinada para FES-PE, ação Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela UPE (código 3648 , subação EGC6), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 91, cujo objeto é “Destina-se para fortalecer as ações do PROCAPE - PRONTO-SOCORRO CARDIOLÓGICO UNIVERSITÁRIO DE PERNAMBUCO PROF.ª LUIZ TAVARES,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.022.597/0015-97, localizado na cidade do RECIFE, visando reforçar os recursos para a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DO PROCAPE/UPE, para ampliação de 176 leitos para os pacientes cardiopatas usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta(código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural ( código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destina-se para PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender aos agricultores familiares do município de DORMENTES.". O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 473, originalmente destinada para UPE, ação Promoção e Expansão do Ensino de Graduação (código 75 , subação EGCI), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo adquirir sistema computacional de planejamento cirurgico 3D de deformidades faciais (softawre e lactoc) para estruturação do Centro de Pesquisa Clínica em Cirurgia e Tramautologia Buco - Maxilo- Facial da Universidade de Pernambuco na Unidade da Faculdade de Odontologia de Pernambuco - FOP, inscrito no CNPJ nº 11.022.597/0013-25.". A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Suporte às atividades fins das Unidades de Ensino da Universidade de Pernambuco ( código 4399), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo adquirir sistema computacional de planejamento cirurgico 3D de deformidades faciais (softawre e lactoc) para estruturação do Centro de Pesquisa Clínica em Cirurgia e Tramautologia Buco - Maxilo- Facial da Universidade de Pernambuco na Unidade da Faculdade de Odontologia de Pernambuco - FOP, inscrito no CNPJ nº 11.022.597/0013-25.". O valor transferido é de R\$ 67.500,00.

Dep. Ricardo Costa solicitou alteração na emenda 499, originalmente destinada para UPE, ação Promoção e Expansão do Ensino de Graduação (código 75 , subação EGCJ), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo aquisição de equipamentos para extruturução das clínicas, laboratórias e salas de aula da Faculdade de Odontologia - FOP, inscrito no CNPJ nº 11.022.597/0001-91.". A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Suporte às atividades fins das Unidades de Ensino da Universidade de Pernambuco ( código 4399), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo aquisição de equipamentos para extruturução das clínicas, laboratórias e salas de aula da Faculdade de Odontologia - FOP, inscrito no CNPJ nº 11.022.597/0001-91.". O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou alteração na emenda 73, originalmente destinada para SECID, ação Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social (código 2531 , subação EGCL), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social - Secretaria das Cidades". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Reforma, ampliação e equipagem do núcleo de assistência multidisciplinar ao neurodesenvolvimento infantil da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância da Vitória de Santo Antão - APAMI - CNPJ nº. 11.683.174/0001-12". O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou alteração na emenda 73, originalmente destinada para SECID, ação Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social (código 2531 , subação EGCL), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social - Secretaria das Cidades". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Aquisição de um Grupo Gerador Estacionário para o HOSPITAL SEVERINO TÁVORA, no município de OROBÓ, CNPJ nº. 10.605.798/0001-59". O valor transferido é de R\$ 68.000,00.

Dep. Rodrigo Novaes solicitou alteração na emenda 239, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055 , subação EGCM), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Emenda para reforçar a Infra estrutura Rural, para que seja destinado R\$ 765.037,27 (Setecentos e sessenta e cinco mil, trinta e sete reais e vinte e sete centavos) em horas máquinas, barragens e poços artesanianos". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Aquisição de ambulância para o Município de Petrolândia". O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 339, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055 , subação EGCN), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para captação de água para o consumo humano e agropecuária dos produtores familiares no município de ARARIPINA.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destina-se para fortalecer as ações do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA), CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, localizado na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450 - Centro - ARARIPINA/PE, objetivando contribuir especificamente para INSTALAR 10 (dez) LEITOS DE UTI, para atender aos pacientes do município e adjacências, na AÇÃO 4553 - Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde.". O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Guilherme Uchoa solicitou alteração na emenda 436, originalmente destinada para UPE, ação Construção e Ampliação de Unidades de Saúde (código 74 , subação EGCS), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Construção de Prédio Anexo". A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Construção e Ampliação de Unidades de Saúde ( código 74), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Retomada da Construção do Prédio ANEXO ao Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco - Professor Luiz Tavares - PROCAPE/PE". O valor transferido é de R\$ 85.037,17.

Dep. Paulinho Tomé solicitou alteração na emenda 530, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055 , subação EGCU), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "A emenda vai fomentar a FUNDESA - Fundação para o Desenvolvimento do Semiárido, CNPJ: 05.888.454/0001-64, para implementação de tecnologias sociais de acesso à água e produção de alimentos(cisternas)". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar ( código 4611), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "A referida emenda destina-se a Instituto Alcides de Andrade Lima - Hospital Memorial Jaboatão - CNPJ 10.072.296/0003-71 , que vai adquirir equipamentos que permitam a melhoria do atendimento nas internações e ambulatório do hospital Memorial Jaboatão.". O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Adalto Santos solicitou alteração na emenda 741, originalmente destinada para FES-PE, ação Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde (código 3124 , subação EGD5), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "A presente emenda encaminha recursos à Secretaria de Saúde, em favor do PROCAPE \_x001A\_ Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco \_x001A\_ Prof. Luiz Tavares.". A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE(código 406), ação Construção e Ampliação de Unidades de Saúde ( código 74), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Retomada da construção do prédio anexo ao Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco, Professor Luiz Tavares.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Clodoaldo Magalhães solicitou alteração na emenda 756, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627 , subação EGEO), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para construção de praça no engenho limão.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para manutenção no sistema de iluminação pública do município de Xexéu.". O valor transferido é de R\$ 30.000,00.

Dep. Clodoaldo Magalhães solicitou alteração na emenda 757, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGE2), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo Micro-ônibus, para assistir aos pacientes que necessitam do TFD - Tratamento Fora de Domicílio.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta(código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde ( código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo Van, para assistir aos pacientes que necessitam do TFD - Tratamento Fora de Domicílio.". O valor transferido é de R\$ 150.000,00.

Dep. Clodoaldo Magalhães solicitou alteração na emenda 758, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGE4), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Reforço do Fundo Estadual de Saúde para aquisição de 02 (duas) ambulâncias.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para pavimentação de diversas ruas no município de São Vicente Férrer.". O valor transferido é de R\$ 25.000,00.

Dep. Clodoaldo Magalhães solicitou alteração na emenda 758, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGE4), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Reforço do Fundo Estadual de Saúde para aquisição de carros para a Secretaria de Saúde do município.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para construção de praça no engenho limão.". O valor transferido é de R\$ 155.000,00.

Dep. Clodoaldo Magalhães solicitou alteração na emenda 759, originalmente destinada para FES-PE, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553 , subação EGE6), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Reforço do Fundo Estadual de Saúde para aquisição de carros para a Secretaria de Saúde do município.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para pavimentação de diversas ruas no município de São Vicente Férrer.". O valor transferido é de R\$ 180.000,00.

Dep. Clodoaldo Magalhães solicitou alteração na emenda 760, originalmente destinada para SDSCJ, ação Fomento aos Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude (código 4481 , subação EGE9), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é "Mutirão da cidadania.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas ( código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para pavimentação de diversas ruas no município de São Vicente Férrer.". O valor transferido é de R\$ 65.038,00.

Pelo deferimento das solicitações de remanejamento de emendas parlamentares acima descritas.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 5 de junho de 2018.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Ricardo Costa, Romário Dias.**

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 6420/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1758/2017**

**AUTORIA: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE CRIA O PROGRAMA PERMANENTE DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA ESCOLAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATRIBUIÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA EXERCER A DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIDE ART. 84, II, DA LEI MAIOR E ART. 37, II, DA CARTA ESTADUAL. PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, DA SIMETRIA E DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO EM FACE DO ART. 19, § 1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES DESTA COLEGIADO. PELA REJEIÇÃO.

#### 1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1758/2017, de autoria do Deputado Augusto César, que cria o Programa Permanente de Prevenção de Violência escolar no âmbito das escolas públicas da rede estadual de ensino de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

Compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação (vide art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa).

Cotejados os termos da presente proposição, infere-se que o Programa Permanente de Prevenção de Violência que se pretende instituir é, por essência, uma política pública. Segundo ensina Maria Paula Dallari Bucci, *“políticas públicas são programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”* BUCCI, Maria Paula Dallari. Direito Administrativo e Políticas Públicas. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 241..

Com efeito, aludido programa compreende a criação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (Cipave), a serem compostas por alunos, pais, professores, diretores e funcionários das escolas, e a correspondente definição de competências relacionadas à redução de riscos de acidente e à prevenção de atos de violência em âmbito escolar.

Ocorre que, apesar do referido programa não pressupor, necessariamente, a instituição de novo órgão, ele consiste, inarredavelmente, em racionalizar a atuação governamental (sobretudo no que concerne à composição e atuação das Cipaves e à previsão de suporte pelo Poder Executivo, anunciado no art. 4º, §2º, do projeto), interferindo diretamente na organização, ação e desempenho da estrutura já existente, com provável aumento de despesa pública. São todos assuntos intrínsecos ao Poder Executivo.

A competência para a iniciativa de leis desse jaez é reservada ao Governador do Estado, a quem cabe exercer a direção superior da administração estadual, por força do art. 84, II, da Lei Maior e art. 37, II, da Carta Estadual; dos princípios da separação dos poderes, da simetria (tendo em vista tratar-se de norma de reprodução obrigatória pelos estados-membros) e da reserva da administração; e do art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual.

De acordo com a dicção do citado art. 19:

Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

**§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:**

[...]

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou **aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;**

[...]

VI - **criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.**

A esse respeito, o STF assim decidiu:

A Lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. **À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da administração estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de decreto do chefe do Poder Executivo (...). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada.** [ADI 2.857, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 30-8-2007, P, DJ de 30-11-2007.]

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQUENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.** É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave **desrespeito ao postulado da separação de poderes**, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. **Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.** (STF – RE 427574 ED/MG, 2ª Turma, Rel. Min. Celso de Melo, DJe de 10/02/2012).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUE DISCIPLINA MATÉRIA A SER PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. DIPLOMA LEGAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO FORMAL. EXISTÊNCIA TAMBÉM DE VÍCIO MATERIAL, POR VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. I – **Lei que verse sobre a criação e estruturação de órgãos da administração pública é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal).** Princípio da simetria. II – **Afronta também ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF).** III – Reconhecida a inconstitucionalidade de dispositivo de lei, de iniciativa parlamentar, que restringe matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Estado por vício de natureza formal e material. IV – Ação julgada procedente. (ADI 2.294, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 27-8-2014).

Esse, aliás, é o entendimento também perfilhado por essa Comissão Técnica na análise de casos semelhantes, a exemplo do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (dispõe sobre a obrigatoriedade do Programa Educacional Permanente de “Resistência às Drogas e à Violência nas escolas públicas e privadas”, em todo território do Estado de Pernambuco), reputado inconstitucional por versar sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Governador do Estado.

Ademais, o PLO em apreço incorre em nova inconstitucionalidade por assinalar prazo a ser cumprido pelo Poder Executivo quando em exercício de sua própria atribuição (vide art. 5º da proposição).

Trata-se de ação direta na qual se pretende seja declarada inconstitucional lei amazonense que dispõe sobre a realização gratuita do exame de DNA. (...) Os demais incisos do art. 2º, no entanto, não guardam compatibilidade com o texto constitucional. (...) No caso, no entanto, o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os Poderes. A determinação de prazo para que o chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenho-a por inconstitucional. Nesse sentido, veja-se a ADI

2.393, rel. min. Sydney Sanches, DJ de 28-3-2003, e a ADI 546, rel. min. Moreira Alves, DJ de 14-4-2000. (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado e declaro inconstitucionais os incisos I, III e IV, do art. 2º, bem como a expressão “no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação”, constante do caput do art. 3º da Lei 50/2004 do Estado do Amazonas. [ADI 3.394, voto do rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008.]

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 1758/2017, de iniciativa do Deputado Augusto César, por vícios de inconstitucionalidade.

<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>
--

### 3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 1758/2017, de autoria do Deputado Augusto César, por vícios de inconstitucionalidade.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 5 de junho de 2018.</b>
---

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Romário Dias, Tony Gel.**

# Parecer N° 6421/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1767/2017**

**AUTORIA: DEPUTADO EVERALDO CABRAL**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUE CONTENHAM FTALATOS E BISFENOL A (BPA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA PREDOMINANTEMENTE DE COMÉRCIO EXTERIOR E INTERESTADUAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR E INTERESTADUAL, NOS TERMOS DO ART. 22, VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA REJEIÇÃO.

#### 1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1767/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que proíbe a comercialização de produtos compostos por ftalatos e bisfenol A (BPA).

O projeto de lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, III, do Regimento Interno (RI). É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 94, I, do RI desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Muito embora a presente proposição propugne pela proteção da saúde dos animais, na medida em que intenta ampliar a restrição ao comércio de produtos com ftalatos e bisfenol A para abranger os acessórios por eles utilizados, acaba por interferir na competência prevista no art. 22, VIII, da Constituição Federal (CF), segundo o que:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

VIII - comércio exterior e interestadual;

Com efeito, apesar de a aludida restrição limitar-se, ao menos *a priori*, ao Estado de Pernambuco, em uma análise mais acurada, ensejaria significativos reflexos no comércio interestadual e internacional. Os produtos compostos por BPA, importados ou provenientes de outros estados, não mais poderiam ser aqui comercializados.

Em casos de mesmo jaez, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem reiterado seu entendimento em defesa da competência federal, senão vejamos:

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei estadual (RS) nº 12.427/2006. Restrições ao comércio de produtos agrícolas importados no Estado. Competência privativa da União para legislar sobre comércio exterior e interestadual (CF, art. 22, inciso VIII). **1. É formalmente inconstitucional a lei estadual que cria restrições à comercialização, à estocagem e ao trânsito de produtos agrícolas importados no Estado, ainda que tenha por objetivo a proteção da saúde dos consumidores diante do possível uso indevido de agrotóxicos por outros países. A matéria é predominantemente de comércio exterior e interestadual, sendo, portanto, de competência privativa da União (CF, art. 22, inciso VIII).** **2. É firme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da inconstitucionalidade das leis estaduais que constituam entraves ao ingresso de produtos nos Estados da Federação ou a sua saída deles, provenham esses do exterior ou não** (cf. ADI nº 280, Rel. Min. Francisco Rezek, DJ de 17/6/94; e ADI nº 3.035, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ de 14/10/05). 3. Ação direta julgada procedente. (ADI 3813, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 12/02/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-073 DIVULG 17-04-2015 PUBLIC 20-04-2015)

Para a Suprema Corte, portanto, ainda que eventuais leis estaduais visem à proteção da saúde, como ora se afigura, permanecem predominantemente afetas ao comércio exterior e interestadual.

Nesse contexto, o projeto desborda dos limites da competência suplementar dos estados para legislar sobre proteção à saúde.

Por outro lado, o PLO em apreço incorre em nova inconstitucionalidade por assinalar prazo a ser cumprido pelo Poder Executivo quando em exercício de sua própria atribuição (art. 4º da proposição). Há clara ofensa ao princípio da separação dos Poderes, contido no art. 2º da CF. Para o STF:

Trata-se de ação direta na qual se pretende seja declarada inconstitucional lei amazonense que dispõe sobre a realização gratuita do exame de DNA. (...) Os demais incisos do art. 2º, no entanto, não guardam compatibilidade com o texto constitucional. (...) No caso, no entanto, **o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os Poderes. A determinação de prazo para que o chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenho-a por inconstitucional.** Nesse sentido, veja-se a ADI 2.393, rel. min. Sydney Sanches, DJ de 28-3-2003, e a ADI 546, rel. min. Moreira Alves, DJ de 14-4-2000. (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado e declaro inconstitucionais os incisos I, III e IV, do art. 2º, bem como a expressão “no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação”, constante do caput do art. 3º da Lei 50/2004 do Estado do Amazonas. [ADI 3.394, voto do rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008]

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 1767/2017, de iniciativa do Deputado Everaldo Cabral, por vícios de inconstitucionalidade.

<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>
--

### 3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 1767/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, por vícios de inconstitucionalidade.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 5 de junho de 2018.</b>
---

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Romário Dias, Tony Gel.**

# Parecer N° 6422/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1786/2017**

**AUTORIA: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE PUBLICIDADE PARA CAMPANHA EDUCATIVA PERMANENTE DE COMBATE A ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. ATRIBUIÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA EXERCER A DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIDE ART. 84, INCISO II, DA LEI MAIOR E ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO EM FACE DO ART. 19, § 1º, INCISOS II E VI, DA CARTA ESTADUAL. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA REJEIÇÃO.

<b>1.Relatório</b>
--------------------

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1786/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, que visa incluir nas campanhas publicitárias do Poder Executivo campanha educativa permanente de combate a atos de violência contra a mulher.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III, do art. 223, do Regimento Interno. É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

O PLO em análise apresenta vício de inconstitucionalidade na medida em que viola o princípio constitucional da reserva da administração, segundo o qual cabe ao Chefe do Poder Executivo o exercício da direção superior da administração pública, nos termos do art. 84, inciso II, da Carta Magna e do art. 37, II, da Constituição do Estado de Pernambuco. Ademais, Com efeito, o Texto Constitucional inequivocamente assegura, em seu art. 2º, uma relação independente e harmônica entre os Poderes, de sorte que é vedada a indevida ingerência entre si. Segue essa linha de intelecção a jurisprudência da Suprema Corte, intérprete constitucional máximo, senão vejamos:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.** (STF, 2ª T., RE nº 427574 ED/MG, rel. Min. CELSO DE MELO, pub. no DJe de 10/02/2012). (grifo nosso)

O PLO nº 1786/2017, ao estabelecer a inserção de campanha educativa de caráter permanente nas campanhas publicitárias oficiais do Governo do Estado, adentra na esfera própria da Administração, uma vez que institui nova atribuição e consequente aumento de despesa para o Executivo, haja vista que cabe à Secretaria Estadual da Mulher o gerenciamento da aludida campanha.

Além do mais, a competência para organizar e dispor do conteúdo a ser difundido pelo Estado é de órgão interno do Poder Executivo responsável pela confecção das campanhas publicitárias. Ressalte-se, por sua vez, que em relação ao aumento de despesa, nota-se a necessidade de confecção de material de publicidade para divulgação nos locais estabelecidos no projeto, fato que origina custos adicionais àqueles já previstos na respectiva lei orçamentária.

Indubitavelmente, fere o disposto no art. 19, § 1º, incisos II e VI, da Carta Estadual que reserva a matéria à iniciativa privativa do Governador do Estado:

Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>
------------------------------------

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

[...]

VI - criação, estruturação e **atribuições das Secretarias de Estado**, de órgãos e de entidades da administração pública. Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 1786/2017, de iniciativa do Deputado Marcantônio Dourado, por vício de inconstitucionalidade formal.

<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>
------------------------------------

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **rejeição**, por vícios de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 1786/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 5 de junho de 2018.</b>
---

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Romário Dias, Tony Gel.**

# Parecer N° 6423/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1789/2017**

**AUTORIA: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE ESTABELECE AS ÁREAS ESCOLARES DE PERNAMBUCO COMO ESPAÇO PRIORITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO. MATÉRIA ABRANGIDA PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSUBSTANCIADO NA ATRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL CONFERIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE EXERCER A DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 37, INCISO II, DA CE/89). INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM FACE DA CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO (ART. 19, § 1º, INCISO VI, DA CE/89). AFRONTA À AUTONOMIA MUNICIPAL (ARTS. 1º E 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). PELA REJEIÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
---------------------

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2017, de autoria do Deputado Augusto César, que estabelece as áreas escolares de Pernambuco como espaço prioritário de Segurança Pública do Estado.

Em síntese, a proposição define que a área escolar de segurança constitui prioridade especial do Poder Público, no raio correspondente a 100 (cem) metros dos portões de entrada e saída das escolas. Além disso, o Projeto de Lei estabelece ações e medidas que devem ser tomadas pelo Poder Executivo, em parceria com as prefeituras dos municípios de Pernambuco, tais como: a) sinalização da área por meio de placas fixadas nas proximidades; b) fiscalização do comércio existente, em especial de produtos ilícitos; c) iluminação dos acessos à instituição; d) pavimentação de ruas e manutenção de ruas em perfeitas condições de uso; e) poda de árvores e limpeza de terrenos; f) controle e eliminação de terrenos baldios e g) instalação ou manutenção de faixas de travessia de pedestre, semáforos e redutores de velocidade.

O Projeto de Lei tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno).

É o relatório.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei nº 1789/2017 constitui louvável iniciativa para a segurança em áreas próximas a escolas, contribuindo para o bem-estar de estudantes, pais, familiares e professores do Estado de Pernambuco. A princípio, o exercício da competência legislativa teria fundamento nos art. 24, inciso I, da Constituição de 1988, que confere aos Estados a possibilidade de legislar sobre direito urbanístico.

Todavia, em uma análise mais detida, verifica-se que a proposição apresenta vícios de inconstitucionalidade, tendo em vista a violação ao princípio da Reserva da Administração e à exigência de iniciativa do processo legislativo pelo Governador do Estado.

Com efeito, a Reserva da Administração é construção doutrinária e jurisprudencial que resguarda a independência e harmonia dos Poderes ao rejeitar a ingerência do Legislativo em matérias sujeitas à competência administrativa dos demais Poderes.

No Supremo Tribunal Federal, a aplicação do princípio encontra guarida em diversos precedentes. Nesse sentido:

*RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741)*

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.449/04 DO DISTRITO FEDERAL. PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA NOS SERVIÇOS DE ÁGUA, LUZ, GÁS, TV A CABO E TELEFONIA. INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR E PRESTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA (CF, ART. 21, XI E XII, ‘b’, E 22, IV). FIXAÇÃO DA POLÍTICA TARIFÁRIA COMO PRERROGATIVA INERENTE À TITULARIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO (CF, ART. 175, PARÁGRAFO ÚNICO, III). AFASTAMENTO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DO ESTADO-MEMBRO PARA LEGISLAR SOBRE CONSUMO (CF, ART. 24, V E VII). USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CUJO REGIME GUARDA DISTINÇÃO COM A FIGURA DO CONSUMIDOR (CF, ART. 175, PARÁGRAFO ÚNICO, II). PRECEDENTES. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO (CF, ART. 2º). PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. [...]*

*4. Ofende a denominada reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da Separação de Poderes (CF, art. 2º), a proibição de cobrança de tarifa de assinatura básica no que concerne aos serviços de água e gás, em grande medida submetidos também à incidência de leis federais (CF, art. 22, IV), mormente quando constante de ato normativo emanado do Poder Legislativo fruto de iniciativa parlamentar, porquanto supressora da margem de apreciação do Chefe do Poder Executivo Distrital na condução da Administração Pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público. 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 3343, Relator(a): Min. AYRES BRITTO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 01/09/2011, DJe-221 DIVULG 21-11-2011 PUBLIC 22-11-2011 EMENT VOL-02630-01 PP-00001)*

No caso do Projeto de Lei nº 1789/2017, cumpre destacar que o texto da proposição está erigido em uma série de atribuições que deverão ser promovidas por órgãos do Poder Executivo estadual. A título exemplificativo, transcrevem-se os dispositivos que corroboram a previsão de encargos e responsabilidades para órgãos do Executivo:

*Art. 3º O Poder Executivo deverá, na área descrita no art. 2º, implantar parceria com as prefeituras do município do Estado, e poderá:*
*I- Intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o combate a comercialização de produtos ilícitos; e,*
*II- Viabilizar, com o apoio da comunidade ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e sua clientela, devendo, para isso, providenciar:*
*a) iluminação com luz de LED ou iluminação assemelhada e econômica nos acessos à instituição;*
*b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso, em especial para o uso das pessoas com deficiências;*
*c) poda de árvores e limpeza de terrenos;*
*d) o controle e eliminação de terrenos baldios, construções e prédios abandonados num entorno do raio cem metros dos portões da escola; e,*
*e) instalação e/ou manutenção permanente de faixas de travessia de pedestre, semáforos e redutores de velocidade;*

*Art. 4º O Poder Executivo, no exercício de suas atribuições, providenciará, junto aos Municípios e aos órgãos competentes, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:*
*I- limites de velocidade;*
*II- sinalização adequada; bem como, placas e faixas diferenciadas e exclusivas; e,*
*III- demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.*

*Art. 5º O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua jurisdição, aplicar sanções aos infratores por desobediência aos ditames legais ora impostos.*

Logo, na linha do entendimento do STF acerca da Reserva da Administração, o Projeto de Lei ora analisado interfere, de forma indevida, na seara administrativa do Poder Executivo, principalmente na atribuição do Governador do Estado para exercer a direção superior da administração estadual, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Estadual.

Tal circunstância caracteriza afronta à inciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo, a teor do art. 19, § 1º, inciso VI, da Constituição Estadual:

*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre: [...]*
*VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;*

Ademais, também se vislumbra a configuração de afronta ao princípio da autonomia municipal (arts. 1º e 18 da Constituição de 1988). De fato, a pretexto de tratar de matéria afeta ao direito urbanístico, a proposição acaba por interferir em temas essencialmente relacionados ao interesse local, em especial à ordenação do território urbano municipal (por exemplo: pavimentação e iluminação de ruas, corte e poda de árvores e eliminação de terrenos baldios).

Diante do exposto, opino pela **rejeição**, por vícios de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

É o Parecer do Relator.

**Antônio Moraes**

**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **rejeição**, por vícios de inconstitucionalidade e antijuridicidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 5 de junho de 2018.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Romário Dias, Tony Gel.**

# Parecer Nº 6424/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1796/2017**

**AUTORIA: DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE ESTABELECE VALOR ÚNICO PARA EMISSÃO DA 2ª VIA E SEQUINTES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, §1º, I DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL SUBJETIVA. PELA REJEIÇÃO.

### 1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1796/2017, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que modifica o modifica o Anexo Único da Lei nº 14.539, de 14 de dezembro de 2011, que trata das hipóteses de incidência e valores das Taxas de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos (TFUSP) de Competência da Polícia Civil e da Polícia Científica da Secretária de Defesa Social, para estabelecer valor único para emissão da 2ª via e seguintes da Carteira de Identidade.

O PLO em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, inciso III, de seu Regimento Interno.

### 2. Parecer do Relator

Embora a proposição seja louvável em sua concepção e essência, conforme eminentemente exposto na justificativa, a este Colegiado cabe, nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno, analisar a proposição quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Nesse sentido, sob o prisma da competência para a iniciativa legislativa (competência formal subjetiva), a proposição colide com o disposto no art. 19, §1º, I, da Constituição do Estado de Pernambuco, *in verbis*:

Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da **competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:**

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributária;**

Isso porque a emissão de documentos é remunerada por meio de taxa de prestação de serviço, versando, portanto, sobre matéria tributária. No âmbito do Estado de Pernambuco, essa é a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos (TFUSP), instituída por meio da Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, e alterações posteriores. A remuneração dos serviços públicos por meio da TFUSP, por conseguinte, só pode ser modificada, seja para mais ou para menos, por lei de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Assim, ainda que reputeamos que a emissão da cédula de identidade deva refletir, tão somente, o seu custo de elaboração – e não ser utilizada como um mecanismo sancionador ou educativo – sobressai a inconstitucionalidade formal da proposição, da qual não podemos nos afastar.

Reiteramos que este colegiado possui sólidos precedentes contrários à matéria *sub examen*, conforme apreendido dos seguintes pareceres: Parecer nº 374/2007, ao Projeto de Lei Ordinária nº 168/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos; Parecer nº 3272/2004, ao Projeto de Lei Ordinária nº 427/2003, de autoria da Deputada Ana Rodvalho; Parecer nº 7326/2002, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1071/2002, de autoria do Deputado Roberto Liberado; Parecer nº 2285/2000, ao Projeto de Lei Ordinária nº 293/99, de autoria do Deputado Sérgio Pinho Alves.

Feitas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 1796/2017, de iniciativa do Deputado Eriberto Medeiros, por vício de inconstitucionalidade.

**Isaltino Nascimento**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 1796/2017, de iniciativa do Deputado Eriberto Medeiros, por vício de inconstitucionalidade.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 5 de junho de 2018.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Isaltino Nascimento.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Tony Gel.**

# Parecer Nº 6425/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1933/2018**  
**AUTORIA: DEPUTADO JOÃO EUDES**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE DETERMINA A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE TODO E QUALQUER VEÍCULO NAS ÁREAS LITORÂNEAS E DE MARGENS DE RIOS, CÓRREGOS E MANGUEZAIS, NA ÉPOCA DE DESOVA DE ANIMAIS MARINHOS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE POR DANO AO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO ART. 24, VI E VIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO, VIDE ART. 225, § 1º, VI, DA CARTA MAGNA. LEI ESTADUAL Nº 12.321, DE 6 DE JANEIRO DE 2003. ANTIJURIDICIDADE QUANTO À PROIBIÇÃO NA ORLA MARÍTIMA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTA COLEGIADO.

### 1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2018, de autoria do Deputado João Eudes, que visa proibir, na época de desova de animais marinhos, a circulação de qualquer veículo nas áreas litorâneas e de margens de rios, córregos e manguezais. O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III, do art. 223, do Regimento Interno. É o relatório.

### 2. Parecer do Relator

Cumpre à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

De início, a proposição em análise encontra guarida no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

Ressalte-se, igualmente, que o tema versado se insere na esfera da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção do meio ambiente e responsabilidade por dano ao meio ambiente (art. 24, VI e VIII, da CF/88), *in verbis*: Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, **proteção do meio ambiente** e controle da poluição;

[...]

VIII - **responsabilidade por dano ao meio ambiente**, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

No tocante à constitucionalidade material, o art. 225, *caput*, da Constituição da República estabelece: “*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*” Ademais, o seu § 1º, VI, prevê também que: “§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, **incumbe ao Poder Público: I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; e VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.**”

Por outro lado, no que concerne, especificamente, à proibição do uso de veículos nas áreas litorâneas, impende salientar que se encontra em vigor a Lei Estadual nº 12.321, de 6 de janeiro de 2003 (cria normas disciplinadoras de utilização da orla marítima, visando a proteção do meio-ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico pernambucano), cujo art. 3º já veda o tráfego de veículos automotores, triciclos e bicicletas nestas áreas.

Nesse contexto, seguindo a linha de observância da boa técnica legislativa, não há razão para edição de nova norma que aborde o mesmo tema. Além do mais, tendo em vista o princípio da unicidade das normas, o ordenamento jurídico não permite tal repetição, conforme art. 3º, IV, da Lei Complementar nº 171, de 2011, que dispõe sobre a elaboração, alteração e consolidação das leis estaduais.

Assim, verifica-se a necessidade de ajustes na proposição em análise para sanar alguns vícios de técnica legislativa. Logo, imprescindível a apresentação de Substitutivo, nos termos do art. 208 do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2018  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1933/2018**

**Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2018, de autoria do Deputado João Eudes.**

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 12.321, de 6 de janeiro de 2003, que cria normas disciplinadoras de utilização da orla marítima, visando a proteção do meio-ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico pernambucano.

Art. 1º A Lei nº 12.321, de 6 de janeiro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º.....

§ 1º Excetua-se da proibição do *caput* deste artigo os seguintes veículos, desde que estejam no exercício de suas atividades: (NR)

I – de órgãos policiais; (AC)

II – de órgãos públicos de conservação e proteção do meio ambiente; (AC)

III – utilizados em atividades de limpeza e conservação das praias; (AC)

IV – ambulâncias, conforme inciso VII, do art. 29, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); (AC)

V – de moradores de áreas cujo acesso dependa, única e exclusivamente, de passagem pela praia; (AC)

VI – utilizados para carga e descarga de lanchas, jet-skis, equipamentos de esportes aquáticos e similares; e (AC)

VII – utilizados para condução de pessoas com deficiência física. (AC)

§ 2º A proibição a que se refere o *caput* deste artigo se estende às áreas de margens de rios e córregos, sejam perenes ou temporárias, e aos manguezais, no período de desova de animais marinhos. (AC)

§ 3º As áreas interditadas para circulação de veículos, com vistas ao cumprimento do parágrafo anterior, serão definidas pelo órgão estadual competente, considerando-se a espécie, seu período de desova e o local em que se reproduzem. (AC)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2018, de autoria do Deputado João Eudes, conforme Substitutivo apresentado.

**Antônio Moraes  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2018, de autoria do Deputado João Eudes, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 5 de junho de 2018.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6426/2018

**Projeto de Resolução nº 1972/2018**

**Autor: Deputado Vinicius Labanca**

**Ementa:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ConcedeR ao advogado Marcelo Agnese Lannes o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

**1.Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1972/2018, de autoria do Deputado Vinicius Labanca, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado Marcelo Agnese Lannes.

**2. Parecer do Relator**

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

*Nascido em 24 de fevereiro de 1979 na cidade de Niterói/RJ onde foi criado, filho dos médicos Pedro de Alcântara Cunha do Carmo Lannes e Valéria Agnese lannes, formou-se em Direito pela Universidade Santa Úrsula no Rio de Janeiro no ano de 2001. Iniciou sua trajetória profissional na cidade do Rio de Janeiro e após breve atuação em São Paulo foi convidado, no ano de 2012, para integrar a equipe de fiscalização do projeto P-62 em SUAPE.*

*Em Pernambuco conheceu sua esposa Renata Figueiredo Alves e fixou suas atividades profissionais atuando principalmente na gestão pública primeiro em São Lourenço da Mata e atualmente em Carpina como Procurador Geral.*

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

*Graduação em Direito - Universidade Santa Úrsula/2001*

*Pós Graduação em Direito processual Civil - Escola Superior de Advocacia/2004*

*MBA= Diplomacia e Negócios Internacionais- Argus Cultura e Treinamento/2008*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1972/2018, de autoria de Vinicius Labanca.

**Rodrigo Novaes  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1972/2018, de autoria do Deputado Vinicius Labanca.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 5 de junho de 2018.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Rodrigo Novaes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6427/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1963/2018**

**AUTORIA: DEPUTADO EVERALDO CABRAL**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISCIPLINA O RECEBIMENTO DE FATURAS DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PRODUÇÃO E CONSUMO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. DIREITO FUNDAMENTAL E PRINCÍPIO DA ORDEM ECONÔMICA. ART. 5º, XXXII E ART. 170, V, DA CF. PROPOSIÇÕES QUE NÃO INTERFEREM NO EQUILÍBRIO ENCONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ENTRE A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO E O PODER PÚBLICO. RELAÇÃO ESTRITAMENTE CONSUMEIRISTA. PRECEDENTES DESTA CCLJ. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2018.

**1. Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que dispõe sobre a responsabilidade do concessionário no recebimento de faturas de energia elétrica, água, telefonia, gás e outros serviços que indica, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega que:

A população pernambucana vem enfrentando dificuldades no pagamento de suas contas de consumo, por falta de convênios entre um de suas concessionárias de serviços de energia elétrica. Trata-se de uma falta de respeito para com o consumidor, que, se atrasar sua conta de consumo, é penalizados com juros, multas e até o corte de fornecimento. Entretanto, nesta data, ele está sendo obrigado a percorrer vários bairros distantes de sua residência, enfrentar filas quilométricas para efetuar o pagamento, já que a empresa concessionária não dispõe de pontos de atendimentos para o recebimento de contas ou faturas com o mínimo de conforto para o consumidor, já que não renovou o convênio com um dos agentes arrecadadores mais presentes em todo Estado de Pernambuco.

Propomos ainda, um quantitativo mínimo de pontos ou postos de atendimento, que poderão ser estabelecimentos comerciais varejistas privados, números esses que não impedem que os Nobres Deputados ampliem essa quantidade, atendendo a densidade demográfica de nossos 184 municípios e Fernando de Noronha. [...]”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Posteriormente, o Exmo. Deputado Waldemar Borges protocolou o Substitutivo nº 01/2018, a fim de promover alguns ajustes na proposta, “seja para realmente assegurar o direito dos consumidores/usuários a efetuar o pagamento - sem ter que percorrer grandes distâncias ou filas irrazoáveis -, seja para não gerar onerosidade excessiva às concessionárias de serviços públicos, o que poderia inviabilizar, do ponto de vista econômico, suas operações”, conforme termos da Justificativa.

É o relatório.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Inere-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da medida.

Pela ótica das competências constitucionais, a matéria versada no Projeto de Lei ora em análise se insere na esfera de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, para legislar sobre produção e consumo (e Direito do Consumidor), nos termos do art. 24, V, da CF:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

V - produção e consumo; [...]

Sobre a competência legislativa dos Estados-membros, assim leciona Pedro Lenza, *in verbis*:

”7.5.3.2. Competência legislativa

Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis.

Elas foram assim definidas para os Estados-membros:

- Expressa: art. 25, caput > qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regeirão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;

- Residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1.º > toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-membros, ou seja, o resíduo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar;

- Delegada pela União: art. 22, parágrafo único > como vimos, a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização dar-se-á por meio de lei complementar;

- Concorrente: art. 24 > a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas;” (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012.)

Materialmente, a proposição está de acordo com o papel do Estado de promover a defesa do consumidor, que tem *status* de Direito Fundamental e que também faz parte do rol de Princípios da Ordem Econômica do Brasil (art. 5º, XXXII e art. 170, V, da CF).

Ademais, o art. 143 da Constituição Estadual preceitua que cabe ao Estado promover a defesa do consumidor, mediante: política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores, legislação suplementar específica sobre produção e consumo, entre outras formas.

Nesse diapasão, cumpre mencionar o entendimento já sedimentado no Supremo Tribunal Federal, como na ADI 4083, ADI 3322, no que concerne às obrigações das concessionárias de serviço público, qual seja: **não pode lei estadual impor a uma concessionária federal novas obrigações não antes previstas no contrato por ela firmado com a União**. Todavia, não é isso que ocorre no caso em tela.

Assim, a proposição tem tão somente a finalidade de evitar práticas abusivas por parte da concessionária, obrigando-as a disponibilizar postos de atendimento, de acordo com o número de habitantes do município, para pagamento de faturas em pontos de pagamento próprios ou através da rede bancária credenciada, incluindo casas lotéricas. Logo, trata-se de relação tipicamente consumeirista.

Desta forma, a proposição principal e o substitutivo nº 01/2018, ambos de autoria parlamentar, não interferem no equilíbrio econômico financeiro do contrato entre o poder público e a concessionária de serviço público. Portanto, não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Vale destacar que esta CCLJ já emitiu parecer pela constitucionalidade de PLOs que, apesar de afetarem as concessionárias de serviços públicos, tinham viés estritamente consumerista. Vale citar o caso das Leis Ordinárias nº 16.259/2017; 16.055/2017; 15.934/2016; 15.237/2014.

Por fim, esclareço que deve prevalecer a redação do Substitutivo nº 01/2018 ao PLO 1963/2018, por estar adequado à situação das concessionárias que credenciam agentes financeiros para recebimento das faturas, além de observar estritamente os ditames da Lei Complementar nº 171, de 28 de junho de 2011.

Diante do exposto, o parecer do relator é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do Substitutivo nº 01/2018, proposto pelo Deputado Waldemar Borges.

**Antônio Moraes  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do Substitutivo nº 01/2018.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 5 de junho de 2018.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6428/2018

**Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2018**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART, NO TOTAL DE R\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), COM BASE NO § 3º DO ART. 3º DA LEI Nº 11.314, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995; NO § 2º DO ART. 26 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E, AINDA, NO INCISO XXXII DO ART. 14, INCISO I DO § 1º DO ART. 19 E INCISO XXV DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. matéria inserta na competência privativa do governador do estado, artigo 19, § 1º, inciso i da Constituição do Estado de Pernambuco. NECESSIDADE DE PREVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2018, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 038/2018.

O Projeto em referência visa autorizar o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), com base no § 3º do art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do art. 14, inciso I do § 1º do art. 19 e inciso XXV do art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco.

A proposição tramita sob regime ordinário.

**2. Parecer do Relator**

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador realizar as operações de créditos autorizadas pela Assembléia, assim com fundamento no inciso XXXII do artigo 14, inciso I do § 1º do artigo 19 e inciso XXV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco. Observo, ainda, que conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete exclusivamente à Assembléia Legislativa autorizar, previamente, operações financeiras externas do interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional:

*“Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:*

*.....*  
*II – a dívida pública estadual e autorização de abertura de operações de credito;”*

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2018, de autoria do Governador do Estado.

**Isaltino Nascimento**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2018, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 5 de junho de 2018.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Isaltino Nascimento.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Tony Gel.**

**Parecer N° 6429/2018**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1948/2018**

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1948/2018, que altera a Lei nº 15.936, de 6 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 16.045, de 18 de maio de 2017 e pela Lei nº 16.165, de 11 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF ou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. **Pela aprovação.**

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1948/2018, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 33/2018, datada de 8 de maio de 2018, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto em comento trata da operação de crédito aprovada pela Lei nº 15.936/2016, no valor de R\$ 600 milhões. O objetivo é possibilitar que a contratação seja realizada junto ao Banco do Brasil S.A.

Diante da relevância e urgência da proposição, o Governador do Estado solicitou o trâmite do projeto em regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os arts. 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A Lei Estadual nº 15.936/2016 aprovou financiamento no valor de R\$ 600 milhões a ser contraído pelo Estado junto à Caixa Econômica Federal (CEF) ou ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Levando em consideração que a operação de crédito já havia sido autorizada e que a proposição visa possibilitar a contratação junto ao Banco do Brasil S.A., conclui-se que o projeto não elevará despesas do Estado de Pernambuco.

Logo, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1948/2018, oriundo do Poder Executivo, na forma como se apresenta.

**Joaquim Lira**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1948/2018, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e**  
**Tributação, em 5 de junho de 2018.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Joaquim Lira.**

**Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Waldemar Borges.**

**Parecer N° 6430/2018**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1949/2018**

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1949/2018, que altera a Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o processo de prevenção e segurança contra incêndio e pânico para edificações. **Pela aprovação.**

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1949/2018, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 34/2018, datada de 8 de maio de 2018, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta busca atualizar os valores das multas, que ainda estão fixados Unidade Fiscal do Estado de Pernambuco - UFEPE no texto a ser alterado. Objetiva-se também prever a possibilidade do Corpo de Bombeiros Militar - CBM firmar termo de compromisso com os interessados, com vistas à regularização das edificações. No referido termo de compromisso constarão exigências determinadas em função dos fatores de segurança e risco, orientações e o prazo para cumprimento.

Destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, com suporte no artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso V, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposição em comento objetiva atualizar os valores das multas, que ainda estão fixados em UFEPE, bem como prever a possibilidade do CBM firmar termo de compromisso com os interessados com vistas à regularização das edificações.

Importante destacar que o autor da proposta afirma que os valores apresentados são os que estão atualmente em vigor, a partir da conversão da UFEPE e da atualização monetária, não implicando em majoração, de tal sorte que sua aprovação não implicará em qualquer impacto financeiro.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1949/2018, oriundo do Poder Executivo.

**Henrique Queiroz**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1949/2018, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e**  
**Tributação, em 5 de junho de 2018.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Henrique Queiroz.**

**Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Waldemar Borges.**

**Indicações**

**Indicação N° 11641/2018**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, no sentido de viabilizar o asfaltamento do trecho da PE 336 que liga o Sítio Várzea ao centro do município de Inajá.

**Justificativa**

Pela presente indicação solicitamos o asfaltamento da PE 336, no trecho que liga o Sítio Várzea ao centro do município de Inajá. Este é um antigo pleito do povo de Inajá, que precisa enfrentar as dificuldades impostas pela estrada em péssimas condições. Dessa forma, visando buscar soluções para este problema, atendemos de imediato a solicitação trazida pelo vereador do município em questão, Fernando Timóteo, e submetemos o pedido a Vossa Excelência.

Caso seja realizado, o asfaltamento proporcionará desenvolvimento a uma área morta de crescimento populacional e comercial, além de contribuir para um melhor escoamento do fluxo de carros, tanto do tipo passeio quanto de cargas, reduzindo o tempo dentro da cidade. Há exemplos de outros municípios contemplados com o anel viário.

Nesse sentido, submetemos esta indicação ao Plenário desta Casa e contamos com a aprovação dos demais Pares.

**Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.**

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

**Indicação N° 11642/2018**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio** no sentido de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do Município de Agrestina, com o objetivo único de promover o bem-estar financeiro aos docentes e discentes das escolas do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Thiago Lucena Nunes, Prefeito de Agrestina; Pr. Luiz Ferreira da Silva, Pastor.

**Justificativa**

Solicitamos da Secretaria Municipal de Educação uma especial atenção em relação à necessidade de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do município supracitado.

Educação financeira sempre foi importante aos consumidores, para auxiliá-los a orçar e gerir a sua renda, a poupar e investir, e a evitar que se tornem vítimas de fraudes. No entanto, sua crescente relevância nos últimos anos vem ocorrendo em decorrência do desenvolvimento dos mercados financeiros, e das mudanças demográficas, econômicas e políticas. (OCDE, 2004:223)

A Educação Financeira não consiste somente em aprender a economizar, cortar gastos, poupar e acumular dinheiro. É muito mais que isso. É buscar uma melhor qualidade de vida tanto hoje quanto no futuro, proporcionando a segurança material necessária para aproveitar os prazeres da vida e ao mesmo tempo obter uma garantia para eventuais imprevistos.

Nesse íterim, entendemos que seria extremamente relevante desenvolver um projeto de Educação Financeira nas escolas com foco na área de finanças pessoais. Pois, tal ação estimulará o conhecimento, aptidão e habilidade, formando indivíduos críticos, informados sobre os serviços financeiros e preparados para administrar as suas finanças de maneira eficaz.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2018.**

**Adalto Santos**  
Deputado

**Indicação N° 11643/2018**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, no sentido de viabilizar Reforço Policial, para o município de Aliança, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, Prefeito de Aliança; Pr. Israel Maciel Aureliano, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Secretaria Estadual de Defesa Social atenção especial para com a segurança no município supracitado, tendo em vista a necessidade de assegurar a paz e o bem estar social à população desta localidade.

A Segurança é um dos direitos fundamentais que os cidadãos possuem de sentirem-se protegidos. A segurança pública é um dos problemas mais agudos de nossa sociedade atual, diariamente as emissoras de rádio e televisão e outros meios de comunicação noticiam o aumento da violência.

Sabemos que a força policial é uma das mais importantes instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11644/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agronômico de Pernambuco, **Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos**, no sentido de viabilizar a Construção de Cisternas no Município de Cedro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agronômico de Pernambuco; Sr. Antônio Inocêncio Leite, Prefeito de Cedro; Pb. Francisco de Assis, Presbítero.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Diretoria de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agronômico de Pernambuco atenção especial em relação à escassez de recursos hídricos no município supracitado. Tendo em vista a necessidade constante da população daquela localidade.

As famílias residentes no município em questão possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo.

Nesse interím, a proposta em questão objetiva sensibilizar o IPA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar a construção de cisternas para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11645/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agronômico de Pernambuco, **Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos**, no sentido de viabilizar a Construção de Cisternas no Município de Afrânio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agronômico de Pernambuco; Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito de Afrânio; Ev. Almir Vieira, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Diretoria de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agronômico de Pernambuco atenção especial em relação à escassez de recursos hídricos no município supracitado. Tendo em vista a necessidade constante da população daquela localidade.

As famílias residentes no município em questão possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo.

Nesse interím, a proposta em questão objetiva sensibilizar o IPA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar a construção de cisternas para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11646/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência, a retirada dos gelos baianos na Rua Severino Simeão, em Sapucaia de Dentro - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; BAR DO PEDRO, Proprietário; SAMBA DA SAPUCAIA, Proprietário; IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL, Pastor; EADPE Alto da Sapucaia, Pastor; IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DOS APOSTOLOS, Pastor; CHINA WAN, Proprietário; JARDIM DO AMOR BAR, Proprietário; RINA MOTO PEÇAS, Proprietário; CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, Pastor; ALMOÇO COMERCIAL DAS MENINAS, Proprietário; A.P. GOMES PANIFICADORA, Proprietário; MÔNICA MERCADINHO, Proprietário; IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA - ALIANÇA RENOVADA, Pastor; PADARIA SAPUCAIA, Proprietário; KI-LANCHES, Proprietário; VAREJÃO COMPRE SEMPRE, Proprietário; NEIDE DA FRUTA, Proprietário; CRIS FESTAS, Proprietário; ACADEMIA FOX, Proprietário; BAR PORQUINHO DA ÍNDIA, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora estamos encaminhado a Mesa Diretora desta Casa, foi uma solicitação do Sr. Rinaldo Quaresma, ora representando todos os moradores da localidade acima mencionada.

O pleito em tela tem objetivo de solicitar, com urgência, aos órgãos competentes, a retirada dos gelos baianos que se encontram na citada rua.

A prefeitura interditou a Rua Severino Simeão, em Sapucaia de Dentro, para a recuperação do calçamento. A obra já foi concluída, porém, os gelos baianos não foram retirados o que vem deixando todos os moradores e transeuntes correndo sérios riscos de acidentes.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de elaborar o presente pleito, às autoridades municipais de Olinda, no sentido da resolução imediata do referido problema.

Dando como justificada a nossa indicação, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que a acolham devidamente, no intuito de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11647/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de

Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência, o recapeamento na confluência da Rua Camomila com a Rua Carrapicho, em Ouro Preto – Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Márcio Botelho, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; Jorge Salustiano De Sousa Moura, Vereador Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Olinda; Maurício Galvão, Diretor; CDL - Olinda, Diretoria; Peixaria Frutos do Mar, Proprietário; Sams’s Bar & Petiscos, Proprietário; Super Mix, Proprietário; Pé de Porco, Proprietário; Guaraná do Hulk, Proprietário; Igreja Internacional da Graça De Deus, Pastor; Supermercado Poupe Bem, Proprietário; Corpo em Arte Fitness, Proprietário; Armazém Nova Avenida, Proprietário; Depósito Mãe Rainha, Proprietário; Salão do Reino das Testemunhas de Jeová, Ministro; Caldinho do Aragão, Proprietário; Academia Bello Corpore, Proprietário; Thiago S Fejuca, Proprietário; Toca do Timbu, Proprietário; Capela Nossa Senhora Aparecida, Padre; Tempero de Casa, Proprietário; Roberto Vime, Proprietário; Mercado Estrela, Proprietário; Armazém Safira, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito em tela é uma reivindicação de todos os moradores, tendo em vista que o buraco que ali se encontra aumenta a cada dia e torna a área intransitável, acarretando grandes prejuízos aos condutores e transeuntes que ali trafegam diariamente, além de prejudicar a fluidez do trânsito local.

Trata-se de um local bastante movimentado, o que contribui sobremaneira para o desgaste.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades municipais de Olinda, para que se sensibilizem e resolvam o problema com a brevidade que se faz necessária.

Pelo exposto e dando como justificada a nossa proposição resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11648/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, João Erondilson, José Bertoldo, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Gilvan Leonel, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapua Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. João Álvares, Jornalista; Ilmo. Sr. Thyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Vitória de Santo Antão.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Joaquim Lira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11649/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Vicência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Adjailson de Oliveira Vasconcelos, Ex-Vice-Prefeito de Vicência; Exmo. Sr. Severino de Oliveira Vasconcelos Neto, Vereador de Vicência; Ilmo. Sr. Luís Lima, Diretor da Rádio Vicência FM.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Vicência.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Joaquim Lira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11650/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de São Joaquim do Monte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Exmo. Sr. José Lenilson da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte; Ilmo. Sr. Juciano Menezes, Enfermeiro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de São Joaquim do Monte.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Joaquim Lira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11651/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de São Caetano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Dr. Jeovázio de Almeida, Ex-Prefeito de São Caetano; Exmos. Srs. Geraldo Mota Ramos, Makoy Anderson Vieira de Vasconcelos, Vereadores de São Caetano; Ilmo. Sr. Odair Ponte, Diretor da Rádio Cruzeiro FM; Ilmo. Sr. Rui Medeiros, Redator do Blog do Rui Medeiros.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de São Caetano. Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b></p>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11652/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Santa Maria do Cambucá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Amaro Florentino Pessoa, Vereador de Santa Maria do Cambucá.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Santa Maria do Cambucá. Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.</b></p>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11653/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Orobó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmos. Srs. Paulo Cesar Barbosa de Brito e Jose Livio de Aguiar, Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Orobó. Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b></p>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11654/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Pombos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exma. Sra. Cleide Jane Sudário de Oliveira, Ex-Prefeita de Pombos; Exmos. Srs. Alessandro Freitas de Barros, Daniel Rogerio da Silva, Ivanilda Pereira da Silva, Maria das Graças Bezerra, Marcelo Henrique Barbosa, Vereadores de Pombos; Ilmo. Sr. Honório Alves, Redator da Rádio Brasil FM.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Pombos. Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.</b></p>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11655/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Nazaré da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Exmo. Sr. José Pereira da Silva Filho, Vice-Prefeito de Nazaré da Mata; Exma. Sra. Maristela Maribel de Fontes Araújo, Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata; Ilmo. Sr. Paulo de Andrade, Diretor da Naza FM.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Nazaré da Mata. Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.</b></p>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11656/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Edvaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito de Moreno; Exmo. Sr. Arthur Victor Cavalcanti de Mendonça Carvalho, Vice-Prefeito de Moreno; Exmo. Sr. Mozart Claudio Bruno, Presidente da Câmara de Vereadores de Moreno; Exmo. Sr. Admilson Barbosa, Vereador de Moreno; Ilmo. Sr. Edson Pereira, Diretor da Divulgadora Moreno.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Moreno. Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.</b></p>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11657/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Andreson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Adeildo da Igreja, Presidente da Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Marcio dos Curados, Vereador de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Jaboatão dos Guararapes. Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.</b></p>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11658/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Itaquiingá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Morais, Ex-Prefeito de Itaquiingá; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquiingá FM.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Itaquiingá. Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.</b></p>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11659/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Eduardo Batista, Ex-Vereador de Goiana; Ilmo. Sr. Antônio Carlos Lima, Diretor da Rádio Goiana FM; Ilmo. Sr. Marcos Vinicius, Diretor Goiana TV; Ilmo. Sr. Paulo Gustavo Araújo Lima de Moura, Presidente do PSD de Goiana.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Goiana.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Joaquim Lira**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11660/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Gravatá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Rafael Luiz Prequé Moura, Ex-Vice-Prefeito de Gravatá; Exmo. Sr. Luiz Prequé Alves de Oliveira, Ex-Vereador de Gravatá; Ilmo. Sr. Eduardo Enésio de Andrade, Presidente da Liga Desportiva Gravataense; Ilmo. Sr. João Machado, Diretor da Rádio Gravatá FM; Ilmo. Sr. Clebson Amsterdam, Diretor do Gravatá Notícias.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Gravatá.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Joaquim Lira**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11661/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Flores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Cicero Moizes dos Santos, Vice-Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Luiz Heleno Alves Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Flores.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Joaquim Lira**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11662/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Chã Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Daniel Alves, Ex-Prefeito de Chã Grande; Exmos. Srs. Danielle Chrystine Alves de Lima Oliveira, Rodrigo Didier Oliveira Reis, Severino Manuel da Silva, Vereadores de Chã Grande; Ilmo. Sr. Paulo Sérgio Paulino da Silva, Editor-Chefe do Blog Chã Grande News.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Chã Grande.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Joaquim Lira**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11663/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Chã de Alegria.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Claudio Estácio Honório da Costa, Ex-Prefeito de Chã de Alegria; Exmos. Srs. Elton Rodrigo Honório da Paixão, José Gustavo de Lima, José Leite de Santana, Manoel Gomes do Amaral e Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima, Vereadores de Chã de Alegria; Ilmo. Sr. Darlan Ferraz, Diretor da Rádio Asdeca FM.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Chã de Alegria.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Joaquim Lira**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11664/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exma. Sra. Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Exmo. Sr. Lula Tóres, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru; Exmo. Sr. Ricardo Liberato, Vereador de Caruaru.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Caruaru.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Joaquim Lira**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11665/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. João Francisco de Lira, Prefeito de Bom Jardim; Exma. Sra. Ivonete Ivo Braz, Vice-Prefeita de Bom Jardim; Exma. Sra. Valeria Barbosa Miranda de Lira, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim; Ilmo. Sr. José Célio Assys, Diretor da Rádio Cult FM.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Bom Jardim.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Joaquim Lira**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11666/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Rildo Reis, Prefeito de Amaraji; Exma. Sra. Maria Bernadete Cabral, Vice-Prefeita de Amaraji; Exmo. Sr. Claudio Roberto Azevedo, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji; Ilmo. Sr. Edmar Gomes, Redator do Amaraji Notícia; Ilmo. Sr. Jacemir Camargo, Diretor da Rádio Amaraji FM.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Amaraji.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Joaquim Lira**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11667/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Aliança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, Prefeito de Aliança; Exma. Sra. Ivaneide Maria de Arruda Silva, Vice-Prefeita de Aliança; Exma. Sra. Maria José de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Aliança.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando à promoção do Programa Governo Presente, no município de Aliança.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Joaquim Lira**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11668/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, no sentido de que seja promovido o Programa Governo Presente, no município de Alagoinha.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Clóves Benevides, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Exmo. Sr. Uilas Leal da Silva, Prefeito de Alagoinha; Exmo. Sr. Edno Galindo Freire, Presidente da Câmara de Vereadores de Alagoinha; Ilmo. Sr. Francisco Alves do Nascimento, Presidente do MDB de Alagoinha.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, visando a promoção do Programa Governo Presente, no município de Alagoinha.

Voltado para os direitos e a prevenção social da violência o programa conta com o apoio de mais 14 secretarias estaduais, que realizam diversas atividades importantes para população local, entre eles: qualificação de jovens, retirada de documentos, prevenção de doenças e auxílios judiciais.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

<b>Joaquim Lira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11669/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja feito um apelo ao Exmo. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Fred Amancio, no sentido de liberar recursos para reforma e cobertura da quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio Professor José Constantino, do município de Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação do Governo de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A prática de esportes é um dos vetores do processo educacional. Ajuda na construção da disciplina, no cuidado com a saúde e no respeito ao próximo. Por isso, é importante que uma unidade escolar de grande porte como a Escola de Referência em Ensino Médio Professor José Constantino, em Agrestina, tenha nas suas dependências uma quadra esportiva em condições adequadas a prática de exercício. Fica aqui o nosso apelo para que a Secretaria de Educação realize a reforme e cobertura deste importante equipamento educacional do município, que beneficiará centenas de alunos do município de Agrestina, no agreste pernambucano.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Vinícius Labanca</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11670/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, no sentido de providenciar, com a máxima urgência, solução para o problema do esgoto localizado na Rua Othon Paraíso, em frente ao Edifício Flamboyant, no bairro do Torreão - Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Luciano Siqueira, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; Eduardo Marques, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; Luciana Porto, Moradora; Humberto Costa, Morador; Bruno Albuquerque, Morador; José Adilson Azevedo, Morador; Marco Antônio da Silva, Morador; Uwe Kohler, Morador; Sandoval Junior, Morador; Tânia de Lima, Morador; Eduardo leite, Morador; Tereza deOliveira, Morador; Edjane Oliveira de Arruda, Morador; Fernando Lima, Morador; Marcela Alecrim, Morador; Simone de Holanda, Morador; Fernando dos Santos, Morador; Raimunda Salma, Morador; Pedro Bonifácio, Morador; Renato Asfora, Morador; Patrícia de Lima, Morador; Elindomar Arouxe, Morador; Viviane Sales, Morador; Carlos Albertin, MOrador; Maria das Neves Albuquerque, Morador; Joaquim Francisco Cavalcanti, MOrador; Nelson Donato, Morador; Luciana Cavalcanti, MOrador; Maria Celeste Flório, Morador; Bruno Santoianni, Morador; Gilbertson Silva, Morador; João Alberto Lopes, Morador; Lucilene Rodrigues dos Santos, Morador; Airon Miranda, Morador; Luiz César de Britto, Morador; Sanclair Costa, Morador; Almir Almeida da Silveira, MOrador; Murimar Lippo, Morador; Paulo Trajano, Morador; Íris Maria Souza, Morador; Luiz Alberto Paiva, Morador; Enoe Mello, Morador; Bruno Coutinho, Morador; Priscila Barros de Oliveira, MOrador; Alexandre Maranhão, Morador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo resolver o problema do esgoto no logradouro acima referido, que está jorrando água fétida pela boca de lobo intermitentemente, faça chuva ou faça sol.

Por assim ser, os moradores da localidade vêm correndo um alto risco de contágio de doenças provocadas por bactérias, que saem livremente do esgoto, diariamente, a toda hora.

Dando como justificado o nosso pleito, que consideramos dos mais justos, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, para viabilizar meios juntamente com a equipe técnica, para solucionar o problema com a maior brevidade .

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11671/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Primavera**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dayse Juliana dos Santos, Prefeita do Município de Primavera; Luiz Carlos de Sales Souza, Vice-Prefeita do Município de Primavera; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida.

Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação.

Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11672/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor

Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Goiana**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito Licenciado do Município de Goiana; Eduardo Honório Carneiro, Prefeito em exercício do Município de Goiana; Carlos Alberto dos Santos Viegas Junior, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana; Laercio José Melo da Silva, Vereador; Renato Sandré Pereira Soares, Vereador; Paulo Rodrigues do Espírito Santo, Pastor; Alfredo Manoel do espírito Santo Neto, Autonomo.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida.

Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação.

Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11673/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Secretário de Transportes, Antonio Ferreira, no sentido de providenciar o acesso e a iluminação ao residencial Maria de Fátima, em Arcoverde, localizado à margem da PE-270, de forma de garantir a segurança dos mais de 3.000 moradores da localidade que precisam se deslocar, diariamente ,pela rodovia estadual para ter acesso a cidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio Ferreira Cavalcanti Jr, Secretário de Transportes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação se baseia que, diariamente, adultos, crianças e adolescentes, além de idosos, precisam se deslocar do Residencial Maria de Fátima que fica distante cerca de 1,5 Km da cidade, obrigando a todos percorrem a rodovia estadual em meio a veículos em alta velocidade e em meio a escuridão no horário noturno colocando em risco suas vidas.

O Residencial Maria de Fátima foi uma obra do Governo Federal e do Município de Arcoverde que garantiu casa própria para cerca de mil famílias, mas, infelizmente, foi mal concebido e entregue sem ter sido totalmente concluído. Hoje, é um conjunto habitacional que falta de tudo: falta segurança, transporte, posto de saúde, creche, escola e acessibilidade que dê aos moradores mais dignidade e mobilidade com segurança. E por ser acessado apenas pela PE 270 faz-se necessário que o Governo do Estado faça sua parte e garanta o direito de ir e vir dessa população com segurança, seja de dia ou de noite.

Diante do exposto acima, solicito das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Julio Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11674/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Tribunal de Justiça de Pernambuco para nomear os novos concursados em técnicos judiciários, analistas judiciários e oficiais de justiça para suprir as demandas da Justiça em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do TJPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Inúmeros concursados do Tribunal de Justiça de Pernambuco aguardam a tão sonhada nomeação.

No TJPE, por causa da demanda do ultimo concurso, ainda existe uma enorme lentidão para repor e nomear novos funcionários. Levantamento do próprio TJPE mostra que atualmente existem em aberto muitos cargos vagos de técnicos judiciários, de analistas judiciários e de oficiais de justiça.

Na Mata Sul, em especial, é um polo que sedia 14 cidades e que precisa com urgência de pelo menos 4 técnicos judiciário e 2 analistas por vara civil para suprir as necessidades da região.

Por isso, solicito ao Tribunal de Justiça de Pernambuco maior agilidade no cumprimento do Concurso Público.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11675/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social, no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo da Polícia Militar de Pernambuco para o Município de Xexéu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. André Wilson de Queiroz Campos, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Eudo de Magalhaes Lyra, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. João Campos, Vice-presidente Nacional de Relações Federativas do PSB; Sr. Flavio Rocha Peixoto, Vereador de Xexéu; Sr. Domingos Leandro da Fonseca Junior, Vereador de Xexéu; Sr. Jose Valdelício da Silva Filho, Vereador de Xexéu; Sr. Laudemir Francisco de Souza, Vereador de Xexéu; Sr. Edson Cabral da Silva Filho, Vereador de Xexéu; Sr. Jose Jacinto de Almeida, Vereador de Xexéu; Sr. José Américo Cruz, Vereador de Xexéu; V. Revma. Pe. Moisés Bernardo da Silva, Pároco da Igreja de São Sebastião.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A segurança pública tem se tornado um dos grandes entraves de Pernambuco, o que vem atormentando os habitantes de todas as regiões do Estado. Mas, o município de Xexéu, com uma população de 14 549 habitantes, conforme estatística do IBGE/2014, localizado na Mata Sul, por não contar com uma força policial suficiente, apresenta considerável índice de criminalidade.

Uma das formas de evitar o aumento da violência e seus nocivos desdobramentos é, sem dúvidas, o aumento do número efetivo da Polícia Militar de Pernambuco, para o cumprimento de missões no Município. Nesse sentido, o município necessita que seja feita o aumento do efetivo da Polícia Militar de Pernambuco, para que haja a devida estruturação da polícia local.

Diante do exposto, solicito aos meus Ilustres pares, aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11676/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Surubim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ana Célia Cabral, Prefeita; Guilherme Nobrega, Vice-Prefeito; Fabio Barbosa, Diretor da Rádio Integração FM; Fabrício Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal; Anabel Alves Negromonte, Vereadora; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11677/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Ouricuri**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Gildevania Coelho De Melo Gomes, Vice-Prefeita do Município de Ouricuri; Marcelo Bezerra Cavalcanti, Empresário; Adelucia Clea Feitosa Delmondes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11678/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Trindade**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Dr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito; Jaécio Sá, Vice-Prefeito; Ubirajara Araripe Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Rádio Pop Brasil FM, Diretoria; CDL Trindade, Diretoria; SM Gesso, Diretoria.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11679/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Palmares**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito do Município de Palmares; Agenaldo Lessa Leão, Vice-Prefeito do Município de Palmares; Saulo Acioli, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11680/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Camocim de São Félix**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; George do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Sôstenes Rubano Neves Pontes, Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix; José Severino de Carvalho, Vereador.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11681/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor

Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Ipojuca**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita do Município de Ipojuca; Helena Patrícia Costa Alves, Prefeita do Município de Ipojuca; Ricardo José de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca; Valdeir José Dutra dos Santos, Pastor.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11682/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Camaragibe**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Demostenes Meira, Prefeito de Camaragibe; Dra. Nadegi Alves de Queiroz, Vice-Prefeita de Camaragibe; José Roberto Barbosa de Medeiros, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe; Carlos Antonio da Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11683/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Feira Nova**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Danilson Candido Gonzaga, Prefeito do Município de Feira Nova; Antônio Salustiano de Melo, Vice-Prefeito do Município de Feira Nova; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores; Marcos Antonio Barbosa da Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11684/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Chã Grande**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito do Município de Chã Grande; Sandro Correa dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Chã Grande; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores; Joelson Leandro da Rocha, Pastor.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11685/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Altinho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Orlando José da Silva, Prefeito do Município de Altinho; Vacyel Wacemberg Santos Duarte, Vice-Prefeito do Município de Altinho; Câmara Municipal de Altinho, Presidente e demais Vereadores; Edmilson Eduardo de Lemos, Pastor.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11686/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Barra de Guabiraba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchió, Bispo da Diocese de Caruaru; Wilson Madeiro da Silva, Prefeito do Município de Barra de Guabiraba; José Edivaldo Bernardino de Amorim, Vice-Prefeito do Município de Barra de Guabiraba.

### Justificativa

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação.

Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11687/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Alagoinha**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Uilas Leal da Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Wagner Fernandes da Silva, Vice-Prefeito do Município de Alagoinha; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais vereadores.

### Justificativa

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação.

Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11688/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Cumarú**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Mariana Mendes de Medeiros, Prefeita do Município de Cumaru; Nadjane Maria Peixoto, Vice-Prefeita do Município de Cumaru; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

### Justificativa

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação.

Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11689/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Exú**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Sandruilton Tavares Apolinário, Vice-prefeito do Município de Exu; Davi Moreira de Alencar Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores de Exu.

### Justificativa

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação.

Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11690/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Itambé**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria das Graças Gallindo Carrazzoni, Prefeita do Município de Itambé; Janete Maria Lima Dias, Vice-Prefeita do Município de Itambé; José Luís Targino de Moura, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé.

### Justificativa

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação.

Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

## Indicação Nº 11691/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir na Atividade, Apoio a Produção da Pecuária Leiteira, o município de **Jupi**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio Marcos Patriota, Prefeito do Município de Jupi; Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, Vice-Prefeito do Município de Jupi; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

### Justificativa

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, visa aumentar a competitividade da atividade acima referida. Dessa forma estaremos favorecendo os produtores, através da incorporação de ações tecnológicas rurais mais modernas, o que sem dúvida vai estimular um maior desenvolvimento da atividade citada no bojo desta indicação.

Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

## Requerimentos

## Requerimento Nº 5092/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja emitido um **voto de aplauso** para ALBERTO JOSÉ ALBUQUERQUE CORREIA, Contador na Albuquerque Correia Consultoria & Assessoria Contábeis LTDA-ME, pelos bons serviços prestados à administração pública de vários municípios no Estado de Pernambuco.

### Justificativa

Alberto é um contador que se destacou na área de convênios e programas na Mata Norte e Sul de Pernambuco. Há trinta anos trabalha naquela área, sendo uma grande referência na região. Através de sua grande experiência, exerceu o cargo de Secretário de Governo por dois mandatos consecutivos e voltou exercê-lo na atual gestão da Prefeitura de Aliança. Alberto já prestou serviços à outras Prefeituras. Especialista na área de Programas e Convênios já atuou nos municípios de Aliança, Nazaré da Mata, Buenos Aires, Goiana, Itaquitinga, Igarassu, Araçoiaba, Condado, Tracunhaém, Glória do Goitá, Ferreiros, Camutanga, Timbaúba e Passira, Vicência, Itapissuma e Chã de Alegria.

Em razão dos bons serviços prestados a todas essas prefeituras, por tantos anos, gostaríamos de homenagear esse profissional excelente, por todo seu empenho e seriedade no seu ofício.

**Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2018.**

**Isaltino Nascimento**  
**Deputado**

## Requerimento Nº 5093/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja registrado um VOTO DE PESAR em razão do falecimento, no último dia 28 de maio, do médico Henrique Joaquim Ferreira Cruz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma senhora Eugênia Maria Cruz, E demais familiares.

### Justificativa

O médico cardiologista, Dr. Henrique Cruz, como era conhecido, faleceu no dia 28 de maio deste ano de 2018, depois de empreender uma heroica luta, de praticamente uma década, contra um câncer, sem se afastar de sua missão de atender um expressivo número de pacientes que sempre confiaram suas vidas e suas saúdes aos seus dedicados cuidados.

A despeito de ser um especialista em cardiologia, com aprimoramento técnico nos Estados Unidos da América, o Dr. Henrique Cruz, logo cedo, como clínico e cardiologista, integrou o corpo clínico do Hospital Agamenon Magalhães, notabilizando-se pela generosidade com que atendia a todos. Se destacou, também, como médico da TELPE, quando aquela empresa implantou o mais ousado plano de expansão da telefonia fixa em Pernambuco, dedicando-se ao que poderia ser chamada de **"Medicina Social"**, priorizando o grande contingente de operários, fazendo o atendimento as demandas curativas mas, sobretudo, uma medicina preventiva.

O Dr. Henrique Cruz deixa mais do que saudade aos seus familiares, esposa e filhos, colegas e amigos, deixa um legado e um exemplo a ser seguido por todos aqueles que honram os mandamentos do juramento recitado, solenemente, por ocasião da colação de Grau em Medicina. Pernambuco perde um de seus mais valiosos talentos, que a todos encantava, perde um exemplo de marido, como sempre disse dona Eugênia, um exemplo de pai, como assim entendem seus filhos, Luciana, Domingos, Henrique e Alexandre. DR. HENRIQUE CRUZ deixa no peito de todos aqueles que desfrutaram do privilégio de conhecê-lo, uma profunda saudade.

Por tudo que representou, entendemos ser justo prestar esta última homenagem, apresentando as mais sentidas condolências a familiares e amigos. Por isto, peço aos meus ilustres pares que apreciem e aproveem este requerimento de pesar em homenagem ao Dr. Henrique Cruz.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**José Humberto Cavalcanti**  
**Deputado**

## Requerimento Nº 5094/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE APLAUSO pela passagem dos 58 anos da Fundação do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, - I M I P, dia 13 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Dr. Gilliatt Hanois Falbo e equipe, Superintendente Geral do IMIP; Exmo. Sr. André Wilson de Queiroz Campos, Secretário da Casa Civil de Pernambuco; Ilmo. Sr. Dr. Alex Caminha, Chefe de Gabinete do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP.

### Justificativa

Fundado em 13 de junho de 1960, o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP é uma instituição do segmento Saúde que atua nas áreas da Atenção à Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão, possuindo identidade de instituição de natureza essencialmente pública, não-estatal, sem fins lucrativos, declarada como de utilidade pública pelos Governos da União, do Estado de Pernambuco e município do Recife.

O sólido e completo envolvimento com o sistema público de saúde, ao qual destina a totalidade das suas atividades assistenciais e capacidade física instalada; a ampla e intensa colaboração prestada a Universidades e órgãos oficiais de saúde, educação e tecnologia na formação e qualificação de recursos humanos para a saúde, assim como a tradicional preferência pela assistência aos mais carentes socialmente, define, de forma justa e inquestionável, a singular condição do IMIP de entidade pública não estatal.

O Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira é uma entidade filantrópica que tem suas atividades voltadas para a assistência em saúde, ensino, pesquisa e extensão comunitária. Por sua importância, é reconhecido como uma das estruturas hospitalares mais importantes do país, sendo referência em diversas áreas médicas. Tem por objetivo assistir integralmente os usuários do sistema público de saúde, dentro de normas científicas, devendo dispor, ainda, de instrumentos necessários para pesquisas relativas às condições socioeconômicas da família nordestina e à prioritária atenção aos programas de formação de pessoal da área de saúde.

Em sua área assistencial á saúde, o IMIP destina cem por cento de sua capacidade física e operacional ao atendimento à população usuária do sistema público de saúde, atendendo, criança, mulher e o adulto, com esmero e dedicação, pacientes encaminhados por serviços médicos de todas as regiões do Estado de Pernambuco e de outros estados do Norte-Nordeste.

Atuando firmemente na implantação de suas concepções e práticas institucionais, em várias localidades do interior de Pernambuco, o comportamento do IMIP reflete a sua preocupação social em levar melhoria na qualidade de vida da população, através da estreita e profícua colaboração com os gestores do SUS.

O seu Complexo Hospitalar está constituído por um conjunto de dez prédios distribuídos em uma área de 69 mil m², o que permite uma ampla e diversificada atividade médico-social direcionada para assistir integralmente à família nordestina, em todos os níveis de complexidade, assim como em todas as faixas etárias. Merece destaque que estas ações assistenciais são destinadas exclusivamente aos usuários do sistema público, consolidando o IMIP, como um dos dez maiores Hospitais Filantrópicos do Brasil, com atendimento 100% SUS.

Dispondo de recursos humanos especializados, materiais e equipamentos tecnologicamente atualizados, além de técnicas e procedimentos, baseados em evidencias científicas padronizadas, a estrutura assistencial do IMIP é considerada bastante significativa, com seu Complexo Hospitalar, sendo composto por 1.075 leitos, 101 leitos de terapia intensiva, cinco Blocos Cirúrgicos (totalizando 33 salas cirúrgicas), 163 enfermarias e 168 consultórios, juntamente com uma qualificada estrutura de suporte para apoio logístico-operacional. Toda essa capacidade instalada permite a realização anual de, por exemplo, mais de: 54 mil internamentos, 16 mil cirurgias, 6 mil partos, 840 mil consultas ambulatoriais e 76 mil consultas de urgência/emergência, mantendo o IMIP como uma das instituições assistenciais mais importantes do país, centro de referência em diversas atividades na área de saúde.

No seu mistér, o atendimento se estende integralmente a todas as faixas etárias, seja na Pediatria, Clínica, Tocoginecologia, Clínica Médica e Clínicas Cirúrgicas, seja nas clínicas especializadas como, por exemplo, Oncológicas, Cardíacas, Neurológicas, Transplantes, Defeitos da Face, Defeitos do Assoalho Pélvico, Implante Coclear, Cuidados Paliativos, Assistência Domiciliar, Reabilitação Motora, Psicologia, entre muitos outros.

Cito alguns atendimentos realizados no ano de 2017: acompanhamento de crianças portadoras de HIV/AIDS (Consultas) - 5.111; Acompanhamento de gestantes portadoras de HIV/AIDS (Consultas) 1.156; atendimentos no Banco de Leite Humano 41.146; Transplantes variados 430; consultas e atendimentos ambulatoriais 843.774; consultas urgência/emergência 76.496; Exames de Análise Clínicas 2.256.234; Internamentos 54.215; partos 6033;Procedimentos Radioterápicos 92.722; quimioterapia pediátrica e adulto 28.187, entre outros exames complexos.

Atualmente, o IMIP possui um corpo docente de 270 Mestres, 150 Doutores e 5 Pós Doutores e adota metodologia de ensino/aprendizagem diferenciada, a exemplo do Programa de Educação à Distância, atraindo estudantes de países africanos de língua portuguesa, abrangendo pouco mais de 5688 alunos em 2017, nas áreas técnicas de Enfermagem, fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Odontologia entre outras, graduação, pós graduação, residências médicas, Mestrados, Doutorados e Pós Doutorado, promovendo a publicação de diversos artigos em renomadas revistas da área, tanto no Brasil quanto no exterior.

O IMIP foi agraciado com várias certificações e habilitações, dentre as quais destaco Primeiro “Hospital Amigo da Criança” do Brasil, outorgado pela OMS/UNICEF/MS – Organização Mundial da Saúde/Fundo das Nações Unidas para a Infância/Ministério da Saúde – 1992; Primeira instituição no Nordeste e a terceira no Brasil a ser certificada como Hospital de Ensino, conjuntamente pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde;Hospital Filantrópico 100% SUS - Portaria nº 1.265 /GM/MS, de 20 de junho de 2012.

De atuação ímpar alguns programas e projetos foram assimilados por outras entidades médicas assistenciais, dos quais cito os Agentes Comunitários de Saúde; Aleitamento Materno / Banco de Leite Humano; Defeitos da Face; Dieta Cetogênciã para Epilepsia; Fibrose Cística; Implante Coclear; Transplante Renal Infantil, apoio às vítimas de violência, etc.

Outrossim, a Instituição recebeu o Certificado Hospital Amigo do HEMOPE – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco e Prêmio Dr. Pinotti – Hospital Amigo da Mulher – Câmara Federal dos Deputados - 2010; Prêmio Ser Humano Paulo Freire – 1º lugar na categoria Responsabilidade Social - 2012, 2013, 2014, 2015; Prêmio Benchmarking Saúde 2014/2015 – Grupo Criarmed – BA;Prêmio Nacional Ser Humano Oswaldo Checchia 2016 - 1º lugar na categoria Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social no Terceiro Setor - ABRH Brasil/SP - 2016 e 1º lugar no Concurso Nacional Mutirão do Bem 2017 – Agência B2.

Isto Posto, rogo aos ilustres pares desta Casa de Joaquim Nabuco a aprovação do presente Requerimento por considerá-lo de grande alcance e reconhecimento social ao povo Pernambucano, promovido pelo Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Guilherme Uchoa**  
Deputado

## Requerimento Nº 5095/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Sra. Juliana Dias Medicis**, por assumir o Cargo em Comissão de Diretora de Regulação Técnico-Operacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestã do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André Gustavo Carneiro Leão, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ettore Labanca, Diretor Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE; a Exma. Sra. Juliana Dias Medicis, Diretora de Regulação Técnico-Operacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Assembleia Legislativa de Pernambuco/ALEPE aprovou, no dia 30 de maio, em votação nominal durante a sessão ordinária, a indicação de três novos gestores para a Agência de Regulação de Pernambuco/ARPE. Com parecer favorável de 33 deputados e nenhum contrário, assumirá a Diretoria de Regulação Técnico-Operacional, a Sra. Juliana Dias Medicis.

Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Pernambuco/UNICAP, com Pós-Graduação em Contabilidade e Controladoria Empresarial e Governamental pela universidade Federal de Pernambuco/UFPE.

Desempenhou diversas funções no Governo do Estado como: Oficial de Gabinete do Gabinete do Governador, Analista de Programação Financeira e Orçamento na Secretaria da Fazenda do Tesouro Nacional, Gerente Administrativo e Financeiro na Agenda Estadual de Tecnologia da Informação/ATI, Coordenadora de Gestão Administrativo-Financeira do HEMOPE, Diretora Geral de Finanças da Secretária de Saúde de Pernambuco, Diretora de Administração e Finanças de SUAPE, Secretária Executiva de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde do Recife e Ouvidora da ARPE.

A Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE) é uma autarquia especial, vinculada ao Gabinete do Governador e dotada de autonomia financeira, orçamentária, funcional e administrativa, atuando em todo o território estadual, com o objetivo de regular com excelência os serviços públicos delegados pelo Estado, garantindo o equilíbrio das relações entre poder concedente, setores regulados e usuários, assegurando a universalização desses serviços e contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico de Pernambuco.

Parabenizo a Sra. Juliana Dias Medicis pela nomeação para a Diretoria de Regulação Técnico-Operacional da ARPE, onde cumprirá com desempenho e dedicação a missão de regular os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Aluísio Lessa**  
Deputado

## Requerimento Nº 5096/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Sra. Isadora Maia Correia da Silva**, por assumir o Cargo em Comissão de Ouvidora da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André Gustavo Carneiro Leão, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ettore Labanca, Diretor Presidente da Agência de

Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE; a Exma. Sra. Isadora Maia Correia da Silva, Ouvidora da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Assembleia Legislativa de Pernambuco/ALEPE aprovou, no dia 30 de maio, em votação nominal durante a sessão ordinária, a indicação de três novos gestores para a Agência de Regulação de Pernambuco/ARPE. Com parecer favorável de 33 deputados e nenhum contrário, assumirá a Ouvidoria, a Sra. Isadora Maia Correia da Silva.

Graduada em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco/UNICAP, com Especialização em Direito Processual Civil pela Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP e Especialização em Gestão Pública pelo Instituto Educacional Alfa Educação.

Atuou como Advogada em escritórios de advocacia e desempenhou diversas outras funções na Secretária de Administração do Estado de Pernambuco/SAD como: Gerente de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal/GEJUR, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções do Estado de Pernambuco, Gerente Geral de Gestão de Folha e Movimentação de Pessoal, Gerente Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete, Gerente de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal e Coordenadora Jurídica da ARPE.

A Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE) é uma autarquia especial, vinculada ao Gabinete do Governador e dotada de autonomia financeira, orçamentária, funcional e administrativa, atuando em todo o território estadual, com o objetivo de regular com excelência os serviços públicos delegados pelo Estado, garantindo o equilíbrio das relações entre poder concedente, setores regulados e usuários, assegurando a universalização desses serviços e contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico de Pernambuco.

Através da Ouvidoria da ARPE, os consumidores tem a oportunidade de manifestar suas opiniões sobre a qualidade dos serviços prestados pelas empresas concessionárias de serviços públicos delegados do Estado de Pernambuco. Atualmente o atendimento da Agência se concentra nos setores de energia elétrica, saneamento, gás natural canalizado e transporte público de passageiros. Parabenizo a Sra. Isadora Maia Correia da Silva pela nomeação para a Ouvidoria da ARPE, onde cumprirá com desempenho e dedicação a missão de garantir a qualidade dos serviços prestados aos pernambucanos.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Aluísio Lessa**  
Deputado

## Requerimento Nº 5097/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Congratulações** à Associação dos Bacamarteiros de João Alfredo, pela passagem dos seus 11 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. DAVID PRAZERES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de João Alfredo/PE; Sr. JOSÉ MIRANDA DA SILVA JÚNIOR (Júnior de Dezin), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. JOSÉ JOACIR CRISTOVAO DA SILVA (Oim), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ADRIANO SOARES DOS SANTOS (Adriano Santos), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. WALQUE DUTRA DA SILVA (Walque do Celular), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS (Alexandre Mendes), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr.º EDLEIDE BARBOSA DA COSTA (Leide da Melancia), Vereadora do Município de João Alfredo/PE; Sr. MACIO GLEK DA SILVA (Keinho), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ERIVALDO FREIRE VIEIRA (Erivaldo de Evandro), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. ANDRÉ PINTO XAVIER (Dr. André Xavier), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr. JOZIVAN TAVARES DE LIRA (Jozivan Guedes), Vereador do Município de João Alfredo/PE; Sr.º JOSEFA MARIA DE LIRA (Rosa de Ribeiro Grande), Vereadora do Município de João Alfredo/PE; Sr.º JOANNA AMÉLIA DO RÉGO SANTOS (Dr.ª Joanna Amélia), Vereador do Município de João Alfredo/PE; JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, Ex Vice-Prefeito do Município de João Alfredo; Sr. ELIATHAH FRANCISCO CORDEIRO, Presidente da Associação dos Bacamarteiros de João Alfredo/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Através desta Proposição, requeremos um Voto de Aplauso à Associação dos Bacamarteiros de João Alfredo, pela passagem dos seus 11 anos de fundação.

O bacamarte, ou “riúna”, é uma tradição e esporte sertanejo, do ciclo Folclórico da Guerra do Paraguai. Consiste na reunião de atradores de bacamarte, sob direção geral de um comandante, divididos em batalhões ou troças subordinados a sargentos que, durante os festejos juninos e natalinos, deflagram grandes cargas de pólvora seca em homenagem aos santos padroeiros, acompanhados por bandas de pífano ou zabumbas, com ritual místico de grande efeito pictórico.

Os bacamarteiros usam roupa de zuarte, chapéus de couro, alpargatas e cartucheiras de flandres; os comandantes ostentam estrelas nos ombros e no chapéu.

Fundada em 19 de junho de 2007, a Associação contribui para manutenção da tradição dos bacamarteiros pernambucanos, especialmente no ciclo junino, realizando apresentações por todo Estado.

Em maio de 2010, a Associação foi regularizada, garantindo o reconhecimento para fazer uso do bacamarte, arma de fogo de caráter folclórico, mas que em mãos erradas pode lesionar.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento, para que esta Nobre Casa preste suas honrosas homenagens a essa altiva Associação.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Zé Maurício**  
Deputado

## Requerimento Nº 5098/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Câmara de Vereadores de Tabira, pela brilhante atuação, na qual devolveram recursos para o Executivo Municipal, nas últimas três legislaturas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Sebastião Dias Filho, Prefeito do Município de Tabira; Exma. Sra. Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, Presidente da Câmara de Vereadores de Tabira; Exmo. Sr. Aristóteles Cezar de Sousa Monteiro, Primeiro Secretário da Câmara de Vereadores de Tabira; Exmo. Sr. Gabriel Kleber Pereira de Melo, Segundo Secretário da Câmara de Vereadores de Tabira; Exmo. Sr. Francisco Antônio Souza Papaléo, Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É com muita honra que venho prestar homenagem a Presidência da Câmara de Vereadores de Tabira, que através dos seus últimos presidentes vem dando provas de que é possível fazer um trabalho de qualidade, com honestidade e acima de tudo com competência.

A Câmara de Vereadores, na pessoa de seus últimos presidentes Marcos Antônio da Silva, José Ubirajara Vieira Jucá Filho e Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, são um exemplo de gestão pública, pois como representantes do legislativo foram guardiões do direito do povo e demonstraram que com uma boa gestão pode-se administrar os bens públicos com lisura e compromisso.

José Ubirajara Vieira Jucá Filho, popularmente conhecido como Zé de Bira, 37 anos, é Cirurgião Dentista, filho do Ex Vice Prefeito do município de Tabira e Ex Presidente da Casa Legislativa Eduardo Domingos de Lima, também de Tabira, José Ubirajara Vieira Jucá e Maria das Neves dos Anjos Jucá. Casado com Camylla Belo, pai de dois filhos, Giulya Belo Jucá e Bernardo Rabelo Belo Jucá. Foi eleito Vereador do município de Tabira pela 1ª vez para o mandato de 2009/2012, sendo reeleito para a legislatura 2013/2016, onde foi Presidente da Casa Legislativa no Biênio 2013/2014 e devolveu, em 2013, recurso ao Executivo, na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de um veículo Honda Bros, para a frota da Guarda Municipal do município de Tabira. Atualmente exerce o cargo de Gestor de Apoio Técnico da Secretaria da Casa Civil do Estado de Pernambuco.

Marcos Antônio da Silva, conhecido como Marcos Crente, 48 anos, Comerciante, filho do Sr. José Barros da Silva e Maria Galdino da Silva. Pai de quatro filhos, Túllio Rodrigues da Silva, Tales Rodrigues da Silva, Thais de Oliveira Silva e Marcos Antônio da Silva Filho. Foi eleito Vereador pela 1ª vez, pelo município de Tabira, para o mandato de 2005/2008. Concorreu novamente para a Casa Legislativa nas eleições do ano de 2012, obtendo êxito para o seu 2º mandato, 2013/2016, onde foi Presidente da Casa no Biênio 2015/2016, ocasião em que devolveu recursos para o Executivo, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado para a aquisição de um ônibus para o TFD (Tratamento Fora Domicílio), em parceria com o Executivo. Atualmente exerce o seu 3º mandato como Vereador do município de Tabira e teve a Prestação de Contas Exercício Financeiro 2016, aprovada sem ressalvas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, 37 anos, Cirurgiã Dentista, filha do Ex Prefeito do município de Tabira, Rosalvo Sampaio Brito e Geroaci Domingos de Lima. Casada com Laelson Alves, mãe de Maria Sampaio Brito Oliveira. Foi eleita Vereadora pela 1ª vez, pelo município de Tabira, para o mandato de 2013/2016 e reeleita para a Legislatura de 2017/2020, como a Vereadora mais votada, com 1138 votos dos tabirenses, sendo também eleita para a Presidência da Casa Eduardo Domingos de Lima, Biênio 2017/2018.

Em 2017 devolveu recursos para o Executivo, na ordem de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado para a aquisição de uma ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde, em parceira com o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

O povo de Tabira, se orgulha da atuação constante do legislativo, visto que é um privilégio ter representantes que conduzem os bens públicos com tão grande zelo, de modo que além de fazer uma administração eficiente, trabalha com austeridade gerando um superávit que tem atendido necessidades do povo, a exemplo dos bens comprados com a devolução feita pelos presidentes. A Câmara de Vereadores está de parabéns, porque apesar da crise, faz uma gestão e destaca o Município de Tabira, por está com as finanças equilibradas, pois obedece a Lei de Responsabilidade Fiscal e cumpre os limites para gastos com pessoal e dívida pública, de modo que segue com o trabalho de fortalecimento das receitas próprias, atentos, humildes e austeros. Diante do exposto e pela grandiosidade do trabalho realizado pela Câmara de Vereadores de Tabira, solicito aos meus ilustres pares aprovação para este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

**Antônio Moraes**  
Deputado

## Requerimento Nº 5099/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP na pessoa do Prof. Gilliatt Falbo**, pelos seus 58 anos de fundação em 13 de junho de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. Iran Costa, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Jailson Correia, Secretário de Saúde da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Prof. Gilliatt Falbo, Presidente do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP; ao Exmo. Sr. Carlos dos Santos Figueira, Vice-Presidente do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP; a Exma. Sra. Tereza Campos, Superintendente Geral do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP; a Exma. Sra. Maria de Fátima Rabelo, Superintendente de Atenção à Saúde do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP; a Exma. Sra. Afra Suassuna, Superintendente de Ensino e Pesquisa do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP; a Exma. Sra. Maria Sílvia Figueira Vidon, Superintendente de Administração e Finanças do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP; a Exma. Sra. Ana Claudia Figueira, Superintendente de Gestão Hospitalar do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP; a Exma. Sra. Rita Tenório, Diretora de Recursos Humanos do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP; ao Exmo. Sr. André Soares Dubeux, Presidente do Cremepe; ao Exmo. Sr. Tadeu Henrique Pimentel Calheiros, Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMPEPE; ao Exmo. Sr. Adilson da Silva Morato Filho, Diretor do Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMPEPE; a Exma. Sra. Helena Maria Carneiro Leão, Presidente da Associação Médica de Pernambuco – AMPE.

**Justificativa**

O Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP) é uma entidade filantrópica, não estatal, dedicada ao ensino, pesquisa e assistência, criado pelo Prof. Fernando Figueira em 13 de junho de 1960. Ao longo dos seus 58 anos de existência, sempre procurou assistir à família carente, dentro das normas científicas, dispondo de equipamentos necessários para pesquisas atinentes às condições socioeconômicas da família nordestina e à prioritária atenção aos programas de formação de pessoal na área de saúde.

O IMIP desenvolveu vários modelos de atenção à saúde, inicialmente à criança, posteriormente à mulher e mais recentemente ao adulto e toda a família desde o nível de atenção primária, por meio do programa de agentes comunitários e saúde da família até o nível hospitalar de alta complexidade com seu serviço de transplantes (rins, coração, fígado, pâncreas, fígado, medula). Conveniando ao Sistema Único de Saúde, é o maior hospital do Norte-Nordeste, dispondo de 1.066 leitos hospitalares, 101 leitos de UTI e dez edifícios, incluindo o Hospital Oscar Coutinho (Fundação Professor Martiniano Fernandes) e o Hospital Pedro II. Credenciado pelo Ministério da Saúde como Centro de Referência Nacional para Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança, assume uma importante inserção nos sistemas nacional e regional de saúde, foi intitulado pela Organização Mundial de Saúde, UNICEF e Ministério da Saúde como primeiro hospital do Brasil a receber o título de “Hospital Amigo da Criança”. Intitulado ainda como “Hospital Amigo da Mulher” pela Câmara de Deputados em Brasília.

Desde que foi fundado, o IMIP assumiu como um dos desafios de sua missão institucional: o compromisso social de prestar uma formação profissional de excelência para área da saúde. Para tanto, ao longo de sua trajetória tem investido na melhoria das instalações físicas, na qualificação do corpo docente e na adoção de metodologia de ensino/aprendizagem diferenciada, com ênfase na construção do conhecimento.

A produção e a difusão de conhecimento apresentam-se como um dos pilares fundamentais da instituição com objetivo de incentivar, coordenar, orientar e propiciar apoio técnico, científico, logístico, material e financeiro para o desenvolvimento das atividades nas áreas da medicina, ciências biológicas, biomédicas e farmacêuticas, nutrição, reabilitação, ciências sociais e humanas, mantendo, para isso, intercâmbio e parceria com vários centros de ensino e pesquisa do Brasil e do mundo. Os intercâmbios existentes permitem que o IMIP e as instituições parceiras avancem nas pesquisas científicas, promovendo uma ampla participação do corpo docente e discente, resultando em concretas melhorias, diretas e indiretas, às atividades assistenciais e de ensino.

É certificado como Hospital de Ensino, pelos ministérios da Educação e da Saúde, com graduação em medicina e outras áreas da saúde. Como campo de prática, recebe anualmente mais de 2.000 mil estudantes dos cursos de graduação da área de saúde da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Universidade de Pernambuco (UPE), entre outras. Possui ainda, programas de Pós-Graduação Lato Sensu com 60 programas de residências (cerca de 600 estudantes); 04 cursos de especialização profissional, com 102 estudantes. Desenvolve Programas do Stricto Sensu em Saúde: 04 mestrados, sendo um acadêmico e três profissionais, 04 doutorados, três deles interinstitucionais e 01 pós-doutorado perfazendo, no ano de 2017, 164 estudantes matriculados. A estrutura física é formada por 20 salas de aula, 04 salas de teleconferência, 02 laboratórios de informática e 05 auditórios climatizados e equipados com recursos audiovisuais. A pesquisa no IMIP é representada pela Diretoria de Pesquisa, que colabora com a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para a área de pesquisa em saúde, proporcionando suporte técnico e científico aos pesquisadores do IMIP, assim como às universidades, faculdades e escolas parceiras, na busca diária de identificar e desenvolver processos inovadores de promoção à saúde e prevenção às doenças. Integram a Diretoria de Pesquisa do IMIP: o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, CONEP), o Centro de Pesquisas Clínicas (CPC), o Laboratório de Pesquisa Translacional e 12 grupos de pesquisa, devidamente cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Em 2005, o IMIP foi escolhido selecionado como um dos 12 centros de pesquisa integrantes da Rede Nacional de Pesquisa Clínica (RNPC) do Ministério da Saúde e do Ministério da Ciência e Tecnologia, que atualmente conta com 31 sedes espalhadas pelo país. O Centro de Pesquisa Clínica do IMIP trabalha nas diversas áreas e especialidades da instituição, com objetivo de realizar estudos, aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, contando para tanto, com equipe multidisciplinar especializada. O Laboratório de Pesquisa Translacional do IMIP possui infra-estrutura para pesquisa básica e translacional com plataformas tecnológicas compartilhadas, de caráter multiusuário, a fim de prestar aos diversos grupos de pesquisadores, docentes e discentes da pós-graduação do IMIP e outras instituições de pesquisa de Pernambuco com as quais o IMIP mantém convênios de cooperação técnico-científica. Todo esse suporte possibilitou, em 2016, o início de 344 novas pesquisas, 272 conclusões de trabalhos científicos e 120 publicações em diversas revistas científicas indexadas, entre outros indicadores de produção. O Programa de Extensão Comunitária do IMIP, pioneiro no Brasil, foi criado em 1983 com o apoio do UNICEF. Desenvolve em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde de Recife e Olinda, atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida, beneficiando cerca de 64 mil pessoas, residentes em 11 comunidades carentes. Essas comunidades são assistidas pela Estratégia de Saúde da Família desenvolvida em 12 Unidades de Saúde da Família (USF). O processo de Extensão é definido como um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino, a pesquisa e assistência de forma indissociável, estabelecendo uma relação transformadora entre a instituição e a sociedade. No IMIP, as atividades de Extensão desenvolvidas em conjunto com as 20 equipes de Saúde da Família dos Municípios de Recife e Olinda, proporcionam a capacitação dessas equipes e melhoria das ações básicas de saúde. Desenvolve ainda, atividades de ensino para estudantes de graduação e pós-graduação de diversos cursos da área de saúde. Promove processos formativos estruturados a partir de problemáticas do processo de trabalho, aprimorando as práticas profissionais e a organização do trabalho de saúde. Portanto quero prestar esta justa homenagem a este Instituto que é de vital importância para a população do nosso Estado, tanto na área de assistência médico-social, como na formação de profissionais.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

**Aluísio Lessa**  
Deputado

## Requerimento Nº 5100/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Viva Alimentos na pessoa do Sr. Felipe Paulete**, pela inauguração oficial da fábrica em Ribeirão, no dia 21 de maio de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André Gustavo Carneiro Leão, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Wellington Batista da Silva, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Coimbra Patriota Filho, Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco/AMUPE; ao Exmo. Sr. Leonardo Cerquinho, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco/AD Diper; ao Exmo. Sr. Marcos Baptista, Presidente do Complexo Industrial Portuário de Suape; ao Exmo. Sr. Ricardo Essinger, Diretor Presidente da FIEPE; ao Exmo. Sr. Marcello Maranhão, Prefeito do Município de Ribeirão; a Exma. Sra. Karoline Silva Paiva, Vice-Prefeita do Município de Ribeirão; ao Exmo. Sr. Itamar Melo, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Aginaldo Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Alequissandro Miranda, Vereador do Município de Ribeirão; a Ilma. Sra. Ana Carolina Coelho, Vereadora do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Gleison Ferreira, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Israel do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. José Adriano Domingos, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. José Geraldo Uchôa Filho, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. José Rildo do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Júlio Freitas, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Paulo Rogério da Silva, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Saulo Oliveira, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Weverton Wagner de Paula, Vereador do Município de Ribeirão; ao Exmo. Sr. Emerson Destro, Presidente da Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores/ABAD; ao Exmo. Sr. José Luiz Torres, Presidente da Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Edivaldo Guilherme dos Santos, Presidente da Associação Pernambucana de Supermercados-APES; ao Exmo. Sr. Felipe Paulete, Diretor Presidente da Viva Alimentos; ao Revmo. Pe. Leandro Firmino, Pároco da Paróquia Sant’ana; ao Revmo. Pe. Expedito, Pároco da Paróquia de Santa Luzia.

**Justificativa**

Em funcionamento desde novembro, foi inaugurada oficialmente no dia 21.05.18, a fábrica da Viva Alimentos, às margens da BR 101 Sul, no distrito industrial de Ribeirão, Mata Sul de Pernambuco.

Com um aporte de R\$ 15 milhões, a chegada da empresa de São Paulo, que está há cerca de 40 anos no mercado de espetinhos temperados com a marca Churrasquinho Jundiá, transferiu a sua linha de produção completa para Pernambuco, sendo responsável pela geração de 90 empregos diretos.

A empresa Churrasquinho Jundiá iniciou suas atividades na cidade de Jundiá (São Paulo), no ano de 1979, com a proposta de produzir espetinhos apenas para Festas e Eventos. Atualmente, com a centralização das operações da fábrica em Pernambuco, o desafio futuro da Viva Alimentos é usar a planta pernambucana para exportação, destacando a localização privilegiada e o incentivo fiscal de 85% do Programa de Desenvolvimento de Pernambuco (Prodepe).

Parabenizo a Viva Alimentos pela inauguração da fábrica em nosso Estado, sendo a primeira empresa a se instalar no distrito industrial de Ribeirão, gerando emprego, renda e receita para o desenvolvimento sócio econômico da região e de Pernambuco.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.**

**Aluísio Lessa**  
Deputado

## Requerimento Nº 5101/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Sr. Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**, por assumir o Cargo em Comissão de Diretor de Regulação Econômico-Financeira da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André Gustavo Carneiro Leão, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ettore Labanca, Diretor Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/UFPE, Pós-Graduado (em nível de Mestrado) em Engenharia de Sistemas Elétricos de Potência pela Escola Federação de Engenharia de Itajubá/EFE/IMG, Pós-Graduado em Finanças Empresariais (MBA) pela Fundação Getúlio Vargas/FGV-Recife e com Especialização em Governança e Finanças Corporativas pela Fundação Dom Cabral/FDC – Brasília.

Trabalhou durante 28 anos como Engenheiro da Companhia Energética de Pernambuco, tendo sido Diretor da CELPE, em duas gestões, nas áreas de Gestão Executiva e de Distribuição e Comercialização. Desempenhou diversas outras funções como: Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Energética/CNPE; Secretário Nacional de Energia do Ministério de Minas e Energia/MME; Conselheiro e Consultor de Empresas do Setor Elétrico Brasileiro; Diretor Presidente e Diretor de Regulação Econômico-Financeira da ARPE; Integrante e Vice-Presidente do Conselho de Administração das Centrais Elétricas do Pará/CELPA; Coordenador de Concessões e Participações do Complexo Industrial e Portuário/SUAPE(função em exercício desde out/2013) e Membro do Comitê Técnico da PPP de Saneamento da COMPESA (função em exercício desde mai/2015).

A Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE) é uma autarquia especial, vinculada ao Gabinete do Governador e dotada de autonomia financeira, orçamentária, funcional e administrativa, atuando em todo o território estadual, com o objetivo de regular com excelência os serviços públicos delegados pelo Estado, garantindo o equilíbrio das relações entre poder concedente, setores regulados e usuários, assegurando a universalização desses serviços e contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico de Pernambuco.

Parabenizo o Sr. Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima pela nomeação para a Diretoria da ARPE, onde cumprirá com desempenho e dedicação a missão de regular os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.**

**Aluísio Lessa**  
Deputado

## Requerimento Nº 5102/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a **OAB/PE**, que no dia 04 de junho, premiou com a Medalha do **“Mérito Heroínas do Tejucupapo”**, 15 mulheres da nossa sociedade, que mais se destacaram no ano de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ronnie Preuss Duarte, Presidente da OAB/PE; Dom Fernando Saburido, Arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Roberto Franca Filho, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado; Antônio de Pádua, Secretário da Defesa Social; José Fabrício Silva de Lima, Defensor Público Geral do estado de Pernambuco; Cristiana Tavares, Médica; Margot Monteiro, Artista plástica; Maria Luíza Borges, Jornalista; Rosa Amélia Muniz, Educadora; Simone Rattacaso, Gerente administrativa da OAB-PE; Simone Santana, Deputada Estadual; Taciana Magalhães, Advogada e presidente da OAB Limoeiro; Virginia Moury Fernandes, Defensora Pública.

**Justificativa**

A referida medalha representa as bravas mulheres de Tejucupapo, no município de Goiana, que no ano de 1646, por terem pegado em armas com seus maridos, filhos, irmãos e amigos, conseguiram expulsar do local cerca de 600 Holandeses.

Como parlamentar, em homenagem a OAB/PE e as mulheres eleitas para serem agraciadas com a cobiçada medalha, é que estamos solicitando a Mesa Diretora desta Assembleia legislativa, o Voto de Aplauso dos mais justos e merecidos. Por assim ser, é que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas ao requerimento em pauta, no sentido de sua aprovação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>
<span> </span>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<span> </span>
<b>Requerimento Nº 5103/2018</b>
<span> </span>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso para o Centro Cultural Raio de Luz do Açude de Pedra do município Lagoa de Itaenga/PE, pelo trabalho realizado na valorização da Cultura Popular da Mata Norte pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma Sra. Graça do Moinho, Prefeita do município de Lagoa de Itaenga; Ilmos Srs . Pedro Luiz Epifânio, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga; Maria Betânia Carneiro de Sousa Santos, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga; Adalberto Agripino Mendes, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga; Joselias Gomes da Silva, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga; Jose Napoleao da Silva Clecio Eriberto da Silva, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga; Maria Anunciada da Silva, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga; Paulo Feliciano de Santana, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga; Rosimere Maria da Silva, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga; Eliel Estevao da Silva, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga; Jose Rodrigo da Silva, Vereadores do município de Lagoa de Itaenga.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
O Centro Cultural Raio de Luz do Açude de Pedra tem como principal objetivo a valorização da cultura popular. Difundindo os ritmos pernambucanos para a região da mata norte , o centro cultural possui em sua composição <span> </span> : o Grupo Coco de Roda Raio de Luz <span> </span> ; a Quadrilha Junina Raio de Luz e o Grupo de Bacamarteiros "Rei do Cangaço". Participando de diversos eventos culturais onde divulga através de seus grupos os ritmos da região. O Centro Cultural Raio de Luz de Lagoa de Itaenga surgiu da iniciativa do Sr. Wellington Rubens da Silva e de uma comunidade preocupada em manter viva a cultura local como também resgatar tradições vividas pelos pais e avós dos moradores , mostrando para as crianças e jovens a beleza da nossa cultura. Da associação surgiram vários grupos cada um resgatando som e ritmos do nosso Estado. e assim , a associação vem expandindo a cultura, participando das festas tradicionais. Iniciativas como esta é que mantém viva as nossas tradições e o respeito pela historia deste povo cuja diversidade cultural é uma marca .
Ante o exposto, é que propomos o presente requerimento, esperando a aprovação dos nossos Ilustres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.</b>
<span> </span>
<b>Henrique Queiroz</b> <b>Deputado</b>
<span> </span>
<b>Requerimento Nº 5104/2018</b>
<span> </span>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações ao município de Glória do Goitá, na passagem de aniversário de Emancipação Política, dia 09 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Adriana Paes, Prefeita de Glória do Goitá; Exmo. Sr. Manoel Teixeira da Cunha Silva, Vice-Prefeito de Glória do Goitá; Exmo. Sr. Eptácio de Souza Paes, Vereador de Glória do Goitá; Ilmo. Sr. Mozart Félix de Aguiar, Presidente do PSD de Glória de Goitá; Ilmo. Sr. Gilmar Dias, Redator da Rádio Goitacaz FM; Ilmo. Sr. Alexandre Borges, Redator do Blog do Alexandre Borges.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
As origens do atual município de Glória do Goitá, localizado na região da Zona da Mata pernambucana, remontam a ocupação do território por David Pereira de Araújo, que recebeu as terras por doação de uma neta de Duarte Coelho. Ali fixou residência no sítio Lagoa Grande e os moradores iniciaram o povoamento e o cultivo das produtivas terras.
Nos idos de 1760, os lavradores resolveram construir uma capela dedicada à Nossa Senhora da Glória, em torno da edificação, surgiu um pequena povoação. Com a chegada dos monges do Mosteiro de São Bento de Olinda na região, em 1775, a localidade começou a atrair mais moradores.
A vila foi criada em 6 de maio de 1837, com novas construções e aumento no número de residentes. Glória do Goitá tornou-se, finalmente, município autônomo, desmembrado de Paudalho, em 09 de julho de 1877. A sua instalação ocorreu em 10 de janeiro de 1878. Com a lei provincial de nº1.811, de 27 de junho de 1884 teve o predicamento de cidade.
A denominação do município tem origem na junção do nome da padroeira, Nossa Senhora da Glória, com o rio Goitá, que banha a região.

Atualmente é formado pelos distritos Sede e Apoti, e pelos povoados de Nova Itaenga e Vila da Cohab. Situado a 65 km da capital do Estado, Recife, com uma população de cerca de 30 mil habitantes, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe, tem área de 23.185 km². Suas principais atividades econômicas são a agricultura e o comércio. A produção de cocos secos, granjas, abatedouro de aves, economia de subsistência, como farinha de mandioca, e, na área rural, pequenas lavouras, fazem dessa importante cidade um celeiro de potencialidades na região.

O município foi beneficiado com a implantação de distrito industrial, onde se destacam as fábricas da Nissin Miojo, inaugurada em 2012, e a fundição WHB com viabilidade da chegada de novos investimentos que concorrem para fortalecimento da economia dessa progressista cidade.

No plano cultural, as manifestações folclóricas e populares, como o maracatu, de tanto sucesso nos carnavais pernambucanos, do mamulengo, museu do cavalo marinho, dos poetas populares, evidenciam Glória de Goitá como um núcleo de talentos de expressividade em suas diversas manifestações artísticas.

Em face do exposto, é motivo de incontida satisfação, expressar as felicitações a Glória do Goitá na passagem de mais uma importante data em sua história, iniciativa essa da qual nos associamos através desta proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>
<span> </span>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>
<span> </span>
<b>Requerimento Nº 5105/2018</b>
<span> </span>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações ao município de Amaraji, na passagem dos seus 150 anos de Fundação, no dia 23 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Rildo Reis, Prefeito de Amaraji; Exma. Sra. Maria Bernadete Cabral, Vice-Prefeita de Amaraji; Exmo. Sr. Claudio Roberto Azevedo, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji; Ilmo. Sr. Edmar Gomes, Redator do Amaraji Notícia; Ilmo. Sr. Jacemir Camargo, Diretor da Rádio Amaraji FM.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
Localizada na Zona da Mata Sul do Estado, Amaraji tem suas origens em torno de uma feira, realizada aos domingos, no Engenho Garra, meados de 23 de julho de 1868. Essa concentração de pessoas permitiu o surgimento de comércio e habitações. O povoado teve rápido crescimento, os viajantes e moradores chamavam a recente povoação pelo nome de “Cambão Torto”. Algum tempo depois, essa denominação foi mudada para São José da Boa Esperança. Foi construída uma capela, tendo como padroeiro este santo.
Em 09 de novembro de 1889, a localidade de São José da Boa Esperança teve o predicamento de vila, pela Lei provincial de nº 2.137. Posteriormente foi desmembrada do município de Escada. A sua instalação ocorreu em 11 de outubro de 1890. Tomou, então, o nome de Amaraji. Anteriormente havia recebido a denominação de Amaracy, depois Amaragi. Pela Lei estadual nº 991, de 01 de julho de 1909 foi elevada a categoria de cidade.
Administrativamente o município é formado pelo distrito Sede e pelo povoado de Demarcação.
Tem uma distância de 96 km de Recife pela BR 101, e 110 km pela BR 232, população de 23 mil habitantes, área de 234.780 km², apresenta como atividade econômica predominante a agroindústria açucareira. A produção de chuchu é uma das culturas fortes na região, onde o município é considerado um dos maiores celeiros, destacando-se ainda abacaxi, mandioca, borracha, banana, laranja e batata-doce.

É também conhecida como “Cidade das cachoeiras”, de clima agradável, população hospitaleira, comércio diversificado, formada de várias escolas, bancos, perspectivas de novos investimentos, Amaraji a cada dia pontifica sua vocação desenvolvimentista, sempre atenta aos desafios que irão surgir no futuro.

Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa na passagem dos 150 anos de Fundação desse importante município pernambucano, justificamos esta proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares, quanto a aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2018.</b>
<span> </span>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>
<span> </span>
<b>Requerimento Nº 5106/2018</b>
<span> </span>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao seminarista Renato Matheus Sales de Deus e Melo pela ordenação diaconal, dia 13 de junho do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Revmo. Sr. Renato Matheus Sales de Deus e Melo, Seminarista homenageado; Ilmo. Sr. Roberto de Deus e Melo e Ilma. Sra. Elza Sales de Deus e Melo, pais do homenageado; Revmo. Sr. Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, João Erondilson, José Bertoldo, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuá Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. João Álvares, Jornalista; Ilmo. Sr. Thyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
A comunidade católica do município de Vitória de Santo Antão recebeu com muita alegria a notícia da ordenação diaconal do seu conterrâneo, o jovem Renato Matheus Sales de Deus e Melo, filho do casal Roberto e Elza de Deus e Melo, de tradicional família dessa cidade da Zona da Mata do Estado.
Desde cedo, Matheus, como é carinhosamente conhecido, sempre manifestou sua vocação à vida sacerdotal, haja vista a sua atuação nos passos iniciais, na igreja Matriz de Santo Antão, à época dirigida pelo saudoso monsenhor Renato Cunha.
Sua decisão de seguir a vida pastoral vem ao encontro as suas aspirações de percorrer essa caminhada de reflexão, renúncia e sobretudo doação ao seu semelhante, inspirado nos ensinamentos bíblicos de amar ao próximo como a si mesmo.
De parabéns, portanto, todos que admiram o estimado Matheus por sua ordenação diaconal pela imposição das mãos e oração consecratória do Revmo. Sr. Dom Fernando Saburido, arcebispo metropolitano de Olinda e Recife, na Catedral Metropolitana de Olinda e Recife, Igreja da Sé, Olinda, neste Estado, dia 13 de junho do corrente.
Por representar o reconhecimento desta Casa Legislativa ao jovem Renato Matheus Sales de Deus e Melo, no momento de sua ordenação diaconal, justificamos o presente expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2018.</b>
<span> </span>
<b>Joaquim Lira</b> <b>Deputado</b>
<span> </span>
<b>Atas de Comissão</b>
<span> </span>

<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2018.</b>
<span> </span>

Às dez horas e trinta minutos do dia treze do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, sob a Presidência do Deputado Waldemar Borges, reuniram-se os Deputados Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes e Teresa Leitão, membros titulares, e os Deputados Antônio Moras, Aluísio Lessa, membro suplente. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 1874/2018, de autoria do Defensor Público-Geral do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 20 de 9 de junho de 1998 que institui e organiza a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por transformação da Assistência Judiciária do Estado, cria a carreira e cargos de Defensor Público e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1849/2018, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da administração direta do Estado reservar um percentual, mínimo, de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para cargos públicos de natureza comissionada ou das vagas oferecidas em razão da contratação temporária de trabalho), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1850/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2018, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Dispõe sobre prevenção e combate ao assédio e abuso sexual nos meios de transporte coletivo intermunicipal no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1854/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Cria obrigatoriedade de reembolso pelos planos de saúde privados, às Secretarias de Saúde dos municípios e à Secretaria de Saúde Estadual, pelos atendimentos prestados aos seus segurados em unidades de saúde pública de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento;Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Proibe a cobrança da taxa de esgoto em localidades onde a companhia de saneamento não apresentar a comprovação do serviço.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1856/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Prioriza o agendamento de consultas médicas e exames para idosos no estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1857/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Isenta o servidor público que receba até três salários mínimos, da cobrança de taxas pela emissão de segunda via de documentos expedidos pela administração pública estadual e cartórios estabelecidos em Pernambuco.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1858/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Fixa prazos máximos para realização de cirurgias nos hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1860/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre sistema de emergência em banheiros para deficientes e pessoas com mobilidade reduzida e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a distribuição gratuita de leite sem lactose para crianças de baixa renda no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1865/2018, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1866/2018, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1867/2018, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Denomina de Escola Professora Maria Wilza Barros de Miranda, a futura Escola Estadual, situada no bairro João de Deus, no município de Petrolina, no Sertão do São Francisco.), distribuído à Deputada Teresa Leitão;Projeto de Lei Ordinária nº 1868/2018, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1869/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre troca imediata de bens essenciais com vício de qualidade ou quantidade), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2018, de autoria do Governado do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.), distribuído ao Deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária nº 1871/2018, de autoria do Governado do Estado (Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2018.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2018, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Cria o Selo Pernambuco Criativo para validar a origem e a qualidade de produtos e serviços oriundos do ecossistema de empreendimentos que atuam no segmento da Economia Criativa no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2018, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Dispõe sobre medidas de proteção contra a violência obstétrica e divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 1876/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Fundação Giacomo e Lucia Perrone – Fundação Perrone), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Resolução nº 1851/2018, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. José Mário Caprioli dos Santos.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Resolução nº 1853/2018, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores (ASPA), José Luiz Torres. ), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Resolução nº 1863/2018, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Cantora Paraibana Luciyane Pereira Alves, nacionalmente conhecida por Lucy Alves.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Resolução

nº 1864/2018, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Felipe Santa Cruz.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Resolução nº 1875/2018, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Gilberto Magalhães Occhi.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa. Posteriormente, passou-se à discussão das seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 1839/2018, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera o art. 27 da Lei Complementar nº 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público de Pernambuco.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 01/2018, de autoria do Procurador-Geral da Justiça (Ementa: Altera o art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 1839/2018), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece medidas de segurança no procedimento de abastecimento com gás natural veicular (GNV), e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados de saúde disponibilizarem tabela de preços nas formas que indica e dá outras providências.), tendo como relatora a Deputada Terezinha Nunes, na ausência foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1530/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre informação de medida para preservação da saúde nos produtos que indica e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, na ausência foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1589/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco a disponibilizar banheiros adaptados ao uso de pessoas ostomizadas), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1697/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as provas de redação e interpretação de texto, em concursos públicos, vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, a que se submetam pessoas com deficiência auditiva, serem corrigidas por profissionais com formação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma que especifica.), tendo como relator o Deputado Edison Silva, foi aprovado à unanimidade dos Deputados, em conjunto com o Projeto de Lei Ordinária nº 1698/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, que as provas escritas, de concursos públicos, vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, a que se submetam pessoas com deficiência auditiva, sejam corrigidas por profissionais com habilitação em Libras, e dá outras providências.); Projeto de Lei Ordinária nº 1760/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Confere ao Município de Gravatá o título de Terra da Bonequinha da Sorte.), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1829/2018, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Determina a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco, das ocorrências de embriaguez ou uso de entorpecentes por criança ou adolescente.), tendo como relator o Deputado Lucas Ramos, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1832/2018, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Extingue o Fundo de Desenvolvimento Justiça e Segurança, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - FDJS.), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, na ausência, foi redistribuído ao Deputado Isaltino Nascimento que pediu vistas; Projeto de Lei Ordinária nº 1837/2018, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Revoga dispositivo da Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, que concede benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1840/2018, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências...), tendo como relator o Deputado Edison Silva, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1693/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Institui o Parlamento Jovem de Pernambuco na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência foi distribuído à Deputada Teresa Leitão que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1826/2018, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Modifica a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de instituir o mérito "Industrial Armando de Queiroz Monteiro Filho" nas categorias da Medalha Leão do Norte.), tendo como relator o Deputado Edison Silva, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1847/2018, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, ao Japão.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1848/2018, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco a República Federal da Alemanha...), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1851/2018, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. José Mário Caprioli dos Santos.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1853/2018, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores (ASP), José Luiz Torres. ), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1863/2018, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Cantora Paraibana Luciyane Pereira Alves, nacionalmente conhecida por Lucy Alves...), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1864/2018, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Felipe Santa Cruz.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1875/2018, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Gilberto Magalhães Occhi.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 2/2017, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1455/2017, de autoria do Deputado Augusto César), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1455/2018, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre informação em rótulos e embalagens que indica e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Subemenda nº 1/2018, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1550/2017) ao Substitutivo nº 1/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1550/2017), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1550/2017, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 2/2018, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1415/2017), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1415/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 1/2018, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1621/2017), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1621/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Institui no Calendário de Eventos de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate a Doença de Chagas, a ser realizado, anualmente, no dia 14 de abril.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência foi distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Por fim, o presidente encerrou a reunião, convocando a próxima para o dia 20 (vinte) de março do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2018.

Às dez horas e trinta minutos do dia 10 (dez) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, sob a Presidência do Deputado Waldemar Borges, reuniram-se os Deputados Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa, Antônio Moras e Lucas Ramos, membros suplentes. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Altera o § 2º do art. 9º da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, para estabelecer prazo de resposta recursal a ser observado pelos órgãos e entidades da administração estadual.), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1903/2018, de autoria das Deputadas Terezinha Nunes, Simone Santana, Laura Gomes, Roberta Arraes, Priscila Krause, Socorro Pimentel e Teresa Leitão (Ementa: Dispõe que os Órgãos e entidades do Estado, dentro de suas esferas de competências e atribuições reservadas legalmente, adotem as medidas, que entenderem cabíveis, para que as mulheres venham a ocupar 50% (cinquenta por cento) dos cargos de direção e chefia existentes na Administração Pública Estadual.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 1904/2018, de autoria do Deputado João Eudes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização da Cervicobraquiologia.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Resolução nº 1905/2018, de autoria do Deputado João Eudes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Reverendíssimo Bispo Dom José Luiz Ferreira

Salles.), distribuído ao Deputado Lucas Ramos. Posteriormente, passou-se à discussão das seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 1898/2018, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 535/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina a inclusão de dados na cédula do Registro Geral de Identificação e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, foi redistribuído ao Deputado Rodrigo Novaes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 765/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina a instalação de sistema de câmeras de imagens em clínicas de repouso, asilos, casas geriátricas e ambientes assemelhados e dá outras providências...), tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, na ausência foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes, foi concedido pedido de vista; Projeto de Lei Ordinária nº 790/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de pedágio nas rodovias sob administração de concessionárias no Estado de Pernambuco para veículos de pacientes de doenças graves e degenerativas em tratamento de saúde fora do município de seu domicílio.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 799/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Inclui no conteúdo programático da disciplina de ciência/biologia o assunto sobre prevenção, combate e erradicação das drogas nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Zé Maurício, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1386/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: . Denomina de Escola Técnica Estadual Professora Evanira de Souza Dias, a futura instalação da Unidade de Ensino Técnico Estadual situada no Município de Petrolina, Sertão do São Francisco.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência foi distribuído ao Deputado Lucas Ramos que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1891/2018, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, na área tributária, relativamente à interdição de estabelecimento de contribuinte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi retirado de pauta; Projeto de Resolução nº 1896/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Resolução nº 1.513, de 14 de março de 2018, que Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Mauricelia Bezerra Vidal.), tendo como relator o Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1897/2018, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Professor Antônio Jorge de Siqueira), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 02 /2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2017), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, a Romaria Diocesana do Sagrado Coração de Jesus, no Município de Palmares.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 02/2018, de autoria do Deputado Francimar Pontes (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017, de autoria do Deputado Francimar Pontes (Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Cornelia de Lange no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 02/2018, de autoria do Deputado Francimar Pontes (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francimar Pontes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2018, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1534/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1534/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica - PAV, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2018, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1538/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1538/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 02/2018, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1558/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1558/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas Escolas Públicas Estaduais e dá outras providências...), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 02/2018, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1640/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1640/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o mês de mobilização de todos pelo fim da violência contra as Mulheres, CAMPANHA DO LAÇO BRANCO e dá outras providências...), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, na ausência foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 02/2018, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1642/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1642/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática...), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, na ausência foi distribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 02/2018, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2017), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), e dá outras providências...), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi redistribuído ao Deputado Antonio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Em extrapauta, foram distribuídos os seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1906/2018, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos -TFUSP, no que diz respeito à inspeção e fiscalização agropecuária)em regime de urgência, distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1907/2018, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a extinguir a Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa. Por fim, o presidente encerrou a reunião, convocando a próxima para o dia 17 (dezessete) de abril do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

## Portarias

### PORTARIA Nº 290/18

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 002822/2018 e Parecer da Procuradoria Geral nº 416/2018, **RESOLVE:** considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 2º (segundo) decênio, a partir do dia 10 de julho de 2018, a servidora **MARIA AUXILIADORA FONSECA DE SENA**, matrícula nº 426, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 05 de junho de 2018.

**LUCIANO VASQUEZ MENDEZ**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 291/18

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015 e Ofício nº 71/2018, da **Secretaria Geral da Mesa Diretora**, **RESOLVE:** designar **CÁSSIA MARIA LINS VILLARIM SILVA**, matrícula nº 274, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, para responder cumulativamente pela Gerência de Assistência ao Plenário e Comissões, no impedimento da titular, **MARIA EUNICE GOMES ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 255, Técnico Legislativo, especialidade: Taquigrafia, durante o gozo de suas férias regulamentares, referente ao exercício de 2018, no período de 01 a 30 de junho de 2018.

Sala Austro Costa, 05 de junho de 2018.

**LUCIANO VASQUEZ MENDEZ**  
Superintendente Geral